



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMS/2023

PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - PA 24H ITAPOÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMS/2023

O Município de ITAPOÁ comunica aos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo edital assim se resume.

OBJETO

É objeto deste Edital e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação da saúde, no âmbito do Município de Itapoá para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – PA 24h de Itapoá, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas **nos dias 05,06 e 10 de abril de 2023**, no setor de protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges nº 201, Itapema do Norte – Itapoá/SC.

EDITAL: Poderá ser obtido por meio de download no site da Prefeitura Municipal de Itapoá (www.itapoa.sc.gov.br) no link Editais.

Itapoá, 08 de março de 2023.

Janayna Gomes Silvino
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/SMS/2023

1. PREÂMBULO

O município de Itapoá torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Público de Seleção para a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para celebrar Contrato de Gestão de operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - PA 24h de Itapoá. A presente Seleção será processada nos termos da Lei Municipal n. 1.214, de 25 de outubro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 5.657, de 13 de dezembro de 2022 e ainda o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, além de condições fixadas neste Edital e seus Anexos, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência.

2. OBJETO

É objeto deste Edital e seus Anexos, a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Itapoá para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – PA 24h de Itapoá, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Constituem anexos do presente edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO I-A - PLANO DE ACESSO E USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

ANEXO I-B – REMUME

ANEXO I – C – LISTAGEM DE MEDICAÇÃO DE USO NO PA 24 HORAS

ANEXO I- D TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ANEXO I- E – LISTA DE PATRIMÔNIO



Anexo I – F - EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO I - G - PLANTA DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE

PRONTO ATENDIMENTO – PA 24H DE ITAPOÁ

ANEXO I-H - UNIFORMES

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DA UNIDADE DE SAÚDE

ANEXO II – B- DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO V - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO VI - PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO VII - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

ANEXO VIII - ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMS/2023

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

ANEXO X– MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O limite máximo de orçamento anual previsto para a realização dos serviços objeto do Contrato de Gestão está incluso no Programa de Trabalho constante da Lei Orçamentária Anual. O valor máximo do custeio e investimento anual para este contrato, encontra-se definido na tabela abaixo:

Unidade de Pronto Atendimento	Valor Máximo de custeio mensal	Valor máximo de custeio anual	Valor de investimento anual
P.A. 24H de Itapoá	R\$ 735.888,74	R\$ 8.830.664,98	R\$ 120.000,00

3.2 A despesa decorrente deste processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 14.010.0122.0013.2318

3.3 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do endereço eletrônico saude@itapoa.sc.org.br em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação.

4.2 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas para qualquer reclamação.

4.3 Comunicados - Qualquer comunicado referente a este Edital será emitido pela Comissão Especial de Chamamento Público e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itapoá (www.itapoa.sc.gov.br);

4.4 Impugnação – Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório até 3 (Três) dias úteis antecedentes à sessão pública para recebimento dos documentos. A impugnação deverá ser por escrito e encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde, por meio do endereço eletrônico saude@itapoa.sc.org.br

4.6 A não apresentação de impugnação nos prazos acima estabelecidos implicará na decadência desse direito.

4.7 Eventuais modificações ao presente edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio Prefeitura Municipal de Itapoá (www.itapoa.sc.gov.br) e no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados.

4.8 Eventual necessidade de alteração do edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial.

4.9 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos comunicados emitidos pela Comissão Especial de Chamamento Público. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

5. DAS DIRETRIZES GERAIS DO EDITAL:

5.1 Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência (Anexo I).

5.2 Elaborar a Política de Aquisição de medicamentos, que utilize como parâmetro de comparação de preço o valor da média ponderada dos registros dos últimos seis meses constantes no Banco de Preços em Saúde (BPS).

5.3 A execução direta ou subcontratação dos serviços suplementares ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento de Itapoá como lavanderia, hotelaria, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares deverão ajustar-se aos valores máximos praticados pelo Banco de Preços em Saúde, disponibilizado pelo endereço: <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>. Na ausência deste parâmetro deverá ser utilizado os valores praticados pelo mercado regional, com apresentação de no mínimo três orçamentos. Estão vedadas a contratação de serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa da Organização Social;

5.4 Realizar a gestão guarda e conservação do prédio público assim como do terreno e bens inventariados pelo município incluindo mobiliário, equipamentos médico hospitalares, de informática e outros listados no Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo I-D;

5.5 No caso de despesas de investimento, tais como, obra, ampliação ou aquisição de equipamentos deverá ser oficializado através de justificativa motivadora, tabela com apresentação de no mínimo 3 orçamentos para autorização da Comissão de Avaliação e

Fiscalização.

5.6 A Gestão e Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada através de processo seletivo incluindo edital de chamamento público.

5.7 Implantar a política HumanizaSUS como proposta de utilização de métodos de humanização nos níveis de atenção e gestão, apostando na indissociabilidade nos modos de produção de saúde, operando em conformidade com o princípio da transversalidade, que consiste na corresponsabilização entre usuários, trabalhadores e gestores na busca de articulação das ações praticadas por todos os atores envolvidos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do Chamamento Público, as Organizações Sociais Qualificadas até o dia 10/03/2023, assim declaradas pela Municipalidade, conforme Lei Municipal n. 1214/2022 e Decreto Municipal Nº 5.657/2022.

6.2 Não poderão participar do Chamamento Público entidades qualificadas:

- a. Que, após a qualificação, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas ou impedidas de contratar com a administração pública do Município de Itapoá, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- b. Que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada por sentença judicial, ou em caso de liquidação, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c. Que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei no 9.605/98;
- d. Que esteja sob a intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- e. Que tenham sido qualificadas como Organização Social após o dia 24 de março de 2023

6.3 A participação neste Chamamento Público importa à entidade qualificada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

7. VISITA TÉCNICA

7.1 É facultado às Organizações Sociais Qualificadas, realizar visita técnica ao PA 24H de Itapoa previamente à apresentação das propostas;

7.2 A Visita Técnica ao PA 24H de Itapoa deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Zilda Arms Neumann nº 1.233, Itapema do Norte - Itapoa/SC, pelo email: saude@itapoa.sc.gov.br;

7.3 Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde a definição dos técnicos que acompanharão a visita;

7.4 Na ocasião da visita a Organização Social receberá a Declaração de Comparecimento na Visita Técnica (Anexo II) devidamente assinada;

7.5 Caso a Organização Social **opte em não realizar a visita técnica** deve apresentar uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da entidade, conforme Anexo II- A.

7.6 As condições do PA 24H de Itapoa e as demais previsões contidas neste edital, se presumem conhecidas e aceitas pelas entidades participantes na data da realização do Chamamento Público, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA

8.1 O envelope Nº 1 – HABILITAÇÃO, a ser entregue com o envelope Nº 2 – PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA no dia e hora marcados neste edital, deverão ser apresentados separadamente e entregues lacrados, devendo conter, preferencialmente, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade qualificada, os seguintes dizeres:



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Saúde

Envelope contendo os documentos de Habilitação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMS/2023

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO DA ENTIDADE:

CNPJ/CPF:

DATA DA ABERTURA: 10/04/2023 HORÁRIO: a partir das 10:00h

Envelope contendo os documentos com a Proposta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMS/2023

ENVELOPE Nº 2 – PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA DA

ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 10/04/2023 HORÁRIO: a partir das 10:00h

8.2 Os Documentos de Habilitação (Envelope Nº 1), Programa de Trabalho e Proposta Financeira (Envelope nº 2), exigidos no Presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados;

8.3 Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas e devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste edital e no aviso publicado no Diário Oficial do Município, em jornal de circulação local e por meio eletrônico;

8.4 Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas obrigatoriamente rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro, salvo justificativa;

8.5 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso, nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os últimos;

8.6 Somente serão considerados os Programas de Trabalho e Propostas Financeiras que

abranjam a totalidade do Objeto, nos exatos termos deste edital;

8.7 A entrega do envelope contendo Documentação e Programa de Trabalho, ocorrerá:

Data e Horário: 05/04/2023 das 07:30 as 13:30

06/04/2023 das 07:30 as 13:30 e

10/04/2023 das 07:30 as 09:30

Local: Sala do Protocolo da Prefeitura de Itapoá, situada na Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte, Itapoá/SC.

Ato de abertura dos envelopes: 10/04/2023, a partir das 10:00h, na sala de reuniões da Casa do Cidadão, situada Travessa Dailton José Grassi nº 25 – Itapema do Norte, Itapoá/SC.

8.8 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas;

8.9 A Organização Social poderá se fazer representar por dirigente, ou por procurador, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado por seu representante legal, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, conforme Anexo III - Modelo de Procuração;

8.10 Quando o representante se tratar de dirigente da Organização Social, deverá apresentar o Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.11 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização Social na presente Seleção;

8.12 Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às

especificações acima citadas;

8.13 Na análise, julgamento e classificação da Proposta de Trabalho apresentada serão observados os critérios definidos no Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados.

9. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples autenticada previamente por servidor público;

9.2 A Proposta de Trabalho, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da entidade, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observados os seguintes requisitos contidos neste Edital;

9.3 A proposta de Trabalho, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao Roteiro previsto no Anexo V e parâmetros para pontuações previstos no Anexo VI e VII;

9.4 Deverá ser entregue também uma versão eletrônica a ser apresentada em mídia digital contendo pastas com a designação estabelecida no Roteiro (C1, C2, C3 e C4);

9.5 CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

9.5.1 O “ENVELOPE 1”, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da Entidade Qualificada como Organização Social, especificados neste item, bem como a Declaração de Comparecimento na Visita Técnica ou declaração formal, assinada pelo responsável técnico da entidade, que possui pleno conhecimento do objeto licitado conforme descrito neste edital.

9.5.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Decreto do Prefeito Municipal de Itapoá de Qualificação da Entidade

como Organização Social;

b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento Público;

c) Prova de Regularidade conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, juntamente com a Prova de regularidade relativa à Previdência Social – CND e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), na forma da Resolução Administrativa TST no 1470/2011, em conformidade com a Lei no 12.440/2011.

9.5.1.3. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Atestado de Pleno conhecimento e aceitação do Edital de Chamamento Público nº 002/SMS/2023, conforme Anexo VIII;

b) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que a interessada não cumpre as sanções, conforme ANEXO IX;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme anexo IV deste Edital.

- d) Declaração de Visita Técnica ou declaração formal, assinada pelo responsável técnico da entidade, que possui pleno conhecimento do objeto, conforme modelo constante nos anexos II A e II B deste Edital;
- e) Declaração de Inexistência de Impedimento – apresentar a Declaração de Inexistência de Impedimento, conforme Anexo IX.

9.5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao último exercício social já encerrado.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT= Ativo total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

a.2) Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis;

a.3) Os índices deverão ser demonstrados pelas participantes, mediante memória de cálculo assinada pelo contador, constando número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

a.4) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um). Uma vez que a qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos econômicos para a satisfatória execução do objeto da contratação.

9.5.2. O “ENVELOPE 2”, do PROGRAMA DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter os documentos que compõem a proposta da interessada, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste edital, bem como os valores da proposta financeira para o período de 12 meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando todas as despesas, custos operacionais e impostos, para a gerência da unidade de saúde objeto deste Chamamento, de acordo com as necessidades verificadas na Visita Técnica e com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

9.5.2.1. O “ENVELOPE 2” deverá conter também os documentos (cópias autenticadas ou cópia simples, previamente autenticada por servidor público) que comprovem a experiência da interessada na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, observando-se, ainda, os subitens 9.3 e 9.4 deste Edital;

9.5.2.2. O Programa de Trabalho deverá ser elaborado segundo orientações

que constam no Anexo V deste edital - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

9.5.2.3. “ENVELOPE 2” deverá apresentar também a Proposta Financeira, contendo obrigatoriamente o Plano Orçamentário de Custeio para o desenvolvimento das ações e serviços, contemplando todos os itens solicitados neste edital, especificado para a unidade de saúde objeto deste Chamamento, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas;

a) A Proposta Financeira deverá contemplar todos os impostos e as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de encargos trabalhistas, como férias e décimo terceiro salário, dissídios, insalubridade, entre outros);

b) Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante.

b) Cronograma de Desembolso Mensal previsto em consonância com o cronograma de implementação e execução das atividades.

c) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total mensal e anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

10. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 A Comissão Especial de Seleção de Propostas, instituída através do decreto 5.771 de 23 de fevereiro de 2023, lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os eventos ocorridos no decorrer do certame. As observações deverão ser formuladas por escrito, sendo que as apresentadas verbalmente serão redigidas a termo;

10.2 Para o conteúdo do envelope de proposta (programa de trabalho e proposta financeira) no dia, hora e local determinados neste edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção de Propostas receberá os envelopes, fechados e lacrados de cada participante;

10.3 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será recebido;

10.4 Após o recebimento dos Envelopes, a Comissão Especial de Seleção de Propostas, efetuará a abertura dos Envelopes, rubricando todas as suas páginas e facultando aos proponentes a realização de igual procedimento;

10.5 As sessões públicas de abertura dos envelopes 1 e 2 poderão ser assistidas por qualquer interessado, mas somente será permitida a manifestação do representante credenciado das entidades, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas;

10.6 A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão Especial de Seleção de Propostas, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração conforme Anexo III, com poderes expressos para atuar neste procedimento;

10.7 Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese da participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto;

10.8 O documento referente à representação da participante deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Especial de Seleção de Propostas no início da sessão de abertura dos envelopes;

10.9 Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas;

10.10 Após a abertura dos Envelopes a sessão será suspensa, a fim de que a Comissão Especial de Seleção de Propostas, possa proceder à análise e julgamento, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para divulgação do resultado;

10.11 A Comissão Especial de Seleção de Propostas realizará a avaliação dos Programas

de Trabalho e das Propostas Financeiras, de acordo com os critérios estabelecidos no item 11 deste edital e no Anexo VI, procedendo à definição da Nota do Programa de Trabalho (NPT) e da Nota de Preço (NP);

10.12 Ao final da avaliação do conteúdo do Envelope 2, a Comissão Especial de Seleção de Propostas procederá à classificação das entidades em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída, em conformidade com o estabelecido neste edital;

10.13 Ocorrido o julgamento final, com a publicação do resultado das respectivas pontuações, definição da vencedora e decorridos os prazos legais para eventuais recursos, a autoridade máxima da Secretaria Municipal da Saúde homologará o resultado e a Comissão Especial de Seleção de Propostas divulgará, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo;

10.14 A Comissão Especial de Seleção de Propostas poderá suspender os trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário, quando não houver condições de proferir o julgamento de imediato, sendo designados em ata dia e hora certos para respectiva divulgação;

10.15 À Comissão Especial de Seleção de Propostas é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos;

10.16 Poderão ser definidas novas datas para abertura dos envelopes, a critério da Comissão Especial de Seleção de Propostas, por meio de ato devidamente motivado, registrado e publicado no sítio eletrônico do Município e com comunicação por correspondência eletrônica às entidades qualificadas.

11. DO JULGAMENTO

11.1 O julgamento do Chamamento Público será realizado considerando todas as condições detalhadas neste edital, no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste edital;

11.2 Quanto à HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e em seus Anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão, não passível de ser sanada;

11.3 Quanto às PROPOSTAS serão considerados os critérios de avaliação contidos nos Anexos VI e VII;

11.4 Serão desclassificadas as entidades cujo Programa de Trabalho não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos do presente edital;

11.5 A Proposta Financeira deverá ser apresentada no quadro de despesas de custeio conforme descrito neste edital, apontando o volume financeiro alocado para cada tipo de despesa ao longo de cada mês do contrato de gestão;

11.6 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público poderá fixar às entidades participantes o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas;

11.7 O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itapoá, bem como no sítio eletrônico oficial.

12. RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

12.1 Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Seleção de Propostas, caberá recurso por parte dos participantes;

12.2 O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação e publicação da decisão pela Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público;

12.3 A interposição de recurso será comunicada às demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.5 Os recursos as Edital deverão ser protocolados via Processo Digital e via e-mail (editalupaitapoa@gmail.com), não sendo aceito nenhuma outra forma;

12.6 No mesmo prazo, a Comissão Especial de Seleção de Propostas manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade máxima do órgão promotor;

12.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a autoridade máxima do órgão promotor homologará o resultado e a Comissão Especial de Seleção de Propostas irá divulgar, no sítio eletrônico oficial, as decisões proferidas e o resultado definitivo do processo administrativo;

12.8 Após a homologação, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

13. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS

13.1 A Comissão Especial de Seleção de Propostas pode, a seu critério, em qualquer fase do Processo de Seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes;

13.2 A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal, devendo apresentar assinado o atestado de pleno conhecimento e aceitação do Edital de Chamamento Público nº 002/SMS/2023, conforme Anexo VIII;

13.3 Os erros formais observados nas Propostas e nos Documentos de Habilitação poderão ser sanados;

13.4 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre

a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo do Chamamento Público.

14. DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1 A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Itapoá para a assinatura do contrato, conforme Minuta parte integrante deste edital, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da data de sua convocação, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação;

14.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela entidade

14.3 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por acordo entre as partes, nos termos do artigo por acordo entre as partes;

14.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o certame;

14.5 O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo edital;

14.6 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e no Contrato de Gestão, partes integrantes deste edital;

15. DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL

15.1 Devido à complexidade do Contrato, será designada a Comissão de Fiscalização conforme o artigo 20 da Lei Municipal 1.214/2022.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O sistema de pagamento compreenderá o repasse mensal de parcelas, contendo os componentes fixo e variável:

- a) O pagamento do componente fixo ocorrerá mediante a prestação de contas mensal, no percentual do valor global mensal de 80% (oitenta por cento);
- b) O pagamento do componente variável se dará mediante cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, no percentual do valor global mensal de 20% (vinte por cento), dos quais 10% são para as metas quantitativas e 10% para as metas qualitativas;

16.2 O pagamento da parcela fixa e variável dar-se-á de forma concomitante, no 10º dia útil do mês após execução da ação;

16.3 As demais condições relativas ao pagamento estão previstas na minuta de contrato de gestão, parte integrante deste edital;

16.4 O Termo de Referência, a minuta do Contrato de Gestão e todos os demais documentos anexos a este Edital são dele partes integrantes, independentemente de transcrição, e dispõem sobre as obrigações, prazos, prestações de contas e demais condições indispensáveis à perfeita execução do ajuste a ser celebrado entre as partes.

17. DA VEDAÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma,

consoante disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação da Organização Social no Processo de Seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do Processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão;

18.2 A Organização Social de Saúde, desde já, fica ciente de que, ocorrendo eventual cessão de servidores para a execução do Contrato de Gestão, será procedido o correspondente abatimento dos valores gastos (remuneração e encargos) com o servidor cedido, no repasse mensal de acordo a Lei Municipal 044/2014 e suas alterações posteriores;

18.3 Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente chamamento visando ao interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.4 Os casos omissos neste edital referentes aos procedimentos operacionais serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Processo de Chamamento Público, encarregada do recebimento, análise e julgamento;

18.5 Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os Anexos citados

Itapoá, 08 de março de 2023.

Janayna Gomes Silvino
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidades de Pronto Atendimento – PA 24H de Itapoá, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde nesta Unidade de Pronto Atendimento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O SUS proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde e a atenção integral à saúde passou a ser um direito de todos os brasileiros.

A Constituição Federal de 1988 e posteriormente, a Lei Orgânica da Saúde, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, entendem que a saúde não se limita apenas a ausência de doença, e que o conceito de saúde decorre da implantação de outras políticas públicas que promovam a redução de desigualdades regionais promovendo desenvolvimentos econômico e social.

Dessa maneira, o SUS, em conjunto com as demais políticas, deve atuar na promoção da saúde, prevenção de ocorrência de agravos e recuperação dos doentes.

A rede que compõem o SUS é ampla, abrangendo ações e serviços de saúde. Ela engloba a atenção primária, média e alta complexidade, os serviços de urgência e emergência, a atenção hospitalar, as ações e serviços das vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental e a assistência farmacêutica.

Para que o sistema de saúde tenha êxito na sua estruturação torna-se necessário a implantação das redes de Atenção à Saúde (RASs) para organizar o sistema de saúde de maneira integrada permitindo responder com efetividade, eficiência, segurança, qualidade e equidade as demandas de saúde da população.

A Atenção Primária (AP) constitui o primeiro nível de atenção e principal porta de entrada no sistema de saúde atuando de forma longitudinal (ao longo do curso de vida) sendo que a maioria das necessidades em saúde da população devem ser abordadas e resolvidas neste nível.

No contexto de um sistema de saúde baseado na Atenção Primária, como é o caso no município de Itapoá, esta torna-se o principal ponto de contato entre as pessoas e os serviços de saúde.

Seguindo o sistema de redes, em segundo nível, a rede de atenção abrange a média complexidade que é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados.

Este contexto de redes envolve também a alta tecnologia e o alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

Em 2003, o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU) com o objetivo de garantir a universalidade, a equidade e a integralidade no atendimento às urgências. A PNAU foi reformulada em 2011, com a instituição da Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde. As Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas são componentes da rede, que deve ser implementada gradativamente em todo território nacional com base em critérios epidemiológicos e de densidade populacional.

São definidas como unidades de Pronto Atendimento (UPA) o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar associada a rede organizada de atenção às urgências.

As UPAs foram criadas para atuar como porta de entrada aos serviços de urgência e emergência; e dependendo do caso atendido, eles podem ser solucionados no local, estabilizados e/ou encaminhados para os hospitais ou redirecionados às UBS. De acordo com as suas atribuições, as UPAs devem funcionar 24 horas por dia, realizar a classificação de risco dos pacientes, resolver os casos de baixa e média complexidade, estabilizar os casos de pacientes graves e possuir estrutura física, recursos humanos e tecnológico suficientes para o atendimento da população de sua área de abrangência no que se refere ao escopo dos serviços que oferece.

O município de Itapoá, conta atualmente com 06 Unidades Básicas de Saúde da Família atuando como porta de entrada preferencial ao usuário, 01 centro de especialidades, fornecendo o atendimento especializado via Regulação e 01 Unidade de Pronto Atendimento localizada na Região central do município.

A unidade funciona 24 horas ininterruptas, em todos os dias da semana, com equipe assistencial multiprofissional qualificada e compatível com as necessidades de atendimento.

O município de Itapoá tem investido na estruturação de sua rede de serviços de saúde visando o melhor atendimento da população sob sua responsabilidade, ampliando e qualificando a cobertura de Atenção Primária, à atenção especializada e a oferta de serviços de urgência e emergência.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do atendimento de urgência oportuno e qualificado no município, que fica a mais de 90 km dos hospitais de referência e possui grande fluxo de turistas e veranistas, justifica-se a necessidade de manutenção do serviço de forma ágil e qualificada.

3. DAS DIRETRIZES GERAIS

- a) Atuar como prestador de serviço de saúde obedecendo os princípios do Sistema Universal de Saúde – SUS, instituído pela Constituição Federal de 1988 e as Leis 8080 e 8142 de 1990, tendo como princípios a universalidade, integralidade e equidade;
- b) Ter como princípios organizativos a Regionalização e a Hierarquização atendendo aos serviços de forma organizada conforme o grau de complexidade realizando o encaminhamento para o nível hospitalar quando necessário;
- c) Ter atendimento disponível durante 24 horas por dia, em todos os dias do ano, ininterruptamente, a todos os pacientes, de todas as faixas etárias, que buscam as UPA independente de sua condição.
- d) Desenvolver suas ações alinhadas ao preconizado no Planejamento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, previstos no Plano de Saúde e Programações Anuais de Saúde;
- e) Encaminhar para a atenção primária utilizando-se da contrarreferência para que o usuário possa dar continuidade do cuidado ao usuário, na sua unidade de referência;
- f) Realizar a gestão guarda e conservação do prédio público assim como do terreno e bens inventariados pelo município incluindo mobiliário, equipamentos médico hospitalares, de informática e outros listados no Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo I-D;
- g) No caso de despesas de investimento, tais como, obra, ampliação ou aquisição de

equipamentos deverá ser oficializado através de justificativa motivadora, tabela com apresentação de no mínimo 3 orçamentos para autorização da Comissão de Avaliação e Fiscalização;

- h) A Gestão e Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada através de processo seletivo incluindo edital de chamamento público;
- i) A execução direta ou subcontratação dos serviços suplementares ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento- P.A. 24h de Itapoá, como lavanderia, hotelaria, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares deverão ajustar-se aos valores máximos praticados pelo Banco de Preços em Saúde, disponibilizado pelo endereço <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>. Na ausência deste parâmetro deverá ser utilizado os valores praticados pelo mercado regional;
- j) Estão vedadas a contratação de serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa da Organização Social;
- k) Disponibilizar os exames laboratoriais de análises clínicas, conforme estabelecido no Anexo I-F;
- l) Atender aos princípios da Vigilância em Saúde, conforme código sanitário municipal, portarias e notas técnicas vigentes ou que venham a ser publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Diretoria de Vigilância em Saúde;
- m) Implantar a política HumanizaSUS como proposta de utilização de métodos de humanização nos níveis de atenção e da gestão apostando na indissociabilidade nos modos de produção de saúde, ou seja, todas as ações devem ser tratadas juntas nos âmbitos dos processos de trabalho entre atenção e gestão, entre clínica e política, entre produção de saúde e produção de subjetividade operando com o princípio da transversalidade que consiste na consolidação de redes de vínculo e corresponsabilização entre usuários, trabalhadores e gestores na busca de articulação das ações praticadas por todos os atores envolvidos;
- n) Implantar as ações do Programa de Segurança do Paciente (PSP) de acordo com a Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017 (que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo VIII - Da Segurança do Paciente) e com as normativas que vierem a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, contribuindo para qualificação do cuidado em saúde e promovendo a segurança do paciente, dos profissionais de saúde e ambiente de assistência à saúde;

- o) Participar de pesquisas em saúde, quando autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá;
- p) Desenvolver Educação Permanente em Saúde em consonância com as diretrizes adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá;
- q) Atender aos aspectos relacionados à transparência das despesas realizadas, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Seção IV Da Transparência da Gestão do Art. 25 da Lei 10.372 de 25 de abril de 2018;
- r) Atender às normas com relação à Padronização visual da UPA, conforme Manual de Padronização das UPAS do Ministério da Saúde e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PA 24 HORAS DE ITAPOÁ

4.1. Localização do Pronto Atendimento – P.A. 24 Horas de Itapoá

O Pronto Atendimento – P.A. 24 Horas de Itapoá, está localizado na Rua Mariana Michels Borges, 685 – Itapema do Norte, Itapoá - SC, 89249-000

4.2. Da Unidade

A arquitetura da Unidade de Pronto Atendimento – PA 24hs de Itapoá possui os espaços físicos necessários para as atividades propostas.

A Unidade de Pronto Atendimento – PA 24h Horas, é um serviço público de saúde que integra as Redes de Urgência e Emergência - RUE. Constituinte-se como componente pré-hospitalar fixo. Articula-se com a Atenção Básica e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e está implantada em lugar estratégico, em conformidade com a política nacional de atenção às urgências.

A Unidade de Pronto Atendimento – PA 24hs, atualmente, atende a população com atendimento e procedimentos médico e de enfermagem, pequenas cirurgias, realização de exames laboratoriais (Amilase, creatinina, hemograma, parcial de urina, potássio, sódio, TGO/TGP, troponina quantitativa e ureia) e de imagem (Raio

X) para maior precisão de diagnóstico, redução do tempo de espera e prevenindo encaminhamentos e transferências desnecessárias. A Unidade de Pronto Atendimento P.A. 24 Horas, presta também serviço de apoio diagnóstico eletivo com exames de Raio X com laudo, sendo regulado através da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, via SISREG.

4.3. Descrição da Unidade de Pronto Atendimento

A estrutura da Unidade de Pronto Atendimento – PA 24h Horas foi construída em um terreno com uma área total de 7.511,76 m², a edificação da Unidade é de 734,80 m², construída em alvenaria, composta de 01 (um) pavimento térreo.

4.3.1. Da estrutura

A Unidade de Pronto Atendimento PA 24h possui 5 (cinco) acessos, sendo:

- a) Acesso para pacientes mais graves, que chegam de ambulância pela sala de emergência;
- b) Acesso para pacientes que chegam na recepção;
- c) Acesso de serviço no necrotério;
- d) Acesso para serviços de lavanderia e outros;
- e) Acesso exclusivo de funcionários.

4.3.2. Setores:

Atualmente a edificação está dividida em setores, para melhor compreensão técnica dos ambientes existentes e distribuição do fluxo de atendimento.

Quadro 1- Setores

SETOR	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Recepção	Área de embarque e desembarque	Área coberta	01

	Recepção de Pacientes	Sala	01
	Sanitário para pacientes/acompanhantes	Sanitário	01
Triagem	Acolhimento/ Classificação de risco	Sala	01
Espera para Atendimento Médico	Estar após a classificação de risco	Sala	01
Atendimento Médico	Consultórios indiferenciados	Consultório	03
Procedimentos	Curativos e procedimento	Sala	01
	Sala de Raio X	Sala	01
	Sala Reveladora Raio X	Sala	01
Observação	Sala de aplicação de Medicação Rápida / Inalação (com poltronas)	Sala	01
	Sala Coletiva Observação de Adulto Feminina	Sala com banheiro	03 Leitos
	Sala Coletiva Observação de Adulto Masculina	Sala com banheiro	03 leitos
	Sala Coletiva Observação Pediatria	Sala com banheiro	02 leitos
	Sala Observação Individual (Isolamento)	Sala com banheiro privativo	01 leito

	Posto de Enfermagem	Sala	01
Emergência	Sala de Estabilização paciente	Sala	05 leitos
	Central de Suprimentos (gases medicinais)	Abrigo e distribuição de cilindros	01
	Sala de utilidades	Sala	01
	Heliporto	Área destinada ao pouso de helicópteros	01
Necrotério	Necrotério	Sala	01
CME	Sala de Esterilização	Sala	01
	Sala de armazenagem de material limpo	Sala	01
	Expurgo	Sala	01
Serviços	Área de Higienização de Carrinho	Área	01
	Central de Resíduos	Central	01
	Sala de Guarda de Roupas Sujas	Sala	01
	Deposito de Materiais de Limpeza	Sala	01
	Rouparia	Sala	01
Manutenção e apoio	Abrigo para Gerador	Abrigo	01
	Reservatório d'água	Abrigo	01
	Abrigo para Lixo	Abrigo	01

Administrativo	Sala de Administração	Sala	01
	Sala de Almoxarifado	Sala	01
	Sala de Armazenamento de Medicamentos	Sala	02
Conforto servidores	Quarto de Plantão Funcionário Feminino	Quarto	01
	Quarto de Plantão Funcionário Masculino	Quarto	01
	Copa	Copa	01
	Sanitários funcionários M/F	Banheiros	05
	Vestiário Funcionário Feminino	Vestiário	01
	Vestiário Funcionário Masculino	Vestiário	01

4.3.3. DAS PRINCIPAIS INSTALAÇÕES

4.3.3.1. Elétricas:

A entrada de energia em alta-tensão: O ramal de derivação de energia em alta-tensão, parte da rede da concessionária de serviço público, sendo aérea a partir do poste da concessionária até a cabine de medição, localizado no imóvel.

A Cabine de Medição: A cabine de medição recebe a energia provinda da rede pública e distribui para os ambientes, previamente definido e aprovado pela concessionária.

O Gerador de energia e subestação: Atualmente a unidade possui um gerador alugado com capacidade de 55 KVA.

4.3.3.2. Sistema de Prevenção Contra Incêndio:

As soluções no tocante à prevenção contra incêndio estão dispostas da seguinte maneira: internamente proteção por extintores e iluminação de emergência. Há a definição de localização, tipo e capacidade dos extintores de acordo com a legislação em vigor.

4.3.3.3. Abastecimento de Água Potável:

O abastecimento de água da edificação ocorre por meio da ligação de rede pública a um hidrômetro definido pela concessionária de serviço público local. A partir do hidrômetro está o sistema interno de abastecimento. A água proveniente da rede pública é dirigida para as caixas d'água e a partir destas caixas a água chega aos pontos hidráulicos através de tubulação específica.

A Unidade possui 06 (seis) caixas d'água com capacidade de 1.000 (mil) litros cada e uma cisterna de 5.000 (cinco mil) litros de reserva técnica. Até o momento este sistema possui capacidade para suprir as demandas dos serviços do PA 24 Horas de ITAPOÁ.

4.3.3.4. Climatização:

Nas áreas administrativas e demais ambientes, o sistema utilizado para a climatização é através de Ar Condicionado tipo Split, conforme Planilha de Patrimônio (Anexo II).

4.3.3.5. Instalações Telefônicas:

A partir de um poste da concessionária local, há um ramal alimentador no qual os cabos telefônicos são dirigidos a uma sala. A entrada destes cabos ocorre em quadros telefônicos. Após a chegada dos cabos nestes quadros há a derivação para pontos Internos dispostos ao longo do prédio.

4.3.3.6. Central de Resíduos Sólidos externa

A Central de Resíduos Sólidos é externa, após a chegada dos resíduos sólidos ao local de armazenamento externo, a coleta deste material deverá ser realizada por empresa do ramo pertinente.

4.3.3.7. Rede de Esgoto

Os resíduos de esgoto proveniente da Unidade de Pronto Atendimento são direcionados para a fossa séptica e sumidouro. Ficando sob responsabilidade da conveniada a limpeza e manutenção do sistema quando necessário. O tamanho aproximado da fossa séptica é de 30 m³.

4.3.3.8. Monitoramento eletrônico

A estrutura do prédio possui monitoração eletrônica através de câmeras.

4.3.3.9. Central de distribuição de internet

O PA 24 Horas, possui distribuição de internet com cabeamento. O cabeamento estruturado faz a comunicação entre os servidores e permite acesso ao sistema informatizado.

4.3.3.10- Acessibilidade

O acesso ao PA 24 Horas consiste em deslocamento plano, possuindo acessibilidade, com rampa de acesso para cadeirantes, acesso para ambulância, bem como para o paciente que chega deambulando.

4.3.3.11 Central de gases medicinais

O PA 24 Horas possui Central de Suprimentos composta por uma Central de Gases Medicinais, com rede canalizada de O₂, Ar Medicinal e Vácuo Clínico na sala de estabilização e sala de medicação. A alimentação do sistema é realizada por cilindros de O₂.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

5.1. Das Competências e responsabilidades

Para o adequado funcionamento técnico e administrativo deste serviço, é necessária a organização e implementação de ações de ordem logística (limpeza e conservação, manutenção predial, segurança, água, luz, telefonia, internet, descarte de resíduos, transporte e disponibilidade de insumos e medicamentos, entre outras), de gerenciamento

de equipe técnica e administrativa, de registro detalhado das informações dos atendimentos e das informações sobre saúde, pertinentes ao atendimento da população.

Atualmente este serviço atende uma média de 160 (cento e sessenta) pessoas por dia, realizando aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) procedimentos por mês.

Este serviço deve manter o atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadram nas modalidades descritas a seguir:

5.1.1. Acolhimento: é um modo de operar os processos de trabalho em saúde assumindo uma postura capaz de acolher, escutar e dar respostas adequadas aos usuários. O acolhimento inicial deve ser realizado pela recepção, que após registrar o usuário em sistema informatizado, o mesmo será encaminhado para a classificação de risco.

5.1.2. Classificação de Risco: Através dela, é dado o critério de priorização da atenção ao usuário e não mais a ordem de chegada. É um procedimento realizado por enfermeiro que utiliza os protocolos técnicos indicados pelo Ministério da Saúde e identifica os usuários que necessitam de tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento do paciente.

5.1.3. Atendimento Médico: Oferecido para toda a população que procurar o serviço, independente da gravidade, de acordo com a classificação de risco. Poderão ser solicitados no atendimento médico qualquer outro exame complementar, procedimento ou observação clínica, realizados dentro do P.A 24 Horas.

5.1.4. Procedimentos da equipe médica e de enfermagem: São todos os procedimentos realizados após o primeiro atendimento médico, na Unidade de Pronto Atendimento 24hs – Itapoá, tais como administração de medicação, fluidoterapia, nebulização, oxigenoterapia por cateter nasal, máscara e aparelhos de fluxos, aspiração das vias aéreas superiores, lavagem gástrica, sutura simples, inserção de sondas e tubos, curativos, punções venosas, drenagens, procedimentos de trauma ortopédico com aplicação de tala e etc...

5.1.5. Exames laboratoriais e de imagem: Exames radiológicos simples sem contraste, exames laboratoriais e eletrocardiogramas, disponibilizados pela conveniada, bem como a realização de Testes Rápidos (HIV, Sífilis, HBsAg, HCV e Covid-19), disponibilizados pelo Município.

Os exames de urgência e emergência são solicitados pelos médicos da Unidade de Pronto Atendimento – PA 24hs, já os exames eletivos, serão regulados através da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde via SISREG, limitados à capacidade operacional da unidade.

5.1.6. Atendimentos A Emergência / Urgência: Emergências são consideradas condições que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte, exigindo, portanto, tratamento médico imediato. Já as urgências, são aqueles atendimentos não programados que necessitam de assistência médica e de enfermagem, para condições de atendimento o mais rápido possível. Os atendimentos devem ser prestados a todas as pessoas que procurarem tal atendimento seja de forma espontânea (demanda livre) ou encaminhada de forma referenciada. Devendo a equipe técnica garantir todas as manobras de sustentação da vida dando continuidade à assistência até o local de atendimento de maior complexidade que o paciente for referenciado.

5.1.7 Atividades Administrativas E De Apoio: Para o adequado funcionamento técnico é necessária a organização e implementação de ações de ordem logística (limpeza e conservação, manutenção predial, segurança, telefonia, descarte de resíduos, transporte e disponibilidade de insumos e medicamentos, entre outras), de gerenciamento de equipe técnica e administrativa, de registro detalhado das informações dos atendimentos e das informações sobre saúde, concernentes ao atendimento da população.

6. Recursos Humanos

A Gestão e Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada através de processo seletivo incluindo edital de chamamento público.

A equipe de trabalhadores e profissionais de saúde do PA 24h de Itapoá que comporão o quadro de gestão de pessoas deve ser realizada de forma que as ações exigidas neste Termo de Referência sejam realizadas integralmente, respeitando a legislação, preceitos éticos, área física do prédio e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, além dos requisitos determinados pela Portaria do Ministério da

Saúde Nº 10 de 03 de Janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde, com no mínimo os seguintes profissionais e quantidades:

Quadro 2 – Equipe mínima de Profissionais

Equipe Multifuncional	Diurno	Noturno
Médico	2	2
Diretor Clínico Médico	1	0
Enfermeiro	2	2
Enfermeiro RT (40 horas)	1	0
Técnico em Enfermagem	5	4
Técnico em Radiologia (08:00 as 20:00)	1	0
Técnico De Rx Sobreaviso – 16:00 as 08:00 – de segunda a sexta feira e 24 horas, sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.	1	1
Farmacêutico (40 horas)	1	0
Auxiliar de Limpeza	2	2
Porteiros/Vigilantes	1	1
Auxiliar Administrativo	1	0
Recepcionista	1	1
Condutor/Motorista de Ambulância	1	1

7. Fluxo Interno das Ações Assistenciais

O fluxo de atendimento na UPA 24 de Itapoá deverá seguir as seguintes orientações:

7.1. Adoção da Classificação de Risco:

A classificação de Risco é a ferramenta de apoio à decisão clínica, no formato de protocolo, com linguagem universal para as urgências clínicas e traumáticas, que deve ser

utilizada por profissionais (médicos ou enfermeiros) capacitados, com o objetivo de identificar a gravidade do paciente e permitir o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências científicas existentes.

A CONTRADA deverá adotar protocolo de classificação de risco.

7.2. Chegada do usuário na recepção do PA 24 Horas de Itapoá:

O usuário entrará na Unidade de Pronto Atendimento por meio da recepção. Na chegada do usuário ao serviço, o profissional da recepção deverá verificar no prontuário eletrônico vigente no município se o usuário já possui cartão nacional de saúde, em caso positivo, o funcionário obrigatoriamente deverá atualizar endereço e telefone do usuário, caso o usuário não o tenha, o funcionário deverá criar um cartão nacional de saúde no prontuário eletrônico. Após esta etapa de verificação ou criação de CNS, o mesmo será encaminhado para classificação de risco com o enfermeiro.

Os usuários que chegarem a unidade e forem direcionados a sala de reanimação, cabendo ao administrador realizar o cadastramento do usuário neste local.

Após a classificação de risco do enfermeiro o usuário deverá ser encaminhado para consulta médica, que dependendo da situação clínica poderá ter outros atendimentos dentro da Unidade.

Pacientes com suspeita de doenças de transmissão respiratória e/ou infecto contagiosas (listada abaixo), deverão receber máscaras de EPI na classificação de risco e terão o atendimento médico priorizado.

Lista doenças de transmissão respiratória e/ou infecto contagiosas:

- Tuberculose
- Sarampo
- Rubéola
- Caxumba
- Meningite
- Coqueluche
- Varicela
- COVID-19

7.3. Atendimento Médico

O atendimento médico deverá estar disponível durante 24 horas por dia em todos

os dias do ano a todos os pacientes que buscam as UPA independente de sua condição. Estarão compreendidos no atendimento médico os atendimentos de urgência e emergência, as consultas médicas e a observação clínica adulto e infantil, assim como as transferências para outros níveis de complexidade, quando necessários, além dos exames complementares contemplados neste Termo, realizados nos pacientes durante o período de assistência.

Caso o profissional médico constate a necessidade de encaminhamento para outras especialidades médicas que não impliquem no atendimento imediato de emergência, ou seja, atendimento relacionado com a continuidade do cuidado, o usuário deverá ser encaminhado à Atenção Primária.

É vedado a equipe do P.A. 24 Horas de Itapoá a solicitação de consultas e exames diagnósticos complementares que não estão contemplados neste Termo e ao escopo do atendimento de urgência e emergência, devendo o usuário ser encaminhado à Atenção Primária.

Durante o atendimento, deve efetuar registros das ações e procedimentos realizados no prontuário eletrônico vigente na rede municipal.

Os medicamentos prescritos deverão observar a Grade de Medicamentos constantes na REMUME, conforme Anexo I-B.

Deve encaminhar aqueles usuários que não tiveram suas queixas (de urgência ou emergência) resolvidas, com garantia da continuidade do cuidado para avaliação em serviços hospitalares de retaguarda, conforme grade de referência e contra referência, por meio da regulação do acesso assistência, via SISREG.

Deve realizar notificações compulsórias de doenças transmissíveis no prontuário eletrônico conforme fluxos preconizados pela Diretoria de Vigilância em Saúde do município.

Deve realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores práticas e evidências científicas disponíveis, assim como as normas vigentes.

Os membros da equipe médica deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o mesmo número de profissionais adequado ao atendimento.

7.4 Atendimento de Enfermagem e Técnico de Enfermagem

Prestado de forma ininterrupta durante 24 horas por dia em todos os dias do ano, composta por uma equipe que atenda a todas as especificações contidas neste Termo. Os

membros da equipe deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o número de profissionais adequado ao atendimento.

7.5 Procedimentos médicos e cuidados de enfermagem realizados no interior do PA 24h de Itapoá

São realizados em pacientes atendidos no PA 24h de Itapoá durante ou após o atendimento médico. Os procedimentos podem incluir: Administração de medicação oral e/ou parenteral, são eles:

- Administrar medicamentos segundo o protocolo de dor torácica;
- Oxigenoterapia por dispositivos que atendam as demandas do paciente;
- Controle das vias aéreas com dispositivos não invasivos (cânula orofaríngea, cânula nasofaríngea) e invasivos (cânula de cricostomia, tubo orotraqueal, cânula de traqueostomia e máscara laríngea), incluindo dispositivos para via aérea difícil;
- Ventilação não invasiva por CPAP e BiPAP;
- Ventilação invasiva com ventilador microprocessado que possua recurso de ventilação a volume e a pressão;
- Irrigação gástrica;
- Inserção de sondas e cateteres;
- Curativos e suturas;
- Punções venosas periférica e profunda;
- Aconselhamento pré e pós Teste Rápido para HIV/Sífilis e hepatites;
- Coleta de sangue, urina e swab oral e nasal para doenças de interesse epidemiológico;
- Eventualmente outros procedimentos de enfermagem e/ou médico poderão ser necessários e sua realização deve respeitar o atendimento das necessidades integrais do usuário dentro do escopo de atuação dos serviços da UPA;
- Outros procedimentos de enfermagem e ou médicos poderão ser incluídos neste hall de acordo com a inclusão de novas tecnologias nos serviços de saúde ou conforme preconizado pela SMS.

Em todos os procedimentos realizados devem ser seguidas as normas de biossegurança vigentes, inclusive o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.6 Exames complementares

Serão realizados na UPA 24H de Itapoá exames laboratoriais, eletrocardiogramas e RX.

Os exames dos pacientes são solicitados pelos médicos da UPA 24H de Itapoá. Em situações excepcionais, como em epidemias, exames complementares específicos poderão ser solicitados por enfermeiros, de acordo com plano de contingência e protocolos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O exame laboratorial de análises clínicas deverá seguir ao Anexo I-F - Exames Laboratoriais de Análises Clínicas.

O serviço de Raio X, contará, minimamente, com um 01 (um) Técnico de Raio X no plantão diurno e 01 (um) Técnico de Raio X de sobre aviso no plantão noturno, devendo ter 01 (um) radiologista responsável técnico pelo serviço. Este serviço será ofertado nas situações de urgência e emergência e também como serviço de apoio diagnóstico, com exames marcados via regulação da Secretaria Municipal de Saúde

7.7. Fornecimento e administração de medicamentos

7.7.1. Dos medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria 344/1998-MS:

- a) Os medicamentos sujeitos a controle especial constantes nos anexos da Portaria 344/1998-MS ficarão sob a guarda do farmacêutico.
- b) Haverá carrinho/maleta de medicamentos sujeitos a controle especial, cujos itens e as quantidades serão previamente pactuados e informados formalmente à Vigilância Sanitária Municipal.
- c) Os itens constantes no referido carrinho/maleta somente serão repostos pelo farmacêutico mediante apresentação de receita ou do medicamento danificado ou com prazo de validade expirado.
- d) Ao retirar os medicamentos do carrinho/maleta, o profissional previamente designado pela coordenação que estiver na escala deverá assinar, bem como descrever a quantidade e a data do evento **nas duas vias** da receita.
- e) A primeira via de receita de controle especial, referente a medicamento fornecido, deverá ser guardada no carrinho/maleta destinado para recolhimento e posterior controle pelo farmacêutico.
- f) A segunda via de receita de controle especial deverá ser entregue para o

profissional que realizará a administração do medicamento;

- g) O registro dos medicamentos, constantes da Portaria 344/1998-MS, no sistema informatizado, somente poderá ser efetuado pelo farmacêutico, uma vez que tal registro gera o livro eletrônico de controle de psicotrópicos e ou outros medicamentos sujeitos a controle especial.
- h) No período em que houver a presença do farmacêutico, esse fará as baixas das prescrições de medicamentos controlados do dia anterior, bem como do final de semana.

7.7.2. Dos medicamentos sujeitos a controle especial pela RDC 20/2011-MS (antimicrobianos):

- a) Os medicamentos sujeitos a controle especial constantes no anexo da RDC 20/2011-MS ficarão sob a guarda do farmacêutico.
- b) Haverá um estoque de medicamentos antimicrobianos, cujos itens e as quantidades serão previamente pactuados e informados formalmente à Vigilância Sanitária Municipal. O referido estoque ficará acondicionado em local adequado, cumprindo requisitos sanitários necessários, e o mesmo servirá de suporte assistencial para atender a população na ausência do farmacêutico.
- c) Os itens constantes da RDC 20/2011-MS somente serão repostos pelo farmacêutico mediante apresentação de receita ou do medicamento danificado ou com prazo de validade expirado.
- d) Ao retirar medicamentos da maleta, o profissional que estiver na escala deverá assinar, bem como descrever a quantidade e a data do evento **nas duas vias** da receita.
- e) A segunda via de receita de controle especial (antimicrobianos), referente a medicamento fornecido, deverá ser guardada na gaveta destinada para recolhimento pelo farmacêutico, para que o mesmo possa repor o armário e conferir se o registro no sistema informatizado foi realizado adequadamente via relatórios disponíveis.
- f) A primeira via de receita de controle especial (antimicrobianos) deverá ser entregue para ao usuário juntamente com o medicamento para uso domiciliar.
- g) O registro dos medicamentos, constantes da RDC 20/11-MS, no sistema informatizado, somente poderá ser efetuado pelo farmacêutico.

- h) O farmacêutico fará o registro das prescrições de antimicrobianos no sistema informatizado fornecidos no dia anterior, bem como no final de semana.
- i) A quantidade de medicamento antimicrobiano fornecida deve ser sempre referente ao tratamento completo, para evitar que a pessoa interrompa o tratamento antes do prazo correto.
- j) Os períodos de fornecimento de medicamentos antimicrobianos para uso domiciliar somente ocorrerão em situações nas quais a pessoa não consiga acessar a farmácia da Unidade Básica de Saúde: finais de semana, feriados e após 17 horas, durante a semana, a critério médico (ACM).
- k) A CONTRATADA deverá se adequar para o fornecimento dos medicamentos nos casos em que houver modificações na REMUME.

7.8. Transferência de Usuário do PA para o Hospital

O médico assistente do usuário no PA será responsável pela interlocução com a Central de Regulação SES/SC, via SISREG. O Serviço funcionará 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterruptas, obedecendo aos fluxos, protocolos estabelecidos pela Comissão Intergestores Bipartite de SC.

Fica a instituição responsável pelo transporte dos pacientes que necessitarem de atendimento subsequente em outras unidades de maior complexidade, devidamente tripulada e equipada, de acordo com a legislação vigente que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade

7.9. Padronização de Documentos

Fica determinado a obrigatoriedade de utilização dos instrumentos/documentos e ferramentas padronizadas, como a carta de referência e qualquer outro que seja adotado pela rede de atenção à saúde de Itapoá. A UPA 24 H de Itapoá, será informada oficialmente a respeito de qualquer nova ferramenta a ser incorporada.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

8.1. QUANTO À ASSISTÊNCIA:

- a) Atendimento Médico a qualquer paciente, de forma contínua nas 24 horas do dia,

- não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;
- b) Assistência de Enfermagem contínua nas 24h;
 - c) Realizar avaliação médica e de enfermagem de forma sistemática no intervalo de tempo que cada paciente exigir, em todos os pacientes que estão em atendimento;
 - d) Operacionalizar junto a regulação de leitos, Via Sistema de Regulação (SISREG) os pacientes com indicação de internação hospitalar, através dos mecanismos regulatórios vigentes;
 - e) Assegurar o suporte assistencial aos pacientes críticos na Unidade, inclusive durante sua transferência para Unidade Hospitalar de maior complexidade
 - f) Realizar os procedimentos cirúrgicos emergenciais de baixa complexidade.
 - g) Ofertar os exames laboratoriais de Amilase, Creatinina, Gasometria Arterial, Hemograma, Parcial de Urina, Potássio, Sódio, TGO/TGP, Troponina Quantitativa e Ureia), nos atendimentos de Urgência, conforme a necessidade do paciente.
 - h) Ofertar o Exame de Gasometria Arterial, para renovação dos processos de oxigenoterapia domiciliar dos pacientes vinculados as UBS do Município, com agendamento eletivo, via Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo de até 10 (dez) exames por ano.
 - i) Deverá fornecer ao município o quantitativo de 300 exames de Raio X, por mês, com laudos, para agendamento eletivo via Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
 - j) Investir em equipamentos necessários à realização de elucidação diagnóstica com resolutibilidade, referentes aos exames de imagem como Raio X.
 - k) Evoluir e registrar todos os atendimentos realizados pelos profissionais da saúde em prontuários eletrônicos, com o máximo de detalhes clínicos pertinentes a situação do paciente.
 - l) Comunicar ao Departamento de Vigilância em Saúde de Itapoá, todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam suspeitados e ou diagnosticados na Unidade;
 - m) Garantir que a Classificação de Risco seja respeitada nas filas de espera para qualquer atendimento ou procedimento, não havendo nenhum tipo de diferenciação ou privilégios nos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

- n) Garantir o atendimento dos pacientes com dignidade, respeito e cordialidade, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- o) Esclarecer os direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos e realizados;
- p) Respeitar a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- q) Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- r) Garantir a alimentação para os pacientes que permanecerem em observação por mais de 06 (seis) horas;
- s) Assegurar a presença de um acompanhante no atendimento a menores de 18 anos, idosos e portadores de necessidades especiais, de acordo com as portarias ministeriais e legislação vigente.

8.2. DIRETRIZES CLÍNICAS, NORMAS, ROTINAS BÁSICAS E PROCEDIMENTOS:

Seguir Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:

- a) Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- b) Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos no Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde (OMS), entre outros.
- c) Cumprir normas, diretrizes clínicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, Ministério da Saúde e outras entidades que normatizam os atendimentos realizados.
- d) Notificar ao órgão competente (Departamento de Vigilância em Saúde) todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados.
- e) Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.

8.3. QUANTO AO ASPECTO INSTITUCIONAL:

- a) Atender com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS oferecendo, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência;
- b) A instituição fica sujeita a rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal caso ocorra cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis;
- c) Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado a Unidade de Pronto Atendimento – P.A. 24 Horas de Itapoá;
- d) Garantia do atendimento do usuário no acolhimento, para toda e qualquer informação, disponibilizando, caso o usuário solicite, cópia de prontuário do usuário, conforme legislação;
- e) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- f) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- g) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- h) Manter os dados de atendimentos atualizados, disponibilizando ao Município, a partir do registro no SIA/SUS, e sistema da Secretaria Municipal de saúde, para efeito de monitoramento, controle, avaliação e auditoria.
- i) Responder, civil e criminalmente, por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente contratação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato.
- k) Prestar esclarecimentos, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a todos os questionamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- l) Designar Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento- P.A.-24 Horas, junto aos Conselhos de Classes, como o Conselho Regional de Medicina, Enfermagem, Farmácia e quaisquer outros exigidos pela legislação vigente para a prestação de serviços na unidade.

- m) Apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelos respectivos Conselhos Regionais, de acordo com as exigências legais.
- n) Garantir que toda prescrição medicamentosa, para atendimento externo, considere como primeira opção terapêutica, os medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.
- o) Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, iatrogenias, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados a instituição.
- p) Responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores.
- q) Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.
- r) Adotar padronização, aprovada pela Secretaria Municipal de saúde de Itapoá, nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes e demais itens;
- s) Faltando 30 (trinta) dias para o término do Contrato deverá ser realizada a atualização cadastral dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, por meio de inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio.
- t) Devolver à Secretaria Municipal de Saúde após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios em perfeitas condições de uso.
- u) Não transferir a outrem, no todo, o objeto deste Edital. Poderá ser transferido em parte desde que com prévia e expressa anuência da Administração Municipal de Itapoá, podendo ser transferidos os seguintes serviços:
- Laboratório;
 - Serviço de Raio X;
 - Plantão Médico
 - Equipes de apoio como limpeza, recepção e motoristas;

- Manutenção do imóvel, móveis, veículos e equipamentos.
- v) Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá na prestação de serviços de assistência, em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, se houver necessidade, será possível o equilíbrio econômico financeiro.

8.4. QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL:

- a) Assegurar a organização, administração e gerenciamento das atividades do Pronto Atendimento- P.A. 24 Horas de Itapoá, de forma a garantir a prestação do serviço 24 horas por dia, 07 dias por semana, com acolhimento e protocolo de classificação de risco, identificando o paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento.
- b) Organizar e implementar ações de ordem logística (limpeza e conservação, manutenção predial, segurança, telefonia, descarte de resíduos, transporte e disponibilidade de insumos e medicamentos, entre outras), de gerenciamento de equipe técnica e administrativa, de registro detalhado das informações dos atendimentos e das informações sobre saúde, pertinentes ao atendimento da população.
- c) Disponibilizar todos os insumos e instrumentos, bem como medicamentos, gases medicinais, materiais de expediente, higiene e limpeza necessários ao completo funcionamento do Pronto Atendimento 24 Horas de Itapoá, em quantidade suficiente para atender a integralidade dos serviços prestados.
- d) Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme legislação vigente que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- e) Fica a instituição responsável pelo transporte dos pacientes que necessitarem de atendimento subsequente em outras unidades de maior complexidade, devidamente tripulada e equipada, de acordo com a legislação vigente que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade;
- f) Fornecer:

- I. Materiais médicos, insumos e instrumentais adequados;
 - II. Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termossensíveis;
 - III. Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade;
 - IV. Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento e Apoio Administrativo;
 - V. Uniformes tipo pijama cirúrgico e sapato antiderrapante, conforme as normas de segurança. O pijama cirúrgico deverá conter o símbolo do Município de Itapoá (Brasão), bem como o símbolo do SUS e da instituição.
 - VI. Roupas hospitalares (enxoval);
 - VII. Gases Medicinais;
 - VIII. Sistema de segurança;
 - IX. Lavanderia;
 - X. Limpeza;
 - XI. Manutenção Predial, incluindo área do pátio e estacionamento e Conforto Ambiental;
 - XII. Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
 - XIII. Gerador de energia compatível para atender no mínimo a área crítica da Unidade de Pronto Atendimento – P.A. 24 Horas (sala de emergência), além da área de acolhimento e classificação de risco.
- g) Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá. Não deverá ser vedado acesso ao usuário que não possuir identificação;
- h) Emitir o cartão do SUS;
- i) Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento e dos serviços e exames realizados junto ao SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), tais como: carga horária, Código Brasileiro de Ocupação (CBO), equipamentos e demais requisitos necessários;
- j) Quitar todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Convenio, que se destinem a realização dos serviços, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, encargos e outros que forem devidos em razão dos serviços, não cabendo nenhuma transferência do ônus ao Município de Itapoá.

- k) Arcar e manter os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento com as seguintes despesas:
- I. Concessionária de Telefone;
 - II. Faturas de água/esgoto;
 - III. Faturas de energia elétrica;
 - IV. Faturas de internet.
- l) Dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade;
- m) Realizar pesquisa de satisfação do usuário, através de “urna com lacre”, “totem eletrônico”, ou similar, em local visível, como Recepção e Sala Espera.
- n) Observar os preceitos quanto ao serviço de Ouvidoria, facilitando o acesso do cidadão à Ouvidoria, respondendo em até 5 (cinco) dias úteis as demandas da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá.

8.5. QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS

- a) Deverá mobilizar pessoal de sua equipe, devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais.
- b) Manter quadro de Recursos Humanos qualificados e compatível com o porte da unidade e com os serviços prestados, para a realização do atendimento de aproximadamente 160 pessoas por dia e 25.000 procedimentos ao mês, conforme estabelecido nas normas Sanitárias e respectivos Conselhos de Classe das Categorias Funcionais, para o funcionamento ininterrupto por 24 horas.
- c) Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), mantendo-o atualizado e comunicando todas as inclusões, alterações e exclusões, formalmente, à Secretaria Municipal de Saúde.

- d) Garantir que o recrutamento e seleção dos profissionais sejam realizadas através de processos seletivos, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- e) Garantir a identificação individual dos profissionais por crachá ou similar, contendo no mínimo o nome e a profissão.
- f) Fixar, em lugar visível, o cronograma de férias, escala de folga e de trabalho dos funcionários e especialmente a escala dos médicos de plantão e/ou sobreaviso, enviando uma cópia à Secretaria Municipal de Saúde mensalmente.
- g) Desenvolver uma prática de gestão de pessoas, atendendo às Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas, implantando e desenvolvendo uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes.
- h) Autorizar os profissionais de saúde participar de atividades de educação permanentes organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgãos públicos com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
- i) Realizar no mínimo 1 (uma) vez por ano capacitação e curso de reciclagem para os membros das comissões e demais profissionais.
- j) Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS;
- k) Implantar e manter, conforme Portarias do Ministério da Saúde (MS) e Resoluções da ANVISA (agência Nacional de Vigilância Sanitária) e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- l) Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional;
- m) Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e estar registrados no respectivo conselho profissional, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de Enfermeiro;
- n) Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais

- e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação da profissão.
- o) A instituição deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população, informando a Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá para cadastramento dos mesmos no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);
 - p) Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas.
 - q) Manter controle do ponto biométrico, disponibilizado pela instituição, de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço na Unidade, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde os extratos do ponto eletrônico, a qualquer momento que for requisitado.
 - r) A instituição deverá adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários;

8.6. QUANTO AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto neste contrato, até sua restituição à Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá.
- b) Realizar a manutenção preventiva, mantendo em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico;
- c) Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- d) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público;
- e) Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, imediatamente após a assinatura do Contrato, a qual a cópia deverá ser enviada à

Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá e anexada ao contrato;

- f) Dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá de vícios ocultos, problemas nas estruturas ou funcionamento dos bens móveis e imóveis da Unidade de Pronto Atendimento - PA 24 Horas, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação à Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá;
- g) Arcar com as despesas decorrentes do fornecimento de água e energia elétrica;
- h) Realizar a limpeza das fossas sépticas, dedetização da unidade e limpeza das caixas de água sempre que for necessário e de acordo com a legislação vigente.
- i) Manter vigilância 24 horas;
- j) Providenciar as análises de água sempre que necessário de acordo com a legislação vigente;
- k) Responsabilizar-se pela coleta de resíduos,
- l) Responsabilizar-se pela iluminação da área externa do prédio;
- m) Arcar com as despesas concernentes ao uso, conservação, manutenção preventiva e corretiva, bem como impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel;
- n) Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do imóvel cedido, que por ventura vierem a sofrer durante a vigência deste Termo.

8.7. QUANTO AOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS E MOBILIÁRIOS:

- a) Ficam cedidos à instituição, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste convenio os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações do (equipamento público), identificados, inventariados, avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação.
- b) No momento da assinatura do Contrato a instituição assinará o inventário, com o nome e o quantitativo dos materiais permanentes, equipamentos e instrumentais, que serão cedidos pelo Município, bem como lista contendo os insumos que deverão ser adquiridos pela instituição.
- c) Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade serão adquiridos com o repasse de Investimento e deverão estar relacionados em Proposta Técnica da instituição, entregue no ato da assinatura do Contrato.
- d) Fica a instituição impedida de destinar bens cedidos para finalidades não vinculadas

ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

e) A instituição será obrigada em relação aos bens imóveis cedidos:

- I. Conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste contrato em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do Município, pagar os prejuízos, ou consertar os danos;
- II. Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do contrato e do bem cedido;
- III. Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos; e
- IV. Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo Município, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

8.8. QUANTO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

- a) Utilizar obrigatoriamente o sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, ou o que for por ela indicado para as atividades assistenciais da Unidade;
- b) Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá.

8.9. QUANTO A COMUNICAÇÃO

- a) A Organização Social de Saúde deve formalizar qualquer proposta de alteração no quadro de direção geral e técnica da UPA 24 h de Itapoá, submetendo a avaliação e parecer da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão;
- b) Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, quando houver possibilidade de exposição por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem, áudio).
- c) A Organização Social ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá;
- d) Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria;
- e) Responder em até 5 (cinco) dias úteis as demandas da Ouvidoria Municipal.

9- QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Execução.

Em relação ao RATEIO DE SEDE, deve se observar que as despesas classificadas como rateio da sede das Organizações Sociais de Saúde ficam limitadas em até 6% do valor mensal do contrato de gestão, e deverá atender aos critérios de rastreabilidade, clareza, desdobramento analítico de sua composição e proporcionalidade, em nome da ECONOMICIDADE DA GESTÃO, sendo identificáveis como exemplos de gastos não cabíveis, aqueles envolvendo passagens aéreas, deslocamentos, diárias, refeições e outros. As despesas que comporão o que chamamos de “base” de rateio deverão ser objeto de informação analítica, apresentando nominalmente o colaborador ou a empresa, conforme o caso. A Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá se reserva ao direito de não reconhecer a despesa se esta não for discriminada e pertinente ao objeto do contrato.

As prestações de contas, relativas aos contratos de gestão, deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

O Relatório de Execução deve conter os seguintes anexos:

- a) Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
- b) Demonstrativo de Despesas;
- c) Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- d) Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- e) Balancete Financeiro;
- f) Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
- g) Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores), aqueles que não terão como fonte de verificação o sistema de informação de Saúde da Secretaria de Saúde de Itapoá.

Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente solicitar.

Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

- a) Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
- b) Estatísticas de óbitos;
- c) Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;
- d) Quaisquer outras informações que a Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da Unidade.

Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos no Anexo de Dimensionamento de Recursos Humanos estimados, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão.

Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato de Gestão.

Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.

Caso estes Relatórios não sejam entregues nos prazos determinados, após a notificação, a Organização Social de Saúde poderá ser multada no limite de 6% (seis por cento) do valor contratual, sem que isto impacte na produção pré-determinada.

Os Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada, serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá.

A prestação de contas da entidade, inerente ao contrato de gestão, correspondente ao exercício financeiro, será elaborada em conformidade com as disposições legais e constitucionais que tratam a matéria, bem como com o disposto no contrato de gestão, devendo ser encaminhada, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC) e à Câmara Municipal, na forma da legislação aplicável.

Os resultados alcançados pelas organizações sociais, com a execução do contrato de gestão, serão analisados, pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, que emitirá relatório conclusivo e dará publicidade oficial e o

encaminhará até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

10. ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE CUSTEIO

Baseando-se em relatórios de custos da unidade de pronto atendimento, orçamentos realizados por entidades que atuam na região, estima-se o valor de custeio mensal em até R\$ 735.888,74 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

11. ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE INVESTIMENTO

O valor previsto para investimentos em manutenção predial, materiais permanentes e equipamentos, bem como aquisição de instrumentais pela CONTRATADA, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

12. DA REPACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILÍBRIO

Poderá haver a repactuação das metas ou das atividades CONTRATADAS, a qualquer tempo, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde, para sua adequação às necessidades da administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário, garantindo-se, ainda, à CONTRATADA, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado.

13. DO PAGAMENTO :

a) O sistema de pagamento compreenderá o repasse mensal de parcelas, contendo os componentes fixo e variável:

I. O pagamento do componente fixo ocorrerá mediante a prestação de contas mensal, no percentual do valor global mensal de 80% (oitenta por cento);

II. O pagamento do componente variável se dará mediante cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, no percentual do valor global mensal de 20% (vinte por cento), dos quais 10% são para as metas quantitativas e 10% para as metas qualitativas.

- b) O pagamento do componente fixo e variável dar-se-á de forma concomitante, até o 10º dia útil do mês após execução da ação;
- c) As demais condições relativas ao pagamento estarão previstas na minuta de contrato de gestão.

14. INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. INDICADORES QUANTITATIVOS:

Quadro 3 – São indicadores quantitativos para UPA 24H de Itapoá:

Nº	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA	META mês	FONTE
1	Número de consultas médicas	Número de consultas médicas	4.500 consultas médicas	SMS
2	Número de classificações de risco	Número de classificações de risco	4.500 classificações de risco	SMS
3	Número de exames de Raio X	Número de exames de Raio X	300	SMS

- a) A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas quantitativas será feita com base na Produção Mensal de Atendimentos Médicos, de classificação de risco e exames de raio X e deverá situar-se na meta de atendimentos mensais, com tolerância de 15% abaixo ou acima da média;
- b) A Produção de Atendimentos mensais na Unidade de Pronto Atendimento - PA 24h de Itapoá será avaliada através do número registrado no Sistema de Informação de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá;
- c) Os indicadores quantitativos compõem o pagamento da parcela variável, no percentual do valor global mensal de 10% (dez por cento);
- d) Caso a produção mensal da unidade de pronto atendimento por atividade situe-se abaixo de 85% do volume contratado para o mês, a entidade não receberá o valor correspondente a parcela variável da meta quantitativa.

- e) Caso, no período de 12 (doze) meses da execução contratual, a produção mensal da unidade de pronto atendimento por atividade situar-se abaixo de 85% do volume contratado, por período de 04 (quatro) meses, consecutivos ou alternados, a unidade receberá Notificação da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão. Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a unidade não cumpra a repactuação, poderá ocorrer a rescisão contratual, bem como deverá ser observada a Cláusula Contratual que especifique as penalidades em que a Organização Social de Saúde, ora CONTRATADA, é sujeita caso ocorra infração contratual;
- f) Caso, no período de 12 (doze) meses da execução contratual, a produção mensal da unidade de pronto atendimento por atividade situar-se acima de 115% do volume contratado, por período de 04 (quatro) meses, consecutivos ou alternados, a unidade poderá solicitar repactuação do Contrato de Gestão, através de notificação à Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá. A revisão do Valor do Contrato de Gestão, poderá ser solicitada, desde que haja disponibilidade financeira e constate-se a necessidade de tal revisão de metas e valores para o PA 24H de Itapoá;
- g) Qualquer ajuste no Contrato de Gestão, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo Contratual e deverá contar com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

13.2 METAS QUALITATIVAS:

- a) A avaliação do PA 24h quanto ao alcance de metas qualitativas será feita com base nos Indicadores de Desempenho listados no Quadro 4 a partir do início da operação da Unidade;
- b) A avaliação da CONTRATADA quanto ao alcance de metas qualitativas será feita a partir das fontes de dados estabelecidas no por indicador no Quadro 4;
- c) Os Indicadores de Desempenho serão avaliados mensalmente de forma dicotômica (cumpriu a meta/ não cumpriu a meta) e pontuado conforme o Quadro 4;
- d) Os indicadores qualitativos compõem o pagamento da parcela variável, no percentual do valor global mensal de 10% (dez por cento);
- e) A avaliação qualitativa mensal será realizada pela soma dos pontos obtidos no mês;

Quadro 4. Indicadores Qualitativos de Desempenho do PA 24h de Itapoá:

Nº	Nome Do Indicador	Fórmula	Meta	Fonte	Pontuação	Cumprido Indicador Sim / Não
1	Proporção de notificações obrigatórias	Número de notificações/Total de situações atendidas com notificação obrigatóriaX100	100%	SMS	10	
2	Tempo porta-eletrocardiograma	Número de pacientes com dor torácica que realizaram ECG em menos de 10 minutos/total de pacientes com queixa de dor torácicaX100	100%	SMS	20	
3	Porcentagem de retorno	Número de pessoas que foram atendidas duas vezes em menos de 48h/número total de pessoas atendidasX100	<1%	SMS	10	
4	Uso correto do CID	Número de CIDs inespecíficos/ Número de atendimentos realizados	<5%	SMS	10	

5	Tempo entre solicitação do exame e registro do resultado	Número de exames solicitados com resultado registrado em menos de 4h/total de exames solicitados	90%	SMS	10	
6	Primeira dose de antibiótico entregue no PA	nº de antibióticos entregues na farmácia do PA / Nº de antibióticos prescritos fora do horário de abertura dos CSs x 100	100%	SMS	20	
7	Percentual de reclassificações de risco	nº de pacientes que foram reclassificados após 1h da classificação inicial / nº de pacientes que não foram atendidos após 1 hora da classificação X100	100%	SMS	10	
8	Percentual de usuários	nº de conceitos satisfeito e	85%	SMS	05	

	satisfeitos/muito o satisfação	muito satisfeito/total de respostas efetivas ao questionário x 100				
9	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão e no prazo	Relatórios assistenciais e financeiros entregues no padrão definido pela SMS até o 5º dia útil do mês	Até o 5º dia útil	Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão	05	
TOTAL DA PONTUAÇÃO					100	

f) O Conceito Mensal de Desempenho por unidade será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no mês, podendo situar-se em 3 faixas, conforme Quadro 5:

Quadro 5. Conceitos de Desempenho dos Indicadores Qualitativos

Média de Pontos Mensal	Conceito Mensal
80-100	A
50-75	B
30 - 50	C
00-25	D

g) O Conceito Mensal de Desempenho obtido pelo PA 24H de Itapoá ensejará as seguintes ocorrências:

- Conceito A: Recebe o valor correspondente à 100% da parcela variável da meta qualitativa, conforme os valores estabelecidos

pelos indicadores alcançados.

- Conceito B: Recebe o valor de 50% do valor correspondente à parcela variável da meta qualitativa
- Conceito C: Recebe o valor de 25 % do valor correspondente a parcela variável da meta qualitativa e precisa rever seus processos e fazer as adequações necessárias e apresentar um plano de ação para cada indicador não alcançado no prazo de 30 (trinta) dias.
- Conceito D: Não recebe o valor correspondente a parcela variável da meta qualitativa e precisa rever seus processos e fazer as adequações necessárias e apresentar um plano de ação para cada indicador não alcançado no prazo de 30 (trinta) dias.

h) Até o segundo mês de atividade da Organização Social contratada, as metas qualitativas não serão objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão, neste período a contratada receberá 100% do valor correspondente a parcela variável.

i) Se por três meses consecutivos, a unidade obter seu desempenho qualitativo avaliado e o somatório de pontos seja inferior a 50, a unidade receberá Notificação da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá para a apresentação de justificativas a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão. Caso a referida justificativa não seja acatada por essa Comissão haverá repactuação do Contrato de Gestão.

j) A critério da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser revistos, substituídos ou introduzidos, a cada seis meses, ou sempre que existir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade.

15. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE **em conta corrente específica e exclusiva**, visando facilitar o controle dos recursos públicos.

Os recursos repassados à Organização Social somente poderão ser aplicados no mercado financeiro de **instituição financeira oficial**, devendo os resultados dessa

aplicação reverter, exclusivamente, aos objetivos do Contrato de Gestão, ficando a contratada responsável por eventual perda financeira decorrente de aplicação no mercado financeiro, a qual deverá ser comunicada imediatamente ao Ente contratante.

15.1 TRANSFERÊNCIAS MENSAS DE RECURSOS DE CUSTEIO

- a) O cálculo do valor da Transferência Mensal de Recursos de custeio equivalerá a 1/12 avos do Valor Total do Contrato de Gestão;
- b) Os valores de transferências de recursos financeiros de custeio serão realizados de acordo com a prestação de contas mensal e com o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, conforme especificado no item Indicadores para Avaliação dos Serviços;
- c) A Organização Social deverá apresentar suas prestações de contas, relativas ao contrato de gestão, impreterivelmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- d) O mês 1 do Contrato é destinado à fase de implantação, devendo a Planilha de Custeio e Investimento (Quadro 7) neste mês contemplar as despesas correspondentes.
- e) A transferência de recursos orçamentários será realizada de acordo com a apresentação de relatório de prestação mensal de contas, obedecendo ao calendário da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá.
- f) As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.
- g) As despesas com pagamento de salários e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos respectivos dirigentes e empregados em no máximo 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio.
- h) Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social ou em caso de encerramento do Contrato de Gestão.
- i) No caso do item anterior, as unidades deverão transferir integralmente à Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá os legados ou doações que lhes foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhes fora permitido.

15.2 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS RELATIVOS À INVESTIMENTO

- a) A parcela de investimento poderá acontecer dentro da vigência do contrato, desde que

haja disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá e constate-se a necessidade do PA 24h de Itapoá.

- b) A CONTRATADA deverá apresentar relatório prévio a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, descrevendo quais ações deseja realizar, as justificativas e os valores financeiros a serem utilizados. Deve ser apresentado na reunião da referida comissão no mês antecedente a execução do gasto. Situações excepcionais poderão ser autorizadas pela Comissão.
- c) O valor global de investimento poderá ser repassado em parcela única ou conforme necessidade do serviço, ambas situações após avaliação do referido relatório na Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato;
- d) O montante informado na Planilha de Despesas de Custeio e Investimento (Quadro 7) referente a despesas de Investimento será transferido pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá;
- e) As despesas com recursos de investimentos, como manutenção predial, materiais permanentes, equipamentos e aquisição de instrumentais, deverão ajustar-se aos valores máximos praticados pela Secretaria Municipal de Saúde utilizados para estes serviços. Na ausência deste parâmetro deverá ser utilizado os valores designados pelo Banco de Preços em Saúde, disponibilizado pelo endereço <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>.

15.3. CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) Quando da assinatura do Contrato de Gestão, serão autorizadas as Transferências de Recursos no mês 1, referentes ao Custeio. No mês 2, serão realizadas as Transferências de Recursos referentes ao Custeio no 2. No mês 3 será realizada a Transferência de Recursos no 3 referente ao Custeio e assim, sucessivamente, até o mês 12, quando ocorrerá a última Transferência Mensal de Recursos devida.
- b) A autorização para transferência dos recursos será dada a partir da assinatura do Contrato de Gestão, conforme Cronograma constante do Quadro 6.

Quadro 6. Cronograma de Transferências de Recursos Orçamentários

Mês	Transferências
Mês 1 Assinatura do Contrato de Gestão	Transferência de Recursos nº 1 referente ao Custeio

Mês 2	Transferência de Recursos nº 2 referente ao Custeio
Mês 3	Transferência de Recursos nº 3 referente ao Custeio
Mês 4	Transferência de Recursos nº 4 referente ao Custeio
Mês 5	Transferência de Recursos nº 5 referente ao Custeio
Mês 6	Transferência de Recursos nº 6 referente ao Custeio
Mês 7	Transferência de Recursos nº 7 referente ao Custeio
Mês 8	Transferência de Recursos nº 8 referente ao Custeio
Mês 9	Transferência de Recursos nº 9 referente ao Custeio
Mês 10	Transferência de Recursos nº 10 referente ao Custeio
Mês 11	Transferência de Recursos nº 11 referente ao Custeio
Mês 12	Transferência de Recursos nº 12 referente ao Custeio

c) As transferências das demais parcelas previstas no contrato só serão efetuadas mediante a demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento.

d) Eventuais excedentes financeiros do contrato de gestão ao final do exercício, apurados no balanço patrimonial e financeiro da CONTRATADA, serão incorporados ao planejamento financeiro do exercício seguinte e utilizados no desenvolvimento das atividades da CONTRADA com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos e das metas do contrato de gestão.

16. DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO:

a) A CONTRATADA, mensalmente ou quando solicitada, deverá apresentar a planilha de Despesas de Custeio e Investimento do PA 24h de Itapoá, conforme o Quadro 7.

b) Objetivando o acompanhamento financeiro do Contrato de Gestão, a CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária individual para o PA 24hs de Itapoá, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

c) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do contrato de gestão, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

d) Fica limitado à CONTRATADA valor de investimento anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o PA 24hs de Itapoá, conforme Quadro 7. Planilha de Despesas de Custeio e Investimento.

Quadro 7 - Planilha de Despesas de Custeio e Investimento

PA 24h de Itapoá

Itens de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Pessoal													
Salários													
Encargos													
Provisionamento (13º salários e férias)													
Provisionamento (rescisões)													
Benefícios													
Outras (a especificar)													
Total (a)													
Materiais e Medicamentos													
Medicamentos													
Materiais de consumo													
Outras (a especificar)													
Total (b)													
Área de Apoio													
Alimentação													
Coleta de resíduos hospitalares													
Esterilização													
Exames Laboratoriais e de Imagem													
Lavanderia													
Limpeza													

Itens de Investimentos													
Equipamentos													
Outros (especificar)													
Total (f)													
TOTAL ANUAL UPA 24H = (e) + (f)													

*Fornecer listagem detalhada dos equipamentos e seus respectivos valores e quantidades.

PLANO DE ACESSO E USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

Este Plano deve ser assinado pela contratada e entregue juntamente às documentações solicitadas no Plano de Trabalho.

Das Exigências no Plano de Acesso e Uso Racional de Medicamentos:

1. Assistência Farmacêutica

A Farmácia é o setor da Unidade de Pronto Atendimento (PA) responsável pelo gerenciamento do fluxo de medicamentos e a sua utilização dentro da Unidade.

Este setor deverá contar com farmacêutico responsável técnico e com carrinhos/maletas de emergência para abastecimento dos outros setores nos horários em que não houver farmacêutico presente.

Os medicamentos e insumos a serem administrados e/ou disponibilizados aos usuários pela CONTRATADA obrigatoriamente devem fazer parte do elenco da Relação Municipal de Medicamentos de Itapoá (REMUME).

Os profissionais do PA, a qualquer momento, poderão solicitar alterações na REMUME (inclusões, exclusões, substituições). Para tanto, deve-se encaminhar um ofício à Secretaria Municipal de Saúde, assinado pelo diretor clínico e farmacêutico responsável pela unidade.

Além dos medicamentos utilizados internamente, o PA 24 h de Itapoá, através da CONTRATADA, deverá disponibilizar aos seus usuários alguns medicamentos para uso externo nas seguintes situações:

- a) Medicamentos antimicrobianos de uso oral no período noturno, finais de semana e feriados (horários em que as Unidades Básicas de Saúde estão fechadas);

2. Da Aquisição e Abastecimento de Medicamentos

O Setor responsável pelas compras da CONTRATADA deverá realizar uma análise criteriosa dos fornecedores que participarão da comercialização dos

medicamentos, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição e atendimento de urgência, quando for o caso.

A compra dos medicamentos pela CONTRATADA deve utilizar como parâmetro de comparação de preço o valor da média ponderada dos registros dos últimos seis meses constantes no Banco de Preços em Saúde (BPS).

As aquisições deverão ser feitas pela Denominação Comum Brasileira (DCB) da substância ativa, e, quando houver, deverá constar a marca sob a qual a mesma é comercializada, devendo ser informado também o fabricante e a apresentação, bem como o valor unitário.

Para fins de comprovação de regularidade técnica, a empresa interessada na comercialização de medicamentos deverá apresentar à CONTRATADA as seguintes documentações:

- a) Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo Órgão Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário para fabricação ou comércio de medicamentos, em plena validade.

- b) Autorização de Funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde - ANVISA, ou publicação no Diário Oficial da União, em consonância com o inciso VII, do art. 7º, da Lei n.º 9.782/99, e inciso VII, do art. 3º c/c art. 4º, do Decreto n.º 3.029/99; da empresa proponente, em plena validade.

A proponente (matriz ou filial) que orçar preços para os medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98 da SVS/MS deverá apresentar cópia da Autorização Especial conforme Art.2º da referida portaria, em plena validade.

A proponente que for distribuidora dos medicamentos relacionados na Portaria nº 344 de 12/05/98 da SVS/MS deverá apresentar cópias da Autorização Especial da Empresa Fabricante e da Distribuidora conforme Artigo 2º da referida portaria em plena validade.

Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local, em plena validade.

Além destes, a empresa interessada na comercialização de medicamentos deverá apresentar à CONTRATADA ainda:

- a) Cópia da bula de todos os medicamentos orçados.

- b) Certificado de Registro Sanitário do produto na ANVISA/MS ou sua publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977. Caso o Certificado de Registro do produto esteja vencido, a proponente deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação na ANVISA/MS.

- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA/MS, dentro da validade, para os produtos nacionais e para a forma farmacêutica específica.

No caso de produtos importados, é necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, dentro da validade, acompanhado de sua tradução para o idioma Português.

Sobre o medicamento Oseltamivir, como este vem do Ministério da Saúde, o pedido para reabastecimento deverá ser realizado, diretamente ao Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá. Importante ressaltar que a CONTRATADA deverá manter estoque deste medicamento e fornecer o tratamento completo para todos os usuários, sempre que houver a prescrição médica.

3. Da Assistência Farmacêutica e Relação de Medicamentos

A CONTRATADA se obriga a fornecer os medicamentos aos usuários em atendimento de forma gratuita, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão, respeitando a padronização definida pela Relação de Municipal de Medicamentos (REMUME).

Os medicamentos a serem utilizados no PA 24 h de Itapoá, seguem os elencados na REMUME de Itapoá, conforme Grade de Medicamentos a ser adquirida e dispensadas pela CONTRATADA, exigidas no contrato de Gestão.

Os profissionais do PA, a qualquer momento, poderão solicitar alterações na REMUME (inclusões, exclusões, substituições). Para tanto, devem enviar ofício à Secretaria Municipal de Saúde preencher formulário próprio e encaminhá-lo para a Comissão de Elaboração da REMUME, instância responsável pela seleção de



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Saúde

medicamentos, baseada em critérios epidemiológicos e técnico-científicos de eficácia, segurança e custo-efetividade.

A CONTRATADA será previamente informada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de documento oficial, sobre quaisquer mudanças nos medicamentos padronizados ou nos procedimentos para dispensação ou fornecimento dos mesmos, de forma que possa se adequar para essas modificações.

Assinatura e identificação

Representante Legal da Pessoa Jurídica da Organização Social

ANEXO I-B
REMUME

ANESTÉSICOS E ADJUVANTES		RENAME
Lidocaina, cloridrato 10% 50ml spray	FRA	SIM
Lidocaina, cloridrato 2% 30 geleia	TB	SIM
Lidocaina, cloridrato 2% 20ml S/Vaso injetável	FRA	SIM

ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS		RENAME
Ácido acetilsalicílico 100mg cpr	COMP	SIM
Paracetamol, associado com Codeína, 500mg + 30mg cpr	COMP	NÃO
Dipirona sódica 500mg/ml 20ml gotas	FRA	SIM
Dipirona sódica 500mg/ml 2ml solução injetável	AMP	SIM
Dipirona sódica 500mg cpr	COMP	SIM
Ibuprofeno 100mg/ml 20ml gotas	FRA	50MG/ML
Ibuprofeno 600mg cpr	COMP	SIM
Morfina, sulfato 30mg cpr	COMP	NÃO
Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	FRA	SIM
Paracetamol 500mg cpr	COMP	SIM
Tramadol, cloridrato 50mg caps	CAPS	NÃO

ANTI-INFLAMATÓRIO		RENAME
Cetoprofeno 50mg/ml 2ml IM solução injetável	AMP	NÃO
Dexametasona 0,1% 10g creme	TB	SIM
Dexametasona 2mg/ml 1ml solução injetável	AMP	NÃO
Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml 2,5ml solução injetável	AMP	SIM
Diclofenaco resinato 15mg/ml 10ml gotas	FRA	NÃO
Diclofenaco de sódio 25mg/ml 3ml solução injetável	AMP	NÃO
Diclofenaco de sódio 50mg cpr	COMP	NÃO
Diclofenaco dietilamônio 60g gel	TB	NÃO
Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável com diluente	FRA	SIM
Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável com diluente	FRA	SIM
Hidrocortisona, acetato 10mg/g 15g creme	TB	SIM
Nimesulida 100mg cpr	COMP	NÃO
Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml 60ml solução oral	FRA	SIM
Prednisona 20mg cpr	COMP	SIM
Prednisona 5mg cpr	COMP	SIM

ANTIALÉRGICOS		RENAME
Dexclorfeniramina 0,4mg/ml 100ml xarope	FRA	SIM
Loratadina 10mg cpr	COMP	SIM
Prometazina 25mg/ml 2ml solução injetável IM	AMP	SIM

ANTI-INFECTANTES ANTI-BACTERIANOS		RENAME
Amoxicilina 50 mg/ml 150ml pó para suspensão	FRA	SIM
Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50mg + 12,5mg/ml 75ml pó para suspensão	FRA	SIM
Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg cpr	COMP	SIM
Amoxicilina 500mg caps	CAPS	SIM
Azitromicina 500mg cpr	COMP	SIM
Azitromicina 600mg pó para suspensão oral frasco	FRA	SIM
Azitromicina 900mg pó para suspensão oral frasco	FRA	SIM
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável com diluente - frasco ampola	FRA	SIM
Benzilpenicilina Procraina + Potássica 400.000UI pó para suspensão injetável com diluente - frasco ampola	FRA	SIM
Cefalexina 250mg/5 ml 100ml pó para suspensão oral	FRA	SIM
Cefalexina 500mg cpr	COMP	SIM
Ceftriaxona sódica, 1G, EV frasco - ampola	FRA	SIM
Ciprofloxacino, cloridrato 500mg cpr	COMP	SIM
Eritromicina, estolato 50mg/ml 60 ml suspensão	FRA	SIM
Gentamicina 40mg/ml 2ml solução injetável	AMP	NÃO
Neomicina associada com bacitracina (5mg + 250UI/g) 10g pomada	TB	NÃO
Norfloxacino 400mg cpr	COMP	NÃO
Rifamicina 10mg/ml 20ml spray	FRA	NÃO
Sulfadiazina 500mg cpr	COMP	SIM
Sulfadiazina de prata 1% 30g creme	TB	SIM
Sulfametoxazol associado a trimetoprima 40mg + mg/ml 50ml suspensão oral	FRA	SIM
Sulfametoxazol associado a trimetoprima 400mg + 80mg cpr	COMP	SIM
Tobramicina 0,3% 5ml solução oftálmica	FRA	NÃO

ANTI-INFECTANTES ANTI-FÚNGICOS		RENAME
Cetoconazol 200mg cpr	COMP	SOMENTE XAMPU
Cetoconazol 20mg/g 30g creme tópico	TB	SOMENTE XAMPU
Fluconazol 150mg caps	CAPS	SIM
Miconazol, nitrato 2% creme vaginal	TB	SIM

Nistatina, 25.000UI/g 60g creme vaginal	TB	NÃO
Nistatina, 100.000UI/ml 50ml suspensão oral com conta-gotas	FRA	SIM
ANTI-INFECTANTES ANTIVIRAIS		
Aciclovir 400mg cpr	COMP	200MG
ANTI-INFECTANTES ANTI-HELMÍNTICOS		
Albendazol 40mg/ml 10ml suspensão	FRA	SIM
Albendazol 400mg cpr mastigável	COMP	SIM
ANTI-INFECTANTES (AMEBECIDAS, GIARDICIDAS E TRICOMONICIDAS)		
Metronidazol 400mg cpr	COMP	SIM
Benzoilmetronidazol 40mg/ml 80ml suspensão oral	FRA	SIM
Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50g	TB	SIM
ANTI-INFECTANTES (TRATAMENTO DE TOXOPLASMOSE E ADJUVANTES)		
Acido fólico 15mg cpr	COMP	SIM
ANTISSÉPTICOS		
Permanganato de potássio 100mg cpr	COMP	SIM
VITAMINAS		
Acido fólico 5mg cpr	COMP	SIM
Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6,) drágea	DRA	NÃO
Complexo B (B5, B3, B6, B2, B1) 2ml solução injetável	AMP	NÃO
Polivitaminico + sais minerais cpr	COMP	NÃO
Polivitaminico + sais minerais frasco 120ml	FRA	NÃO
Retinol, associada com coquelciferol, 50000 + 10000 UI/ML gotas 10ml	FRA	NÃO
ANTICONVULSIVANTES		
Acido Valproico 250mg caps	CAPS	SIM
Acido Valproico 500mg cpr	COMP	SIM
Carbamazepina 200mg cpr	COMP	SIM
Fenitoína 100mg cpr	COMP	SIM
Fenobarbital 40mg/ml 20ml gotas	FRA	SIM
Fenobarbital 100mg cpr	COMP	SIM
Valproato de sódio 50mg/ml 100ml xarope	FRA	SIM
ANTIDEPRESSIVOS		
Amitriptilina 25mg cpr	COMP	SIM
Clomipramina 75mg cpr	COMP	NÃO
Fluoxetina 20mg caps	CAPS	SIM
Imipramina, cloridrato 25mg cpr	COMP	NÃO
Nortriptilina, cloridrato 25mg caps	CAPS	SIM
Nortriptilina, cloridrato 50mg caps	CAPS	SIM
Sertralina, cloridrato, 50mg cpr	COMP	NÃO
MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DOENÇA DE PARKINSON		
Biperideno 2mg cpr	COMP	SIM
Levodopa associada a carbidopa 250mg + 25mg cpr	COMP	SIM
Levodopa associada a benzerazida 200mg + 50mg cpr	COMP	SIM
Levodopa associada a benzerazida 100mg + 25mg cpr	COMP	SIM
ANTIPSIÓTICOS E ADJUVANTES		
Clorpromazina 100mg cpr	COMP	SIM
Clorpromazina 25mg cpr	COMP	SIM
Haloperidol 5mg cpr	COMP	SIM
Haloperidol, decanoato 50mg/ml 1ml solução injetável	AMP	SIM
Risperidona 2mg cpr	COMP	SIM
ANSIOLÍTICOS E HIPNOSEDATIVOS		
Clonazepam 2mg cpr	COMP	NÃO
Clonazepam 2,5mg/ml – solução oral		SIM
Diazepam 5mg cpr	COMP	SIM
Diazepam 10mg cpr	COMP	SIM
MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDÍACO, VASCULAR E RENAL		
Amiodarona, cloridrato 200mg cpr	COMP	SIM
Anlodipino, besilato 5mg cpr	COMP	SIM
Atenolol 25mg cpr – OBS: FARMÁCIA POPULAR	COMP	50MG OU 100MG

Captopril 25mg cpr	COMP	SIM
Carvedilol 3,125mg cpr	COMP	SIM
Carvedilol 6,25mg cpr	COMP	SIM
Carvedilol 25mg cpr	COMP	SIM
Cinarizina 75mg cpr	COMP	NÃO
Clopidogrel 75mg cpr	COMP	SIM
Digoxina 0,25mg cpr	COMP	SIM
Diosmina 450mg + Hesperidina 50 mg cpr	COMP	NÃO
Enalapril, maleato de 10mg cpr – OBS: FARMÁCIA POPULAR	COMP	SIM
Furosemida 40mg cpr	COMP	SIM
Hidroclorotiazida 25mg cpr	COMP	SIM
Isossorbida, dinitrato 10mg cpr	COMP	NÃO
Isossorbida, dinitrato 5mg sublingual cpr	COMP	SIM
Nifedipino 20 mg cpr	COMP	SOMENTE 10MG
Propranolol, cloridrato 40mg cpr	COMP	SIM
Metildopa 500mg cpr	COMP	SOMENTE 250MG
Sinvastatina 20mg cpr	COMP	SIM

ANTICOAGULANTES		RENAME
Varfarina sódica 5mg cpr	COMP	SIM

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTIVO		RENAME
Dimenidrato, associado com piridoxina, cloridrato 50mg + 10mg cpr	COMP	NÃO
Escopolamina, butilbrometo associada a dipirona sódica 20ml gotas	FRA	NÃO
Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml 1 ml solução injetável	AMP	NÃO
Escopolamina, butilbrometo associada a dipirona sódica 4mg + 500mg/ml 5ml solução injetável	AMP	NÃO
Escopolamina, butilbrometo 10mg cpr	COMP	NÃO
Hidróxido de alumínio 61, mg 150ml suspensão oral	FRA	SIM
Lactulose 667mg/ml 120ml	FRA	SIM
Metoclopramida 5mg/ml 2ml solução injetável	AMP	SIM
Metoclopramida 10mg cpr	COMP	SIM
Metoclopramida 4mg/ml gotas	FRA	SIM
Óleo mineral 100ml	FRA	SIM
Omeprazol 20mg caps	CAPS	SIM
Supositório de glicerina (glicerol 95%) adulto	UND	SIM
Supositório de glicerina (glicerol 95%) infantil	UND	SIM

MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO		RENAME
Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose frasco 200 doses spray oral frasco doseador	FRA	SIM
Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose frasco 200 doses spray nasal frasco doseador	FRA	SIM
Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml 20ml solução inalante - gotas	FRA	SIM
Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml 20ml solução para nebulização - gotas	FRA	NÃO
Salbutamol 0,4 mg/ml 120ml xarope	FRA	NÃO
Salbutamol, sulfato 100mcg/dose frasco 200 doses aerosol oral	FRA	SIM
Teofilina 100mg caps	CAPS	NÃO

HIPOTIREOIDISMO		RENAME
Levotiroxina sódica 100mcg cpr	COMP	SIM
Levotiroxina sódica 25mcg cpr	COMP	SIM
Levotiroxina sódica 50mcg cpr	COMP	SIM
Levotiroxina sódica 75mcg cpr	COMP	NÃO

ANTIDIABÉTICOS ORAIS		RENAME
Metformina, cloridrato 500mg cpr	COMP	SIM
Metformina, cloridrato 850mg cpr	COMP	SIM
Glibenclamida 5mg cpr	COMP	SIM
Gliclazida 30mg liberação controlada cpr	COMP	SIM

HORMÔNIOS SEXUAIS E MEDICAMENTOS RELACIONADOS		RENAME
Estriol 1mg/g creme vaginal	TB	SIM
Estrogênio conjugado 0,625 mg cpr	COMP	0,3MG COMP
Etimilestradiol + Levonogestrel 0,03mg + 0,15mg blister c/21 cpr	BL	SIM
Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml 1ml solução injetável	AMP	SIM
Noretisterona, enantato + estradiol, valerato 50mg + 5mg/ml 1ml solução injetável	AMP	SIM
Noretisterona 0,35mg blister com 35 cpr	BL	SIM

MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO/PREVENÇÃO OSTEOPOROSE		RENAME
Alendronato de sódio 70mg cpr	COMP	SIM
Carbonato de cálcio 500mg cpr	COMP	SIM
Carbonato de cálcio associado com vitamina D3 500mg + 400 UI cpr	COMP	SIM

ANTIGLAUCOMATOSOS		RENAME
Timolol, maleato 0,5% 5ml solução oftálmica	FRA	SIM
PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS		RENAME
Água destilada estéril 10ml ampola	AMP	SIM
ESCABIOSE/PEDICULOSE		RENAME
Permetrina 1% 60ml	FRA	SIM
Permetrina 5% 60ml	FRA	SIM
Ivomectina 6mg cpr	COMP	SIM
ANEMIA		RENAME
Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II 30 ml gotas	FRA	SIM
Sulfato ferroso, 40mg de ferro II cpr	COMP	SIM
OUTROS		RENAME
Carbonato de lítio 300mg cpr (estabilizador de humor / transtorno bipolar)	COMP	SIM
Levomepromazina 25mg cpr (antipsicótico)	COMP	NÃO
Levomepromazina 100mg cpr (antipsicótico)	COMP	NÃO
MEDICAMENTOS COM AÇÃO NA LARVA MIGRANS		RENAME
Tiabendazol 50mg/g 20g pomada	FRA	NÃO
MEDICAMENTOS COM AÇÃO NA HIPERPLASIA PROSTÁTICA BENIGNA		RENAME
Doxazosina, mesilato 2mg cpr	COMP	SIM
Doxazosina, mesilato 4mg cpr	COMP	SIM
SOROS		RENAME
Sais para reidratação oral 8,5g - envelope para solução oral	ENV	SIM
Soro fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) 10ml solução injetável ampola	FRA	SIM
Soro fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) frasco 100ml - sistema fechado	FRA	SIM
Soro fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) frasco 250ml - sistema fechado	FRA	SIM
Soro fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) frasco 500ml - sistema fechado	FRA	SIM
MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS E ÚLCERAS		RENAME
Colagenase 0,6UI/g pomada - 30g	TB	NÃO
MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE ÁCIDO ÚRICO / GOTA		RENAME
Alopurinol 100mg cpr	COMP	SIM

ANEXO I- C
Listagem de medicamentos do PA

Medicamentos Utilizados no P.A.- 24 Horas de Itapoá
Ácido tranexâmico 50mg/ml
Ácido acetilsalicílico 100mg cpr
Adenosina 3mg/ml
Água destilada estéril 10ml ampola
Amiodarona, cloridrato 200mg cpr
Aminofilina 24mg/ml 10ml
Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg cpr
Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50mg + 12,5mg/ml 75ml pó para suspensão
Amoxicilina 50 mg/ml 150ml pó para suspensão
Amoxicilina 500mg caps
Atracúrio 10mg/ml
Atropina 0,5mg/ml
Azitromicina 500mg cpr
Azitromicina 600mg pó para suspensão oral frasco
Azitromicina 900mg pó para suspensão oral frasco
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável com diluente - frasco ampola
Benzilpenicilina Procraina + Potássica 400.000UI pó para suspensão injetável com diluente - ampola
Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI frasco ampola
Bicarbonato de sódio 8,4%
Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml 20ml solução inalante - gotas
Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml 20ml solução para nebulização - gotas
Captopril 25mg cpr
Cefalexina 250mg/5 ml 100ml pó para suspensão oral
Cefalexina 500mg cpr
Cefazolina 1G frasco ampola
Ceftriaxona sódica, 1G, EV frasco - ampola
Cetamina 50mg/ml
Cetoprofeno 50mg/ml 2ml IM solução injetável
Cetoprofeno 100mg EV frasco ampola
Ciprofloxacino, cloridrato 500mg cpr
Clopidogrel 75mg cpr
Clonidina 0,1mg
Cloreto de potássio 19.1%
Cloreto de sódio associado a glicose 250ml fra
Cloreto de sódio associado a glicose 500ml fra
Clorpromazina 5mg/ml amp
Colírio anestésico frasco
Complexo B (B5 , B3, B6, B2, B1) 2ml solução injetável
Deslanosídeo 0,2mg/ml
Dexametasona 0,1% 10g creme
Dexametasona 2mg/ml 1ml solução injetável
Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml 2,5ml solução injetável
Dexclorfeniramina 0,4mg/ml 100ml xarope
Diazepam 10mg cpr
Diazepam 5mg cpr
Diazepam 5mg/ml
Diclofenaco de sódio 25mg/ml 3ml solução injetável

Diclofenaco de sódio 50mg cpr
Diclofenaco resinato 15mg/ml 10ml gotas
Digoxina 0,25mg cpr
Dimenidrato, associado com piridoxina, cloridrato 50mg + 50mg/ml amp
Dimenidrato, associado com piridoxina, glicose, frutose amp
Dipirona sódica 500mg cpr
Dipirona sódica 500mg/ml 20ml gotas
Dipirona sódica 500mg/ml 2ml solução injetável
Dobutamina 50mg/ml
Dopamina 5mg/ml
Eritromicina, estolato 50mg/ml 60 ml suspensão
Epinefrina 1mg/ml
Escopolamina, butilbrometo 10mg cpr
Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml 1 ml solução injetável
Escopolamina, butilbrometo associada a dipirona sódica 20ml gotas
Escopolamina, butilbrometo associada a dipirona sódica 4mg + 500mg/ml 5ml solução injetável
Etilefrina 10mg/ml
Etomodato 2mg/ml
Fenitoína 50mg/ml amp
Fenobarbital 100mg/2ml
Fentanila 0.05mg/ml 10ml
Fentanila 0.05mg/ml 2ml
Flumazenil 0.01mg/ml
Fosfato de sódio enema fra
Furosemida 40mg cpr
Furosemida 10mg/ml
Gentamicina 40mg/ml 2ml solução injetável
Glibenclamida 5mg cpr
Gliconato de cálcio 10%
Glicose 50% amp
Glicose 25% amp
Glicose 5% frasco 250ml
Glicose 5% frasco 500ml
Haloperidol 5mg/ml amp
Haloperidol, decanoato 50mg/ml 1ml solução injetável
Heparina 5.000UI 0,25ml amp
Hidralazina 20mg/ml amp
Hidroclorotiazida 25mg cpr
Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável com diluente
Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável com diluente
Hidróxido de alumínio 61, mg 150ml suspensão oral
Ibuprofeno 100mg/ml 20ml gotas
Ibuprofeno 600mg cpr
Isossorbida, dinitrato 10mg cpr
Isossorbida, dinitrato 5mg sublingual cpr
Insulina NPH frasco
Insulina regular frasco
Ivomectina 6mg cpr

Lidocaina, cloridrato 10% 50ml spray
Lidocaina, cloridrato 2% 20ml S/Vaso injetável
Lidocaina, cloridrato 2% 30 geleia
Loratadina 10mg cpr
Manitol 20% 250ml
Metformina, cloridrato 500mg cpr
Metformina, cloridrato 850mg cpr
Metildopa 500mg cpr
Metilergometrino 0,2mg/ml
Metoclopramida 10mg cpr
Metoclopramida 4mg/ml gotas
Metoclopramida 5mg/ml 2ml solução injetável
Metoprolol 1mg/ml amp
Midazolam 5mg/ml 10ml
Midazolam 5mg/ml 3ml
Morfina 10mg/ml 1ml amp
Neomicina associada com bacitracina (5mg + 250UI/g) 10g pomada
Nifedipino 20 mg cpr
Nimesulida 100mg cpr
Nitroglicerina 5mg/ml 10ml amp
Norepinefrina 2mg/ml
Norfloxacino 400mg cpr
Ocitocina 5UI/ml amp
Óleo mineral 100ml
Omeprazol 20mg caps
Omeprazol 40mg injetável
Ondasetrona 2mg/ml amp 2ml
Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas
Paracetamol 500mg cpr
Permanganato de potássio 100mg cpr
Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml 60ml solução oral
Prednisona 20mg cpr
Prednisona 5mg cpr
Prometazina 25mg/ml 2ml solução injetável IM
Propranolol, cloridrato 40mg cpr
Propofol 10mg/ml
Retinol + associações pomada oftálmica
Rifamicina 10mg/ml 20ml spray
Ringer lactato 500ml frasco
Rocuronio 10mg/ml
Sais para reidratação oral 8,5g - envelope para solução oral
Salbutamol 0,4 mg/ml 120ml xarope
Salbutamol, sulfato 100mcg/dose frasco 200 doses aerosol oral
Sinvastatina 20mg cpr
Soro fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) frasco 100ml - sistema fechado
Soro fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) frasco 1000ml - sistema fechado
Soro fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) frasco 500ml - sistema fechado
Soro fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) frasco 250ml - sistema fechado

Soro fisiológico (Cloreto de sódio 0,9%) 10ml solução injetável fla
Sulfadiazina de prata 1% 30g creme
Sulfato de magnésio 50% amp
Sulfametoxazol associado a trimetoprima 400mg + 80mg cpr
Sulfametoxazol associado a trimetoprima 40mg + mg/ml 50ml suspensão oral
Supositório de glicerina (glicerol 95%) infantil
Supositório de glicerina (glicerol 95%) adulto
Suxametônio 100mg fra-amp
Terbutalina 0,5mg/ml amp
Tramadol 50mg/ml 1ml amp
Vitamina C 100mg/ml amp
Vitamina K 10mg/ml amp

ANEXO I-D

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL SITUADO R. MARIANA MICHELS BORGES, Nº 685 – ITAPEMA DO NORTE - SC, 89249-000, NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOÁ, COMO PERMITENTE, ORA DESIGNADA SIMPLEMENTE MUNICÍPIO, E _____, COMO PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, na Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, situada na Av. Zilda Arns Neumann, 1233, no Município de Itapoá, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado a Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sra. Janayna Gomes Silvino, e, de outro lado, _____, domiciliado/sediado no Município de _____, na Rua _____, no. ____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, neste ato representado por _____, cédula de identidade no _____, inscrito no CPF sob o no _____, domiciliado na Rua _____, Cidade _____, é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL, doravante designado Termo, a título precário, na forma do constante no processo administrativo Nº _____, que se regerá pelas normas Lei Municipal Nº 1214 de 25 de outubro de 2022, na forma do instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o IMÓVEL situado na R. Mariana Michels Borges 685- Itapema do Norte, Itapoá - SC, 89249-000, do qual o MUNICÍPIO é senhor e possuidor, conforme a certidão do Registro Geral de Imóveis, que fazem parte do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE DO IMÓVEL

Está sendo entregue, neste ato, ao PERMISSONÁRIO e será destinado, exclusivamente, para à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

2.1 Ao IMÓVEL não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso se rege pelo disposto na Lei Municipal nº 1214/2022 e Decreto Municipal nº 5.657/2022, bem como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre o tema deste Termo de Permissão.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver em vigor o contrato de gestão, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Obriga-se o PERMISSONÁRIO a bem conservar o IMÓVEL cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, incluindo os bens móveis objetos do inventário mencionado na cláusula sexta.

5.1 O PERMISSONÁRIO deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde, a prestação de contas anual, relativa à conservação do IMÓVEL, devendo informar toda e qualquer alteração, inclusive em relação aos bens móveis que o guarnecem e que foram inventariados, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

É vedado ao PERMISSONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que

natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades competentes.

6.1 Obriga-se o PERMISSSIONÁRIO, sob pena de rescisão do presente Termo, quando da execução de obras de reforma e adaptação do imóvel às suas necessidades, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida no imóvel, para utilização com segurança e autonomia, de todos os seus sistemas e meios de comunicação, mediante, inclusive, a eliminação ou supressão de barreiras arquitetônicas, existentes nas normas técnicas da ABNT nestes referidas.

6.2 O PERMISSSIONÁRIO obriga-se a aprovar e realizar as construções atendendo aos ditames que norteiam as construções sustentáveis, sendo estas consideradas as que adotam práticas ambientais e sociais sustentáveis, garantindo a qualidade do ambiente e a seleção de materiais não poluentes e reutilizáveis.

6.3 Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no item 6.1, desta cláusula, correrão por conta do PERMISSSIONÁRIO, ficando aderidas ao imóvel todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção.

6.4 Finda a Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito à indenização ou à retenção em favor do PERMISSSIONÁRIO, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no IMÓVEL, assegurado ao MUNICÍPIO, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO SEGURO CONTRA FOGO/INCÊNDIO

Cabe ao PERMISSSIONÁRIO o pagamento do prêmio de seguro contra fogo / incêndio correspondente ao valor do IMÓVEL, que será fixado pelo MUNICÍPIO, pela avaliação prévia para fins de seguro.

7.1 O seguro mencionado no caput desta cláusula terá como beneficiário o Município de Itapoá.

7.2 O seguro deverá ser renovado anualmente, enquanto perdurar a permissão do IMÓVEL, até sua efetiva devolução.

7.3 O pagamento do seguro a que alude a presente cláusula deverá ser comprovado perante o MUNICÍPIO, cabendo ao PERMISSONÁRIO remeter os documentos necessários.

7.4 As renovações anuais serão comprovadas no prazo de 7 (sete) dias da sua efetivação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o PERMISSONÁRIO a assegurar o acesso ao IMÓVEL objeto da Permissão aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, auditoria ou Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

8.1 A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do MUNICÍPIO especialmente designado (s) pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme ato de nomeação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIRO

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo PERMISSONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do IMÓVEL objeto deste Termo. Da mesma forma, o MUNICÍPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: OUTROS ENCARGOS

O PERMISSONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

10.1 O PERMISSONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no IMÓVEL objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se, por si e seus sucessores:

- a) a desocupar o IMÓVEL e restituí-lo ao MUNICÍPIO, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Permissão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial em qualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) a não usar o IMÓVEL para destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste Termo;
- c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o IMÓVEL objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORÇA MAIOR

Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, provisória ou definitivamente, o uso do IMÓVEL para as finalidades a que se destina, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão do Prefeito, a seu exclusivo critério:

- a) considerar terminada a Permissão de uso, sem que o PERMISSIONÁRIO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou
- b) suspender o prazo da vigência deste Termo, não considerando como efetiva utilização do IMÓVEL o período equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a presente Permissão de Uso, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o IMÓVEL em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

- 13.1 Qualquer dano porventura causado ao IMÓVEL será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo o MUNICÍPIO exigir a reposição das partes danificadas ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DEVOLUÇÃO DE BENS

O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

14.1 A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICÍPIO. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REMOÇÃO DE BENS

Finda a presente Permissão de Uso ou verificado o abandono do IMÓVEL pelo PERMISSIONÁRIO, poderá o MUNICÍPIO promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do IMÓVEL, sejam do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

15.1 Os bens mencionados no caput desta cláusula poderão ser removidos pelo MUNICÍPIO para o local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

15.2 Decorridos 2 (dois) anos do seu recolhimento, os bens particulares removidos do IMÓVEL serão vendidos em hasta pública, devendo as importâncias respectivas ser levadas a crédito de conta de depósitos, até a habilitação do legítimo proprietário, quando, então, se fará restituição, na forma regulamentar, se não houver ocorrido a prescrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo da rescisão deste Termo, no caso do descumprimento de qualquer obrigação legal ou ora assumida, ou ainda na hipótese de eventual infração a quaisquer dos deveres previstos, ficará o PERMISSIONÁRIO sujeito a arcar com multa correspondente à 10%

do valor da obrigação, a ser paga em moeda corrente, incidentes sobre o seu valor, atualizado financeiramente pelo INPC, desde seu inadimplemento.

16.1 Finda a Permissão de Uso por qualquer das formas aqui previstas, o PERMISSSIONÁRIO que não restituir o IMÓVEL na data do seu termo, pagará, a título de multa, além da remuneração devida, uma importância diária fixada no termo correspondente, equivalente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal do Contrato de Gestão, sem prejuízo de quaisquer outras sanções.

16.2 A multa prevista no item anterior incidirá até o dia em que o IMÓVEL for efetivamente restituído ou quando retornar às condições originais, seja por providências do PERMISSSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICÍPIO. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

16.3 A disposição prevista nesta cláusula não se aplica ao cumprimento intempestivo da obrigação, caso em que incidirá a penalidade prevista no parágrafo segundo da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pelo PERMISSSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

17.1 Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do IMÓVEL, a alteração de sua destinação, a não realização imotivada do inventário no prazo estipulado, a falta de remessa do dito documento, a não execução de obras de reforma para assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida ou que não atenda às condições de sustentabilidade, assim como a não comprovação da realização da remuneração ou do cumprimento do encargo, cabendo, neste caso, a ocupação do IMÓVEL pelo MUNICÍPIO.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado ao PERMISSSIONÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

17.3 Rescindida a Permissão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse do IMÓVEL e de todos os bens afetados à Permissão, oponível inclusive a

eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O PERMISSIONÁRIO será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, por meio eletrônico ou postal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas ao MUNICÍPIO e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa.

19.1 Por essa via o MUNICÍPIO poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e os honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará o encaminhamento de cópia autêntica do presente Termo ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo determinado por este e à Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do PERMISSIONÁRIO, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

21.1 O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro central da Comarca de Itapoá, Santa Catarina para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o PERMISSIONÁRIO, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

PERMITENTE

Testemunha 1

Nome:

CPF:

PERMISSIONÁRIO

Testemunha 2

Nome:

CPF:

ANEXO I-E

RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Pág 1 / 11

Patrimônio

Termo de Responsabilidade - Não Localizado

Cód. Cliente - Bem: 2089 Código - Centro do Custo - Movimentação Física do Bem - Bem: 3119 Cód. Localização - Localização do Bem - Movimentação Física do Bem - Bem: 67 Status do Bem - Movimentação Física do Bem - Bem: 1 Usa Plaqueta: 0

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro pelo presente documento que conferi o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) ficará(ão) sob minha guarda para uso em serviço.

Centro de Custo: [14 - Fundo Municipal de Saúde] [001 - Fundo Municipal de Saúde] [032 - PRONTO ATENDIMENTO 24 HOR]

Tipo do Bem	Código	Plaqueta	Descrição	Valor Contábil
Bens Móveis 14006	14006	14006	Avental de Borracha e Chumbo, med. 110x80cm x 0,50PP Inventário 2019 - 04/2020 trava a depreciação no valor residual CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 41,30
Bens Móveis 14845	14845	14845	ARMÁRIO Balcão com suportes de Granito, branco/cachmir Empenho 922-2011 Este bem se encontra sem placa conforme o inventário 2012 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 101,30
BEM NÃO LOCALIZADO		Data	Descrição	
		05/08/2016	inventário 2016	
Bens Móveis 14912	14912	14912	Carro Curativo com bakte e bacia empenho numero 1146/2011 inventário 2019 sem plaqueta CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 62,20
Bens Móveis 14913	14913	14913	Escada com dois degraus, estrutura inox empenho numero 1146/2011 Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 19,40
Bens Móveis 14914	14914	14914	Escada com dois degraus, estrutura inox empenho numero 1146/2011 Inventário 2019 - sem plaqueta CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 19,40
Bens Móveis 14915	14915	14915	Cama com manivelas de elevação, com colchão Fowler empenho numero 1146/2011 inventário 2019 sem plaqueta CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 424,15
Bens Móveis 14916	14916	14916	ARMÁRIO Balcão para arquivo, sob medida, MDF branco empenho numero 1514/2011 Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 105,12
Bens Móveis 14958	14958	14958	Armário vitrine com 2 portas, mede. 1,50 m de altura com os pés, os pés tem 0,50 m, 0,80 m de largura e 0,35 m de profundidade, com 2 prateleiras de vidro e duas portas. Empenho 1939 de 2011. CONFORME INVENTARIO 2022 ESTE BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 69,30
Bens Móveis 15028	15028	15028	Compressor de ar, MSV 6,0/30L, 60HZ Schulz, 220V S/G, sem óleo, 1HP mono conforme inventário 2012 este bem se encontra desativado empenho numero 2304/2011 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 234,00
Bens Móveis 15029	15029	15029	Filtro regulador com partículas de carvão, conjunto FR +Coalescente empenho numero 2304/2011 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 63,00
Bens Móveis 15458	15458	15458	Avental de Borracha e Chumbo, cor verde 35x35 para o pronto atendimento 24 horas empenho numero 473/2012 Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 17,00
Bens Móveis 16588	16588	16588	Ar Condicionado, MARCA: ELGIN BTUS: 12.000 TIPO Q/F empenho numero 1565/2013. Vistoria janeiro 2020 foi informado que o bem esta quebrado CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 511,37
Bens Móveis 16762	16762	16762	Suporte para Soro, em Aço Inoxidável, de parede empenho numero 1985 /2013 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 17,32
Bens Móveis 16763	16763	16763	Suporte para Soro, em Aço Inoxidável, de parede empenho numero 1985 /2013 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 17,32
Bens Móveis 16986	16986	16986	Negatoscópio - Aço Inoxidável, 01 Corpo, Aplicação geral, Tipo de Parede, Voltagem 220 V empenho numero 265 /2014 Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 81,95



MUNICÍPIO DE ITAPOA

Pág 2 / 11

Patrimônio

Termo de Responsabilidade - Não Localizado

Cód. Cliente - Bem: 2069 Código - Centro da Custo - Movimentação Física do Bem - Bem: 3119 Cód.
Localização - Localização do Bem - Movimentação Física do Bem - Bem: 67 Status do Bem -
Movimentação Física do Bem - Bem: 1 Usa Plaqueta: 0

Bens Móveis 16987	16987	16987	Negatoscópio - Aço Inoxidável, 01 Corpo, Aplicação Geral, Tipo de Parede, Voltagem 220 V Empenho 265 de 2014 - conforme inventario 2022 o bem se encontra no local	R\$ 47,80
Bens Móveis 17608	17608	17608	ARMÁRIO PARA VESTUÁRIO 2.30MT X 3.62MT X 0.50CM Inventario 2019 sem plaqueta CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 1.344,25
Bens Móveis 17651	17651	17651	CAMA BELICHE Inventario 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 102,72
Bens Móveis 17965	17965	17965	Foco Cirúrgico Portátil: 1 cúpula, com bateria de emergência e sistema de transferência automática (rede-bateria); intensidade luminosa total mínima 8 0.000lux; iluminação através de lâmpada alógena; refletor com filtro para radiação infravermelha: :18cm; 70 cm; empenho numero 1928 /2014 Inventario 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO CONTAINER EM ESTADO REGULAR, SERÁ PASSADO A EMPRESA TERCEIRIZADA PARA VERIFICAÇÃO E POSTERIOR USO PELA MESMA.	R\$ 2.238,00
Bens Móveis 18109	18109	18109	AR CONDICIONADO WAY, MARCA: WAY BTUS: 12.000 TIPO: Q/F Empenho numero 281 /2015 Inventario 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 549,95
Bens Móveis 18303	18303	18303	MEDIDOR AUTOMÁTICO DE SINAIS VITAIS, SENDO OS PARÂMETROS SPO2, PNI, TEMPERATURA E FREQUÊNCIA CARDÍACA. MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL empenho numero 1753 /2015 Inventario 2019- INVENTÁRIO 2022 OK	R\$ 3.865,30
Bens Móveis 18322	18322	18322	REANIMADOR MANUAL RECÉM NASCIDO EMPENHO 1928/2014 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 38,75
Bens Móveis 18323	18323	18323	REANIMADOR MANUAL RECÉM NASCIDO DE SILICONE REANIMADOR MANUAL RECÉM NASCIDO CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 38,75
Bens Móveis 18329	18329	18329	ESTETOSCÓPIO ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA GIRANDO O LADO DO AUSCULTADOR. TUBO DE PVC. empenho numero 1929 /2014 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 37,52
Bens Móveis 18334	18334	18334	SUPORTE DE HAMPER INOX COM RODÍZIO. empenho numero 1929 /2014 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 58,44
Bens Móveis 18338	18338	18338	CARRO DE EMERGÊNCIA COM TÁBUA DE MASSAGENS, SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR E TAMPO EPOXI, SUA ESTRUTURA DEVERÁ SER EM CHAPA DE AÇO COM 04 GAVETAS empenho numero 1929 /2014 Inventario 2019	R\$ 1.256,59
Bens Móveis 18339	18339	18339	CAIXA BÁSICA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO empenho numero 1929 /2014 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 418,04
Bens Móveis 18342	18342	18342	BANQUETA GIRATÓRIA COM ENCOSTO, COM RODINHA E COMARCO (PARA OS PÉS). empenho numero 1929 /2014 Inventario 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 107,47
Bens Móveis 18405	18405	18405	CONJUNTO DE 3 UNIDADES PARA DIOPTRIAS/OTOSCOPIA PNEUMÁTICA - de parede inventario 2019 sem plaqueta CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 1.316,62
Bens Móveis 18406	18406	18406	CONJUNTO DE 3 UNIDADES PARA DIOPTRIAS/OTOSCOPIA PNEUMÁTICA - de parede empenho nº 1753/2015 Inventario 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 1.316,62
Bens Móveis 18407	18407	18407	CONJUNTO DE 3 UNIDADES PARA DIOPTRIAS/OTOSCOPIA PNEUMÁTICA - de parede empenho nº 1753/2015 Inventario 2019 sem plaqueta CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 1.283,41



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Pág 3 / 11

Patrimônio

Termo de Responsabilidade - Não Localizado

Cód. Cliente - Bem: 2069 Código - Centro da Custo - Movimentação Física do Bem - Bem: 3119 Cód.
Localização - Localização do Bem - Movimentação Física do Bem - Bem: 67 Status do Bem -
Movimentação Física do Bem - Bem: 1 Usa Plaqueta: 0

Bens Móveis 18584	18584	18584	ARMÁRIO COZINHA MDF BRANCO ÁRTICO FABRICAÇÃO DURATEXBARRA ALUMÍNIO EMBUTIDO, FUNDO ARMÁRIO E DE GAVETAS MDF 6MM 2 FACE, DOBRADIÇA PROTETORA, RODA PÉ EM MADEIRA COM RECUO PARA PEDRA, 01 PORTA TALHER empenho numero 756 /2015 Inventario 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 1.168,34
Bens Móveis 18585	18585	18585	ARMÁRIO SUPERIORES CO CHAVE, CONFECÇÃO MDF BRANCO ÁRTICO FABRICAÇÃO DURATEX, PUXADOR BARRA ALUMÍNIO EMBUTIDO E GAVETAS MDF 6MM 2 FACE, DOBRADIÇA COM AMORTECEDOR PORTAS INDIVIDUAIS COM CHAVE empenho numero 756 /2015 Inventario 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 729,64
Bens Móveis 18586	18586	18586	ARMÁRIO PARA VESTUÁRIO, CONFECÇÃO MDF BRANCO ÁRTICO FABRICAÇÃO DURATEX, FUNDO ARMÁRIO E DE GAVETAS MDF 6MM 2 FACE, DOBRADIÇA COMUM. DIMENSÕES INTERNAS DO VÃO (A X L X P) 500 MM X 370 MM X 480 MM empenho numero 756 /2015 Inventario 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 820,00
Bens Móveis 18608	18608	18608	ARMÁRIO BALCÃO, tipo Suspenso para acoplar tampo de granito. 4 gavetas, 3 porta, prateleira interna, cinza. Dimensões: 0,76x1,90x0,57. Inventario 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 763,01
Bens Móveis 18609	18609	18609	ARMARIO BALCÃO tampo em MDF 3 gavetas, 6 portas, prateleiras internas, cinza. Dimensões:0,90x2,90x0,55. Inventario 2019	R\$ 1.156,59
Bens Móveis 18610	18610	18610	ARMARIO COLMÉIA 39 unidades, cinza. Dimensões extemo: 2,85x0,67 Dimensões interno: 0,20x0,20x0,20 empenho numero 1229 /2015 Inventario 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 564,69
Bens Móveis 18611	18611	18611	ARMARIO com uma PORTA DE VIDRO e prateleiras internas. Dimensões:2,10x0,50x0,55. empenho numero 1229 /2015 Inventario 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 434,16
Bens Móveis 18612	18612	18612	ARMARIO com uma PORTA DE VIDRO e prateleiras internas. Dimensões:2,10x0,50x0,55. empenho numero 1229 /2015 Inventario 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 434,16
Bens Móveis 18614	18614	18614	ARMARIO tipo BALCÃO.3 gavetas, divisórias internas, 6 portas e prateleira intermediária.Tampo em MDF 30 mm.Dimensões: 0,9*0x2,20x0,55. empenho numero 1229 /2015 Inventario 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 1.042,34
Bens Móveis 18615	18615	18615	ARMARIO tipo COLMÉIA COM 30 Unidades. Dimensões: 0,80x2,20x0,55 empenho numero 1229 /2015 Inventario 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 521,18
Bens Móveis 18616	18616	18616	PRATELEIRA aérea FIXA, com duas mãos francesas. Dimensões: 2,00x0,45. empenho numero 1229 /2015- INVENTÁRIO 2019	R\$ 108,33
Bens Móveis 18617	18617	18617	PRATELEIRA aérea FIXA, com duas mãos francesas. Dimensões: 2,00x0,45. empenho numero 1229 /2015- INVENTÁRIO 2019	R\$ 108,33
Bens Móveis 18618	18618	18618	PRATELEIRA aérea FIXA, com duas mãos francesas. Dimensões: 2,00x0,45. empenho numero 1229 /2015- INVENTÁRIO 2019	R\$ 108,33
Bens Móveis 18619	18619	18619	PRATELEIRA aérea FIXA, com duas mãos francesas. Dimensões: 2,00x0,45.empenho numero 1229 /2015 - INVENTÁRIO 2019	R\$ 108,33
Bens Móveis 18707	18707	18707	BALANÇA DIGITAL INFANTIL, (NF 31202s1 DE 21/08/2015) (EMPENHO 1754 /2015 -Vistoria 2019 ok CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 203,63



MUNICÍPIO DE ITAPOA
Patrimônio

Pág 4 / 11

Termo de Responsabilidade - Não Localizado

Cód. Cliente - Bem: 2089 Código - Centro de Custo - Movimentação Física do Bem - Bem: 3119 Cód.
Localização - Localização do Bem - Movimentação Física do Bem - Bem: 67 Status do Bem -
Movimentação Física do Bem - Bem: 1 Usa Plaqueta: 0

Bens Móveis 18762	18762	18762	REFRIGERADOR - GELADEIRA 01 PORTA, 261 LITROS, DEGELO SECO, COR BRANCA EMPENHO 1756/2015 -sem placa - vistoria 2019 em novembro informado que foi transferido aguardando confirmação	R\$ 426,67
Bens Móveis 18946	18946	18946	LONGARINA 03 LUGARES inventário 2019 sem plaqueta CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 183,63
Bens Móveis 19005	19005		MONITORES MONITOR DE VIDEO LED 19.5 ACER PARA O PRONTO ATENDIMENTO EMPENHO Nº 2233/217 Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 35,00
Bens Móveis 19006	19006		MONITORES MONITOR DE VIDEO LED 19.5 ACER PARA O PRONTO ATENDIMENTO EMPENHO Nº 2233/217 Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 27,52
Bens Móveis 19007	19007		MONITOR DE VIDEO LED 19.5 ACER PARA O PRONTO ATENDIMENTO EMPENHO Nº 2233/217 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 35,00
Bens Móveis 19008	19008		MONITOR DE VIDEO LED 19.5 ACER PARA O PRONTO ATENDIMENTO EMPENHO Nº 2233/217 Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 35,00
Bens Móveis 19080	19080	19080	AR CONDICIONADO SPLIT MARCA: PHILCO BTUS. 9.000 TIPO:F	R\$ 510,67
Bens Móveis 19083	19083	19083	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM MONITORAÇÃO DE ECG/SPO2/PRESSÃO ARTERIAL/TEMPERATURA E RESPIRAÇÃO - MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO. TELA DE CRISTAL LIQUIDO DE NO MÍNIMO 7". CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 4.922,23
Bens Móveis 19237	19237	19237	BOMBA DE INFUSÃO Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 3.397,60
Bens Móveis 19238	19238	19238	BOMBA DE INFUSÃO Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 3.359,57
Bens Móveis 19241	19241	19241	ELETROCARDIOGRAFO COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 2.938,93
Bens Móveis 19311	19311	19311	DEFIBRILADOR AUTOMÁTICO PORTÁTIL (DEA) Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 3.570,00
Bens Móveis 19401	19401	19401	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMÁTICA Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 156,00
Bens Móveis 19413	19413	19413	ESTABILIZADOR 1000VA em vistoria 2019 foi encontrado este bem sem placa no local	R\$ 13,50
Bens Móveis 19430	19430	19430	ESCADINHA EM INOX 2 DEGRAUS ANTI DERRAPANTE. Inventário 2019 - sem plaqueta CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 73,62
Bens Móveis 19431	19431	19431	ESCADINHA EM INOX 2 DEGRAUS ANTI DERRAPANTE. Inventário 2019 - sem plaqueta CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 73,62
Bens Móveis 19432	19432	19432	ESCADINHA EM INOX 2 DEGRAUS ANTI DERRAPANTE. Inventário 2019 - sem plaqueta CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 73,62
Bens Móveis 19436	19436	19436	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO DE SILICONE REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, s/placa-placa colada no termo de responsabilidade. Plaqueta Patrimonial colado no relatório de responsabilidade do bem. CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 58,59
Bens Móveis 19437	19437	19437	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO DE SILICONE REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, s/placa - placa colada no termo de responsabilidade. Plaqueta Patrimonial colado no relatório de responsabilidade do bem. CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 58,59



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Pág 5 / 11

Patrimônio

Termo de Responsabilidade - Não Localizado

Cód. Cliente - Bem: 2069 Código - Centro da Custo - Movimentação Física do Bem - Bem: 3119 Cód.
Localização - Localização do Bem - Movimentação Física do Bem - Bem: 67 Status do Bem -
Movimentação Física do Bem - Bem: 1 Usa Plaqueta: 0

Bens Móveis 19438	19438	19438	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO DE SILICONE REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, s/placa - placa colada no termo de responsabilidade. Plaqueta Patrimonial colado no relatório de responsabilidade do bem. CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 58,59
Bens Móveis 19440	19440	19440	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, s/placa - placa colada no termo de responsabilidade Plaqueta Patrimonial colado no relatório de responsabilidade do bem. CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 58,59
Bens Móveis 19441	19441	19441	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, s/placa - placa colada no termo de responsabilidade. Plaqueta Patrimonial colado no relatório de responsabilidade do bem. CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 58,59
Bens Móveis 19442	19442	19442	ELETROCARDIOGRAFO COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES. IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, PARA PAPEL TERMO-REATIVO NO FORMATO A4. MÚLTIPLOS FORMATOS DE IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 443,23
Bens Móveis 19447	19447	19447	MONITOR DESFIBRILADOR BIFÁSICO COM ECG + DESFIBRILADOR BIFÁSICO SPO2, MARCA PASSO, IMPRESSORA E PNI, CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 12.338,41
Bens Móveis 19458	19458	19458	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 192,16
Bens Móveis 19460	19460	19460	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO inventario 2019 sem plaqueta CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 223,66
Bens Móveis 19487	19487	19487	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA COMPENSADA, COM ESPUMA INJETADA ECONÔMICA E PERFIL DE PROTEÇÃO NAS BORDAS REVESTIMENTO EM COURVIN. ESTRUTURA FIXA PALITO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. COR AZUL ROYAL Inventario 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 33,90
Bens Móveis 19495	19495	19495	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA COMPENSADA, COM ESPUMA INJETADA ECONÔMICA E PERFIL DE PROTEÇÃO NAS BORDAS REVESTIMENTO EM COURVIN. ESTRUTURA FIXA PALITO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. COR AZUL ROYAL Inventario 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 33,90
Bens Móveis 19497	19497	19497	CARDIOVERSOR COM TECNOLOGIA BIFÁSICA: PORTÁTIL, TRANSPORTAVEL E CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL MICROPROCESSADO	R\$ 6.409,97
Bens Móveis 19525	19525	19525	CADEIRA EM LONGARINA DE 03 LUGARES CADEIRA FIXA ESTOFADA EM COURVIN . COR AZUL ROYAL. EMPENHO 2306 /2014 Inventario 2019 Bem sem plaqueta. CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 151,37
Bens Móveis 19538	19538	19538	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA, PINTURA EPÓXI. COR: AZUL ROYAL empenho numero 2306 /2014 Inventario 2019 - sem plaqueta CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 45,85
Bens Móveis 19540	19540	19540	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA, PINTURA EPÓXI. COR: AZUL ROYAL empenho numero 2306 /2014 Inventario 2019 - sem plaqueta CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 45,85
Bens Móveis 19631	19631	19631	BALANÇA DIGITAL INFANTIL, COBERTURA EM ABS; CAPACIDADE MÁXIMA 15 KG. DIVISÕES DE 5G; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 540 X 300 MM INJETADA ANTI GERMES, PÉS REGULÁVEIS; FUNÇÃO TARA, ATÉ 15 KG; DISPLAY COM 6 DÍGITOS; FONTE AUTOMÁTICA (100 A 240V). Inventario 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 287,63



MUNICÍPIO DE ITAPOA
Patrimônio

Pág 6 / 11

Termo de Responsabilidade - Não Localizado

Cód. Cliente - Bem: 2089 Código - Centro de Custo - Movimentação Física do Bem - Bem: 3119 Cód.
Localização - Localização do Bem - Movimentação Física do Bem - Bem: 67 Status do Bem -
Movimentação Física do Bem - Bem: 1 Usa Plaqueta: 0

Bens Móveis 19727	19727	19727	AUTOCLAVE DE 60 LITROS COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL Inventário 2019	R\$ 2.486,98
Bens Móveis 19747	19747	19747	CORTINA DE AR 1,20 MTS Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 282,73
Bens Móveis 19749	19749	19749	AR CONDICIONADO MARCA: SPRINGER BTUS: 18.000 TIPO:F Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 1.109,55
Bens Móveis 19881	19881	19881	ANTENA INTERNET COM AP WIFI IBIQUITI UAP-PRO DOAÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL/ SRRF/09A.RFATO DE DESTINAÇÃO DE MERCADORIAS -ADM Nº 900.100/0286 DE 30/05/2017.PROCESSO Nº10820.720623/2017/21 PROPOSTA 005/2017PAGINAS 15 TOTAL ADM 286349,82UNIDADE EXECUTORA 920200 JOINVILLEENTREGUE POR DÁRIO VALMIR GRUN. ATRFB MATR 00.010.066RECEBIDO POR JOSENI VIEIRA BERNARDI. RG 39635437 SESP/PR	R\$ 53,96
Bens Móveis 20046	20046	20046	TV 32" LED, AOC. Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 276,85
Bens Móveis 20177	20177	20177	AR CONDICIONADO, MARCA: AGRATTO BTUS: 9.000 TIPO:Q/F	R\$ 633,96
Bens Móveis 20288	20288	20288	MESA RETA 120X60 COM 02 GAVETAS AJM. - INVENTÁRIO 2019 EM USO CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 162,79
Bens Móveis 20418	20418	20418	LARINGOSCÓPIO ADULTO- LARINGOSCÓPIO COMPLETO, COM CABO, CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 5 LÂMINAS MD Tipo C 100435 Lote RB 31/12/2035.inventário 2020 transferido para PA 24 h	R\$ 292,42
Bens Móveis 20424	20424	20424	LARINGOSCÓPIO ADULTO- LARINGOSCÓPIO COMPLETO, COM CABO, CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 5 LÂMINAS tipo C 100435 MD lote RB 31/12/2035. CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 270,66
Bens Móveis 20462	20462	20462	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO . Protec. CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 106,81
Bens Móveis 20463	20463	20463	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO Protec. CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 114,01
Bens Móveis 20464	20464	20464	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO Protec. CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 106,81
Bens Móveis 20465	20465	20465	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO Protec. CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 106,81
Bens Móveis 20481	20481	20481	OFTALMOSCÓPIO. 2,5 V RI MINI-RIESTER CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 316,38
Bens Móveis 20494	20494	20494	ESCADINHA CLINICA 02 DEGRAUS EM INOX. Inventário 2019 - sem plaqueta - inventário 2022 esta regular CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 84,19
Bens Móveis 20495	20495	20495	ESCADINHA CLINICA 02 DEGRAUS EM INOX. Inventário 2019 - sem plaqueta - inventário 2022 esta regular	R\$ 85,79
Bens Móveis 20503	20503	20503	MESA DE MAYO INOX, COM BANDEJA. Inventário 2019 - inventário 2022 esta regular	R\$ 199,01
Bens Móveis 20504	20504	20504	MESA DE MAYO INOX, COM BANDEJA. - inventário 2022 esta regular	R\$ 189,11
Bens Móveis 20517	20517		REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTO CLAVÁVEL COM VÁLVULA TIPO POP OFF. VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA. ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2700 ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL ADULTO DE SILICONE TRANSLÚCIDO CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 72,33



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Pág 7 / 11

Patrimônio

Termo de Responsabilidade - Não Localizado

Cód. Cliente - Bem: 2069 Código - Centro de Custo - Movimentação Física do Bem - Bem: 3119 Cód.
Localização - Localização do Bem - Movimentação Física do Bem - Bem: 67 Status do Bem -
Movimentação Física do Bem - Bem: 1 Usa Plaqueta: 0

Bens Móveis 20529	20529		FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - FOCO CLINICO COM LÂMPADA HALÓGENA DE 50W (LUZ BRANCA), HASTE FLEXÍVEL CROMADA, BASE SOBRE RODÍZIOS, 220 VOLTS, CABO DE ENERGIA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, UTILIZADO EM GINECOLOGIA CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 162,33
Bens Móveis 20530	20530		FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - FOCO CLINICO COM LÂMPADA HALÓGENA DE 50W (LUZ BRANCA), HASTE FLEXÍVEL CROMADA, BASE SOBRE RODÍZIOS, 220 VOLTS, CABO DE ENERGIA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, UTILIZADO EM GINECOLOGIA CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 162,33
Bens Móveis 20541	20541	20541	MESA DE MAYO INOX, COM BANDEJA - INVENTÁRIO 2019 EM USO - inventário 2022 esta regular	R\$ 199,01
Bens Móveis 20546	20546	20546	SUPORTE PARA SORO INOX, COM 4 GANCHOS E RODAS. Inventário 2019 - inventário 2022 esta regular	R\$ 84,83
Bens Móveis 20547	20547	20547	SUPORTE PARA SORO INOX, COM 4 GANCHOS E RODAS. Inventário 2019 - inventário 2022 esta regular	R\$ 84,19
Bens Móveis 20548	20548	20548	SUPORTE PARA SORO INOX, COM 4 GANCHOS E RODAS - inventário 2022 esta regular	R\$ 80,14
Bens Móveis 20591	20591		MESA DE EXAMES - DIVA P/EXAME 1,85X55X80 MT300 PRETTO METALIC - inventário 2022 esta regular	R\$ 220,06
Bens Móveis 20618	20618		VEÍCULO/ AMBULÂNCIA - Furgão Renault L2H2 2.3 Diesel Branco, 0 KM, ano 2018 Modelo 2018 CI 66/2021 transformada em UTI movel acracida o valor de R \$9.310,00 valor atual =R\$106.788,81 Placa : QIY 8275 Chassi: 93YMAFEXCKI367454 Renavan: 1154347424 Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 71.535,15
Bens Móveis 20626	20626		BALCÃO HOSPITALAR com 2 gaveteiros rodízios - recepção para o Pronto Atendimento 24 horas Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 3.609,50
Bens Móveis 20637	20637		CPU-GABINETE, NA COR PRETA; Tower Rhino/Java/fonte 500WBox80Plus Bronze C/PFCativo/Hard disk 1TB SATA 3 7200RPM/4GB HYOER X FURY DDR4 2133 Mhz/placa mãe GA-B250M-G3/gravador DVD SATA/processador Intel CoreI3-7100Kaby Lake, cpu MONTADO PELA INFORMÁTICA REAVALIADO EM R\$ 1.755,89 Conforme o inventario 2022 o bem se encontra no local	R\$ 256,05
Bens Móveis 20654	20654		CARRO MACA LEITO ESTOFADO/GRADE/55CM E GRADES LATERAIS UTI MÉDICA - INVENTÁRIO 2019 EM USO CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 566,82
Bens Móveis 21008	21008		VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ANO 2018 , MODELO 2018 OU SUPERIOR, POTENCIA MIN DE 129 CV, VEÍCULO PASSANDO DE FURGÃO PARA AMBULÂNCIA. RENAULT MASTER 2.3 DIESEL BRANCO 2018/2019 CHASSI 93 Y MAFEXAKJ601140-MOTOR M9TD882C028889 PLACA QJK 3159 Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 57.840,20
Bens Móveis 21069	21069		CPU GABINETE, NA COR PRETA; Tower Rhino/Java/fonte 500WBox80Plus Bronze C/PFCativo/Hard disk 1TB SATA 3 7200RPM/4GB HYOER X FURY DDR4 2133 Mhz/placa mãe GA-B250M-G3/gravador DVD SATA processador Intel CoreI3-7100Kaby Lake, cpu MONTADO PELA INFORMÁTICA REAVALIADO EM R\$ 1.755,89 Inventário 2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 271,89
Bens Móveis 21141	21141	21141	AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA: AGRATTO BTUS: 9.000 TIPO:Q/F Q Inventário 2019	R\$ 709,21
Bens Móveis 21142	21142	21142	AR CONDICIONADO SPLIT, MA CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCALRCA: AGRATTO BTUS: 9.000 TIPO:Q/F - INVENTÁRIO 2019 EM USO	R\$ 709,21
Bens Móveis 21158	21158		CORTINA DE AR 1.50 M, CONTROLE REMOTO, 220 V. - vistoria 2021 conforme relatório de vistoria do posto da barra CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 525,63
Bens Móveis 21167	21167	21167	Purificador de água, Bebedouro. Placa de patrimônio está atras. Inventário 2019. CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 387,44



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Pág 8 / 11

Patrimônio

Termo de Responsabilidade - Não Localizado

Cód. Cliente - Bem: 2069 Código - Centro da Custo - Movimentação Física do Bem - Bem: 3119 Cód. Localização - Localização do Bem - Movimentação Física do Bem - Bem: 67 Status do Bem - Movimentação Física do Bem - Bem: 1 Usa Plaqueta: 0

Bens Móveis 21169	21169	21169	Purificador de água, Bebêdouro. Placa de patrimônio está atras. Inventário 2019. CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 387,44
Bens Móveis 21170	21170	21170	Purificador de água, Bebêdouro. Placa de patrimônio está atras. Inventário 2019. CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 387,44
Bens Móveis 21530	21530		Ar Condicionado Split Eco ECS9QF-R4. MARCA: AGRATTO BTUS: 9.000. TIPO: Q/F - INVENTÁRIO 2022 foi informado que o bem não esta no local aguardando maiores informações	R\$ 697,72
Bens Móveis 21646	21646		MONITOR ACER 19,5 POLEGADAS, LED, CONEXÕES VGA E DVI.	R\$ 141,44
Bens Móveis 21756	21756		TV - Televisão 32" Samsung Led SMART TV 32 POLEGADAS. Empenho 1786/2019 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 360,40
Bens Móveis 21798	21798		CADEIRAS, GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA AZUL MARINHO (MODELO SEM BRAÇO) CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 203,80
Bens Móveis 21801	21801		CADEIRAS, GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA AZUL MARINHO (MODELO SEM BRAÇO) CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 203,80
Bens Móveis 21803	21803		CADEIRAS, GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA AZUL MARINHO (MODELO SEM BRAÇO) CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 203,80
Bens Móveis 21804	21804		CADEIRAS, GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA AZUL MARINHO (MODELO SEM BRAÇO) CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 203,80
Bens Móveis 21805	21805		CADEIRAS, GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA AZUL MARINHO (MODELO SEM BRAÇO) CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 203,80
Bens Móveis 21961	21961		KIT COMPLETO DO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, BRALIMPIA CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 543,78
Bens Móveis 21964	21964		DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL, MFD2B019018565. CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 278,44
Bens Móveis 22279	22279		SELADORA CRISTOFOLI. CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 317,18
Bens Móveis 22331	22331		POLTRONA HOSPITALAR SOROTERAPIA E COLETA DE SANGUE CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 569,11
Bens Móveis 22332	22332		POLTRONA HOSPITALAR SOROTERAPIA E COLETA DE SANGUE CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 569,11
Bens Móveis 22333	22333		CAMA HOSPITALAR FAWLER CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 1.482,76
Bens Móveis 22334	22334		CAMA HOSPITALAR FAWLER CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 1.482,76
Bens Móveis 22335	22335		CAMA HOSPITALAR FAWLER CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 1.482,76
Bens Móveis 22336	22336		CAMA HOSPITALAR FAWLER CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 1.482,76
Bens Móveis 22569	22569		AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS. QUENTE E FRIO MARCA PHILCO. CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 2.396,32
Bens Móveis 22697	22697		AR CONDICIONADOR 9.000btus AGRATTO CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 858,99
Bens Móveis 23391	23391		MONITOR ACER 21.5 LED V226HQL CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 402,49
Bens Móveis 23405	23405		ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 312,29
Bens Móveis 23406	23406		ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 312,29
Bens Móveis 23419	23419		ARMÁRIO GAVETEIRO AUXILIAR 03 GAVETAS COM RODÍZIOS MONTADO. CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 405,00
Bens Móveis 23457	23457		MONITOR (21,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080; CONEXÕES HDMI E VGA. ACOMPANHÁ CABO HDMI) (CIN12045) CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 273,84



MUNICÍPIO DE ITAPOA

Pág 9 / 11

Patrimônio

Termo de Responsabilidade - Não Localizado

Cód. Cliente - Bem: 2069 Código - Centro da Custo - Movimentação Física do Bem - Bem: 3119 Cód.
Localização - Localização do Bem - Movimentação Física do Bem - Bem: 67 Status do Bem -
Movimentação Física do Bem - Bem: 1 Usa Plaqueta: 0

Bens Móveis 23458	23458		MONITOR (21,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080; CONEXÕES HDMI E VGA; ACOMPANHA CABO HDMI) (CIN12045) CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 273,84
Bens Móveis 23487	23487		CADEIRA secretaria azul CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 302,69
Bens Móveis 23494	23494		COMPUTADOR CPU SUPREMA RYZENS A320M 8GB/ 120GBSSD500W-10PRO CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 1.239,91
Bens Móveis 23496	23496		COMPUTADOR CPU SUPREMA RYZENS A320M 8GB/ 120GBSSD500W-10PRO - inventário 2022 não esta no local aguardando busca CONFORME VISTORIA 2022 O BEM NAO FOI LOCALIZADO SEM MAIORES INFORMAÇÃO	R\$ 1.239,91
Bens Móveis 23544	23544		MESA DE TRABALHO 150 X 68 X 74 - inventário 2022 esta regular	R\$ 254,78
Bens Móveis 23545	23545		MESA TRABALHO 100,0CM - inventário 2022 esta regular	R\$ 231,69
Bens Móveis 23546	23546		MESA TRABALHO 100,0CM - inventário 2022 esta regular	R\$ 231,69
Bens Móveis 23548	23548		MESA TRABALHO 100,0CM - inventário 2022 esta regular	R\$ 231,69
Bens Móveis 23549	23549		MESA TRABALHO 100,0CM - inventário 2022 esta regular	R\$ 231,69
Bens Móveis 23550	23550		MESA TRABALHO 150,0CM, - inventário 2022 esta regular	R\$ 254,78
Bens Móveis 23551	23551		MESA TRABALHO 150,0CM, - inventário 2022 esta regular	R\$ 254,78
Bens Móveis 23552	23552		MESA TRABALHO 150,0CM, - inventário 2022 esta regular	R\$ 254,78
Bens Móveis 23553	23553		MESA TRABALHO 150,0CM, - inventário 2022 esta regular	R\$ 254,78
Bens Móveis 23554	23554		MESA TRABALHO 150,0CM, - inventário 2022 esta regular	R\$ 254,78
Bens Móveis 23555	23555		ARMARIO ARQUIVO COM 2 PORTAS 190X95X43 - inventário 2022 esta regular	R\$ 513,49
Bens Móveis 23567	23567		MONITOR DE SINAIS VITAIS - MULTI VITA 180 APARELHO MEDICO HOSPITALAR - inventário 2022 esta regular CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 4.805,72
Bens Móveis 23568	23568		MONITOR DE SINAIS VITAIS - MULTI VITA 180 APARELHO MEDICO HOSPITALAR - inventário 2022 esta regular	R\$ 4.805,72
Bens Móveis 23571	23571		BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL LIDER MOD P 200C NUMERO DE SERIE 79440 - inventário 2022 esta regular	R\$ 577,86
Bens Móveis 23572	23572		MOCHO ODONTOLÓGICO - inventário 2022 esta regular	R\$ 322,00
Bens Móveis 23575	23575		RESPIRADORES /VENTILADOR PULMONAR, NOVITECH VENTO'S -DOAÇÃO RECEBIDA DO PORTO DE ITAPOÁ EM 07 OUTUBRO 2020 CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 140.087,50
Bens Móveis 23576	23576		RESPIRADORES /VENTILADOR PULMONAR -NOVITECH VENTO'S- DOAÇÃO RECEBIDA DO PORTO DE ITAPOÁ EM 07 DE OUTUBRO CONFORME VISTORIA 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 140.087,50
Bens Móveis 23582	23582		AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER AGRATTO 24.000 BTUS - inventário 2022 esta regular	R\$ 2.389,46
Bens Móveis 23583	23583		CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS - inventário 2022 esta regular	R\$ 1.646,53
Bens Móveis 23584	23584		CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS - inventário 2022 esta regular	R\$ 1.646,53
Bens Móveis 23629	23629		LAVADORA ULTRASSÔNICA ULT BIO FREE 6L - CONFORME O INVENTARIO 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 968,40
Bens Móveis 23651	23651		LONGARINA DE PLÁSTICO COM 03 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - CONFORME O INVENTARIO 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 182,23
Bens Móveis 23652	23652		LONGARINA DE PLÁSTICO COM 03 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - CONFORME O INVENTARIO 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 182,23
Bens Móveis 23653	23653		LONGARINA DE PLÁSTICO COM 03 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - CONFORME O INVENTARIO 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 182,23



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Pág 10 / 11

Patrimônio

Termo de Responsabilidade - Não Localizado

Cód. Cliente - Bem: 2069 Código - Centro da Custo - Movimentação Física do Bem - Bem: 3119 Cód. Localização - Localização do Bem - Movimentação Física do Bem - Bem: 67 Status do Bem - Movimentação Física do Bem - Bem: 1 Usa Plaqueta: 0

Bens Móveis 23854	23654		LONGARINA DE PLÁSTICO COM 03 LUGARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - CONFORME O INVENTARIO 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 182,23
Bens Móveis 23865	23665		CAMA HOSPITALAR - CONFORME O INVENTARIO 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 6.583,17
Bens Móveis 23834	23834		CAMA HOSPITALAR - inventário 2022 esta regular	R\$ 6.587,22
Bens Móveis 23847	23847		CAMA HOSPITALAR FAWLER ADULTO - inventário 2022 esta regular	R\$ 1.701,96
Bens Móveis 23848	23848		CAMA HOSPITALAR FAWLER ADULTO - inventário 2022 esta regular	R\$ 1.701,96
Bens Móveis 23849	23849		CAMA HOSPITALAR FAWLER ADULTO - inventário 2022 esta regular	R\$ 1.701,96
Bens Móveis 23850	23850		CAMA HOSPITALAR FAWLER ADULTO - inventário 2022 esta regular	R\$ 1.701,96
Bens Móveis 24118	24118		MESA AUXILIAR 60X40X80 INOX COM RODA - CONFORME O INVENTARIO 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 291,16
Bens Móveis 24257	24257		MONITOR MULT VITA 180 - MONITOR HOSPITALAR - CONFORME O INVENTARIO 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 5.171,42
Bens Móveis 24259	24259		MONITOR MULT VITA 180 - MONITOR HOSPITALAR - CONFORME O INVENTARIO 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 5.171,42
Bens Móveis 24467	24467		LUPA DE LED TRIPE E BANDEJA AUTOVOLT ESTEK - CONFORME O INVENTARIO 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 595,94
Bens Móveis 24516	24516		RELÓGIO DE PONTO DIGITAL, INFO HENRY S FACIL ADV R2 TOMBO MANUAL POR PROBLEMA NO EMPENHO 2795/2021 - CONFORME O INVENTARIO 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 967,50
Bens Móveis 24663	24663		ELETROCARDIOGRAFO, COMPASSUS 30 PARA USO DO PRONTO ATENDIMENTO - CONFORME O INVENTARIO 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 3.658,20
Bens Móveis 24665	24665		SWITCH TP-LINK HUB 24P TL-SF1024 10/100 RACK PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO - CONFORME O INVENTARIO 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 333,07
Bens Móveis 24671	24671		MESA EM MADEIRA COM 06 CADEIRAS - CONFORME O INVENTARIO 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 1.307,55
Bens Móveis 25275	25275		AR CONCONDICIONADO SPLIT 9000BTUS/H MARCA ELGIM	R\$ 1.199,32
Bens Móveis 25278	25278		CPU COMPUTADOR (CPU: 06 NÚCLEOS, 12 THREADS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 120GB [SSD] ; GRÁFICO 02GB : SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO) - este numero esta com problema não foi possível ativar a depreciação - CONFORME O INVENTARIO 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 3.255,08
Bens Móveis 25468	25468		AR CONCONDICIONADO SPLIT 9000BTUS/H ECOPLUS	R\$ 1.216,50
Bens Móveis 25470	25470		AR CONCONDICIONADO SPLIT 9000BTUS/H ECOPLUS	R\$ 1.216,50
Bens Móveis 25550	25550		AUTOCLAVE HORIZONTAL, DIGITAL gravitacional normal box 60 litros 220 branca nº ST 0027295 nº140241 - CONFORME O INVENTARIO 2022 O BEM SE ENCONTRA NO LOCAL	R\$ 4.592,21
Bens Móveis 25566	25566		REFRIGERADOR GELADEIRA CONSUL 340 LITRO BRANCA	R\$ 2.552,79
Bens Móveis 25826	25826		MONITOR (21,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080; CONEXÃO: HDMI E VGA; ACOMPANHA CABO HDMI) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN15569)	R\$ 863,09
Bens Móveis 25858	25858		MONITOR DE SINAIS VITAIS. hospitalar MULTIPARAMETRICO 12 ECG	R\$ 4.858,00
Bens Móveis 26457	26457		CPU INTEL COMPUTADOR (CPU: 06 NÚCLEOS, 12 THREADS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 120GB [SSD] ; GRÁFICO 02GB : SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO)	R\$ 3.245,83
Bens Móveis 26458	26458		CPU INTEL COMPUTADOR (CPU: 06 NÚCLEOS, 12 THREADS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 120GB [SSD] ; GRÁFICO 02GB : SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO)	R\$ 3.245,83



MUNICÍPIO DE ITAPOA

Pág 11 / 11

Patrimônio

Termo de Responsabilidade - Não Localizado

Cód. Cliente - Bem: 2069 Código - Centro da Custo - Movimentação Física do Bem - Bem: 3119 Cód.
Localização - Localização do Bem - Movimentação Física do Bem - Bem: 67 Status do Bem -
Movimentação Física do Bem - Bem: 1 Usa Plaqueta: 0

Bens Móveis 26460	26460		CPU INTEL COMPUTADOR (CPU: 06 NÚCLEOS, 12 THREADS; MEMÓRIA: 08GB;ARMAZENAMENTO: 120GB [SSD] ; GRÁFICO 02GB : SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO)	R\$ 3.245,83
Bens Móveis 26461	26461		CPU INTEL COMPUTADOR (CPU: 06 NÚCLEOS, 12 THREADS; MEMÓRIA: 08GB;ARMAZENAMENTO: 120GB [SSD] ; GRÁFICO 02GB : SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO)	R\$ 3.245,83
Bens Móveis 26462	26462		CPU INTEL COMPUTADOR (CPU: 06 NÚCLEOS, 12 THREADS; MEMÓRIA: 08GB;ARMAZENAMENTO: 120GB [SSD] ; GRÁFICO 02GB : SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO)	R\$ 3.245,83
Bens Móveis 26463	26463		CPU INTEL COMPUTADOR (CPU: 06 NÚCLEOS, 12 THREADS; MEMÓRIA: 08GB;ARMAZENAMENTO: 120GB [SSD] ; GRÁFICO 02GB : SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO)	R\$ 3.245,83
Bens Móveis 26464	26464		CPU INTEL COMPUTADOR (CPU: 06 NÚCLEOS, 12 THREADS; MEMÓRIA: 08GB;ARMAZENAMENTO: 120GB [SSD] ; GRÁFICO 02GB : SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO)	R\$ 3.245,83
Bens Móveis 26465	26465		CPU INTEL COMPUTADOR (CPU: 06 NÚCLEOS, 12 THREADS; MEMÓRIA: 08GB;ARMAZENAMENTO: 120GB [SSD] ; GRÁFICO 02GB : SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO)	R\$ 3.245,83
Bens Móveis 26466	26466		CPU INTEL COMPUTADOR (CPU: 06 NÚCLEOS, 12 THREADS; MEMÓRIA: 08GB;ARMAZENAMENTO: 120GB [SSD] ; GRÁFICO 02GB : SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO)	R\$ 3.245,83
Bens Móveis 26467	26467		AR CONDICIONADO, 9.000 btus AGRATTO PARA PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 1.308,25
Bens Móveis 26468	26468		AR CONDICIONADO, 9.000 btus AGRATTO PARA PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 1.308,25
Bens Móveis 26469	26469		AR CONDICIONADO AGRATTO 9.000BTUS PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 1.308,25
Bens Móveis 26470	26470		AR CONDICIONADO AGRATTO 9.000BTUS PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 1.308,25
Bens Móveis 26471	26471		AR CONDICIONADO AGRATTO 9.000BTUS PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 1.308,25
Bens Móveis 26472	26472		AR CONDICIONADO AGRATTO 9.000BTUS PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 1.308,25
Bens Móveis 26473	26473		AR CONDICIONADO AGRATTO 9.000BTUS PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 1.308,25
Bens Móveis 26516	26516		OXIMETRO DE PULSO creative - inventário 2022 esta regular	R\$ 884,30
Bens Móveis 26558	26558		AR CONDICIONADO 30000BTUS Q/F PHILCO HIGH WALL	R\$ 4.087,81
Bens Móveis 26561	26561		CADEIRA GIRATÓRIA, executiva	R\$ 435,85
Bens Móveis 26572	26572		ARMÁRIO (um armário baixo tipo balcão e um alto de parede) MDF sem especificação feito sobre medida para o pronto atendimento	R\$ 1.482,39
Bens Móveis 26573	26573		ARMÁRIO (um armário baixo tipo balcão e um alto de parede)MDF sem especificação- mobília feita sobre medida para o Pronto Atendimento	R\$ 1.710,45
Total Valor Contábil:				R\$633.195,3603

ITAPOÁ, 24 de fevereiro de 2023.

JANAYNA GOMES SILVINO

OBS. Em caso de dano ou desaparecimento do bem, avisar imediatamente o setor de patrimônio. Não efetuar a transferência de qualquer bem sem prévia formalização regulamentar.

EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

01. A Entidade deverá realizar a prestação do serviço de análises clínicas, disponibilizados nas 24 HORAS do dia, de forma ininterrupta, com recolhimento de amostras a todo e qualquer paciente com solicitação médica para a realização dos seguintes exames:

DOSAGEM DE POTASSIO

DOSAGEM DE SÓDIO

DOSAGEM DE TROPONINA QUANTITATIVA

DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)

DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)

HEMOGRAMA COMPLETO

ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (PARCIAL DE URINA)

DOSAGEM DE URÉIA

DOSAGEM DE CREATININA

DOSAGEM DE AMILASE

02. Todo processo de coleta, processamento de material biológico e liberação dos resultados são da responsabilidade da Entidade e deverá ser executado por funcionários técnicos treinados e habilitados.

03. A ENTIDADE deverá disponibilizar o serviço através de laboratório próprio ou terceirizado, responsabilizando-se pela retirada das amostras e atendendo todas as normas dos órgãos competentes, quanto a armazenamento e transporte de amostras.

04. O resultado dos exames deverá ser emitido através de laudo contemplando: identificação do laboratório prestador; identificação do paciente (nome completo, registro do número do Cartão SUS), Nome completo e registro de classe do médico requisitante; identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data e horário da coleta da amostra e da liberação do exame; resultado obtido e especificação do material

(amostra) e do método de análise utilizado; comparativo com valores de referência, quando for o caso.

05. O prazo para realização de exames de urgência, período diurno ou noturno, inclusive nos finais de semana e feriados, não poderá ser superior a 01 (uma) horas, após a solicitação, EXCETO nos casos em que comprovadamente o próprio exame demandar de maior prazo para sua realização.

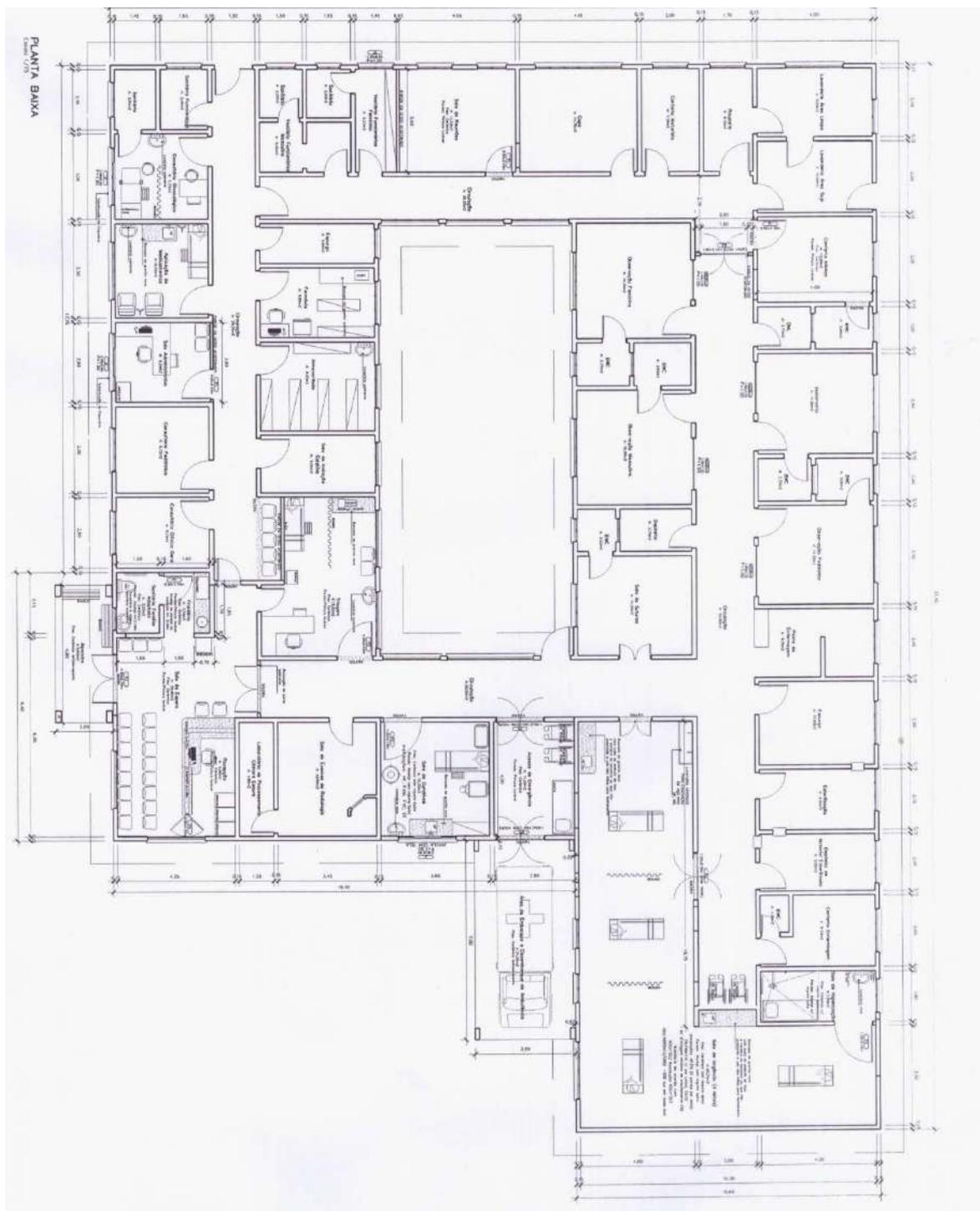
06. Dos Resultados dos exames:

- a) Deverão estar disponíveis, exclusivamente, por meio digital, com assinatura eletrônica: com certificado digital que garanta, junto à Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet observando todas as garantias referentes a privacidade e segurança das informações;
- b) O tempo médio entre a coleta e o resultado dos exames não deverá exceder 4 (quatro) horas.

07. A Entidade deverá garantir a qualidade técnica dos equipamentos e insumos necessários à execução das análises clínicas, desde a coleta até a liberação dos resultados, monitorando continuamente a qualidade e agilidade dos serviços prestados.

ANEXO I-G

PLANTA DA ESTRUTURA FÍSICA DO – PA 24 H DE ITAPOÁ



ANEXO I-H
UNIFORMES

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CONJUNTO (calça e camisa) PA 24H ITAPOÁ

Material Principal: Tecido plano hidro repelente, 100% poliéster com as seguintes características:

Gramatura: 250 gr metro linear

Estrutura: sarja 2 X 2

Densidade Trama: 43,2 fios /cm

Densidade Urdume: 85,3fios/cm

Cor: azul médio pantone 280 (ou muito próximo)



CONJUNTO (calça e camisa) PA 24HS ITAPOÁ

CAMISA: Camisa lisa, decote V, sem gola, manga curta.

Bolsos frontais inferiores, dois, medindo 18 cm de altura por 17 cm de largura. Deverá ser gravado o Brasão da Prefeitura Municipal de Itapoá e a logomarca da Entidade e do SUS.

CALÇA: Calça comprida de elástico.

JALECO SAUDE

Material Principal: Tecido plano hidro repelente, 100% poliéster com as seguintes características:

Gramatura: 250 gr metro linear

Estrutura: sarja 2 X 2

Densidade Trama: 43,2 fios /cm

Densidade Urdume: 85,3fios/cm

Cor: Branco

Jaleco para saúde modelo unissex

Frente: Abertura frontal, com abotoamento central embutido, 5 botões 26"/17,78mm 100% poliéster na cor branca.

Gola esporte: medindo 07 cm de altura e 46cm de comprimento na base para tamanho G, os demais tamanhos serão proporcionais; transpassada, lado esquerdo sobre o direito.

Bolsos frontais inferiores, dois, medindo 18 cm de altura por 17 cm de largura. Superior, um do lado esquerdo medindo 14cm de altura X 12cm de largura, bordado com brasão da prefeitura municipal de Itapoá no tamanho de 5,5cm de largura por 6cm de altura.

Bolsos Laterais: Falso bolso na costura, com 16cm de abertura, arrematadas com travete na parte superior e inferior.

Costas: costura central, acabando na parte inferior com uma abertura tipo prega de 32cm de comprimento com barra enfraldada de 3cm na parte superior e 1,5cm na parte inferior, considerando lado esquerdo do jaleco. Cinto duplo pespontado dos dois lados com largura de 4 cm nas costas, aplicados na costura lateral do jaleco, ligeiramente acima da abertura (falso bolso).

Manga esquerda: Manga comprida com faixa de acabamento para ajuste da manga, barra de 2cm enfraldada.

JALECO ADMINISTRATIVO

Material Principal: Tecido plano hidro repelente, 100% poliéster com as seguintes características:

Gramatura: 250 gr metro linear

Estrutura: sarja 2 X 2

Densidade Trama: 43,2 fios /cm

Densidade Urdume: 85,3fios/cm

Cor: azul pantone 278 (ou muito próximo) 

Jaleco para uso administrativo/saúde modelo unissex

Frente: Abertura frontal, com abotoamento central embutido, 5 botões 26"/17,78mm 100% poliéster na cor AZUL.

Gola esporte: medindo 07 cm de altura e 46cm de comprimento na base para tamanho G , os demais tamanhos serão proporcionais; transpassada, lado esquerdo sobre o direito.

Bolsos frontais inferiores, dois, medindo 18 cm de altura por 17 cm de largura. Superior, um do lado esquerdo medindo 14cm de altura X 12cm de largura bordado com brasão da prefeitura municipal de Itapoá no tamanho de 5cm de largura por 6cm de comprimento.

Bolsos Laterais: Falso bolso na costura, com 16cm de abertura, arrematadas com travete na parte superior e inferior.

Costas: costura central, acabando na parte inferior com uma abertura tipo prega de 32cm de comprimento com barra enfraldada de 3cm na parte superior e 1,5cm na parte inferior, considerando lado esquerdo do jaleco. Cinto duplo pespontado dos dois lados com largura



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Saúde

de 4 cm nas costas, aplicados na costura lateral do jaleco, ligeiramente acima da abertura (falso bolso).

Manga esquerda: Manga comprida com faixa de acabamento para ajuste da manga, barra de 2cm enfaldada.



ANEXO II
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 02/SMS/2023, atesto que o responsável técnico-médico desta Pessoa Jurídica (ou o Representante credenciado da Organização Social) _____, vistoriou as instalações físicas da Unidade de Pronto Atendimento – PA 24h de Itapoá, situado na Rua Mariana Michels Borges nº 685 – Itapema do Norte, Itapoá - SC, 88249-000 e tomou ciência das instalações físicas e dos equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá.

Itapoá, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do Representante da SMS/Itapoá

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica da Organização Social

ANEXO II- A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAR VISITA
TÉCNICA**

(Papel Timbrado da empresa)

_____ (razão social da
Entidade), CNPJ nº _____, estabelecida no(a)
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
_____ (representante da empresa,
função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº
_____, **DECLARA, que OPTOU por NÃO realizar a visita técnica a
Unidade de Pronto Atendimento – P.A. 24 Horas de Itapoá, que ASSUME todo e
qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos
termos do Edital e seus anexos, sob as penas da Lei.**

(Local e data)

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE..... por seu representante legal
..... (nacionalidade, estado civil, profissão)
portador do Registro de Identidade N°, expedido pela
..... devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda sob o N°....., residente e domiciliado na cidade de
....., Estado deà Rua, N°
....., na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO)
..... (nacionalidade, estado civil, profissão),
portador do Registro de Identidade N°, expedida pela
....., residente e domiciliado na cidade de, Estado de
....., à Rua, N° PODERES para assinar em nome
da Outorgante os documentos relativos ao Edital de Chamamento Público nº
002/SMS/2023, referente ao objeto “contratação de entidade de direito privado sem fins
lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidade de
Pronto Atendimento – PA 24h de Itapoá para a gestão, operacionalização e execução dos
serviços de saúde nesta Unidade, publicado no D.O.E. do dia/...../....., podendo o dito
....., no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel
cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e
valioso.

Itapoá, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e identificação do Outorgante)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

Chamamento Público nº 002/SMS/2023.

(Identificação do proponente) _____, inscrito no CNPJ no _____, DECLARA que, não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02; e não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Itapoá, _____, de _____ de 2023.

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da organização social)

ANEXO V

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção.

O Programa deve ser elaborado com finalidade de gerir a Unidade de Pronto Atendimento – PA 24h de Itapoá, especificar o grau de funcionamento da estrutura, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas.

Deverá ser elaborado considerando as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital. Poderão ser solicitadas informações técnicas para a SMS/Itapoá quanto ao acesso a documentos públicos, instituídos por esta Secretaria ou pela Secretaria de Estados da Saúde/SC, bem como demais órgãos correlatos, que possam orientar a elaboração do Plano de Trabalho, conforme contatos estabelecidos neste edital.

O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em versão impressa e eletrônica. A versão impressa deverá ser apresentada em volumes não encadernados com, no máximo, 300 páginas cada, com dupla furação central. A numeração das páginas deverá ser sequencial para todos os volumes do Programa de Trabalho.

A versão eletrônica deverá ser apresentada em mídia digital contendo pastas com a designação estabelecida neste Roteiro (C1, C2, C3 e C4).

Título: Programa de Trabalho para Organização, Administração e Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – PA 24h de Itapoá, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/SMS/2023.

1. Proposta de Modelo Gerencial/Assistencial (C1)
2. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C2)
3. Qualificação Técnica (C3)
4. Proposta Econômica (C4)

1. Proposta de Modelo Gerencial/Assistencial (C1)

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial e Assistencial para a Unidade de Pronto Atendimento – PA 24h de Itapoá e deverá ser elaborado considerando as especificações do Termo de Referência deste Edital e conter os seguintes tópicos:

- a. Implantação de logística de suprimentos;
- b. Política de recursos humanos a ser implantada;
- c. Proposta de regimento interno do P.A 24 Horas;
- d. Proposta de regimento para o serviço de enfermagem;
- e. Fluxos operacionais compreendendo circulação em áreas restritas, externas e observação;
- f. Fluxo para registros e documentos de usuários e administrativos;
- g. Fluxo unidirecional para materiais esterilizados;
- h. Fluxo unidirecional para roupas;
- i. Fluxo unidirecional para resíduos de saúde, abrangendo a sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos.

2. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C2)

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos, tecnologia existentes e considerando as especificações contidas no Termo de Referência deste edital. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a. Proposta de serviço de atendimento ao usuário e pesquisa de satisfação;
- b. Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;
- c. Proposta de Educação Permanente;
- d. Protocolos assistenciais;
- e. Manual de rotinas administrativas, com monitoramento e garantia da qualidade da Informação;
- f. Apresentação da grade de especialidades e exames a ser ofertados;
- g. Apresentação do dimensionamento de recursos humanos estimados, com o preenchimento do quadro abaixo, conforme o termo de referência.

Quadro 01: Dimensionamento de recursos humanos estimados

Categoria	Carga Horária Semanal	Quantidade	Salário Base	Remuneração Total *	TOTAL
Total					

*Remuneração Total Consiste na soma do salário base com os encargos trabalhistas

3. Qualificação Técnica (C3)

a. Certificar experiência anterior, há pelo menos 2 anos, em gestão de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas;

4. Proposta Econômica (C4)

A Proposta Econômica deverá ser apresentada no quadro de Despesas de Custeio e Investimento conforme Termo de Referência, Anexo I, quadro 7, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão.

A proposta deverá conter a relação de equipamentos que serão objeto das Despesas de Investimento, por necessitar de reposição ou incorporação tecnológica. Para tanto, a Proponente poderá utilizar as informações apuradas na Visita Técnica à Unidade a qual se refere a Proposta

5. Observações

A Proposta de Trabalho, a Proposta de Incremento de Produção e a Proposta Econômica apresentada no Termo de Referência, Anexo I, Quadro 7, constarão como obrigações da CONTRATADA e servirão como linha de base para as medições mensais, trimestrais e semestrais, feitas pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão.

ANEXO VI

**PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE
TRABALHO**

O Programa de Trabalho para gestão da Unidade de Pronto Atendimento – PA 24h de Itapoá, baseado nas especificações e condições previstas no Anexo I, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:

Quadro 01: Parâmetros para Seleção

Crítérios	Pontuação Máxima
C1 - Proposta de modelo gerencial/assistencial	30 pontos
C2 - Propostas de atividade voltadas à qualidade	30 pontos
C3 - Qualificação Técnica	40 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	100 Pontos

1. Serão **desclassificados** os Programas que:

- 1.1. Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos Critérios ou não atingirem uma pontuação total mínima de 70 (setenta) pontos no somatório dos Critérios ($C1 + C2 + C3 \geq 70$)
- 1.2. Não atenderem às exigências deste Edital;
- 1.3. Contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da Unidade de Pronto Atendimento – PA 24h de Itapoá, com valores acima dos valores máximos estabelecidos no Anexo I.

2. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação, conforme fórmula a seguir:

$$NT = C1 + C2 + C3$$

- 2.1. O julgamento do Programa de Trabalho será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota

Técnica (NT), dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$\text{ITP} = \frac{\text{NT} \times 10}{\text{MNT}}$$

2.2. No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) para o custeio anual pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$\text{NP} = \frac{\text{MP} \times 10}{\text{PP}}$$

3. A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e Econômicas, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 60
PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 40

$$\text{A} = \frac{(\text{ITP} \times 60) + (\text{NP} \times 40)}{100}$$

Onde:

A= Avaliação

ITP = Índice Técnico da Proposta

NP = Nota de Preço

4. Será declarada vencedora do processo de seleção a entidade classificada, cuja avaliação obtenha a maior pontuação dentre as demais pontuações totais.

ANEXO VII

MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Item C1: PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL – No conjunto da Proposta corresponde a 30 pontos.

Avalia a adequação da Proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da unidade, demonstra Potencialidade quanto à Organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços.

Item C2: PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE – No conjunto da Proposta equivale a 30 pontos.

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários da unidade e comunidade.

Item C3: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – No conjunto da Proposta equivale a 40 pontos.

Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento para a saúde coletiva.

Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação			
Critérios (em referência ao Anexo VIII)	Item	Descrição do Item de Avaliação	Pontuação Máxima (pontos)
C1. Proposta de modelo gerencial / assistencial	1	Implantação de logística de suprimentos	2
	2	Política de Recursos Humanos a ser implantada	3
	3	Proposta para Regimento Interno do P.A. 24 Horas	3
	4	Proposta para Regimento do Serviço de Enfermagem	2
	5	Proposta para Regimento do Corpo Clínico	2
	6	Fluxos Operacionais compreendendo circulação em áreas restritas, externas e observação	3
	7	Fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos	2
	8	Fluxo unidirecional para materiais esterilizados	5
	9	Fluxo unidirecional para roupas	3
	10	Fluxo unidirecional para resíduos de saúde	5
	Total C1. Proposta de modelo gerencial/assistencial		
C2. Proposta de atividades voltadas à qualidade	1	Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação	3
	2	Proposta de Educação Permanente	4
	3	Apresentar manual de protocolos assistenciais (01 ponto para cada protocolo a ser implantado)	10
	4	Apresentar manual de rotinas administrativas	3
	5	Proposição de outras especialidades além das constantes no Edital de chamamento Público 002/SMS/ 2023 (01 ponto por especialidade clínica ou exame de imagem ou laboratorial)	10
	Total C2. Proposta de atividades voltadas à qualidade		

C3. Qualificação Técnica	1	Comprovação de experiência em gestão de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência, mediante comprovação através de declarações de órgãos públicos, legalmente reconhecidas por pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos (05 pontos por declaração)	15
	2	Comprovação de experiência em gestão de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência, mediante comprovação através de declarações de órgãos públicos, legalmente reconhecidas por pelo menos 03 (três) anos consecutivos (dois pontos por declaração)	10
	3	Comprovação de experiência em gestão de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência, mediante comprovação através de declarações de órgãos públicos, legalmente reconhecidas por pelo menos 02 (dois) anos consecutivos (01 ponto por declaração)	07
	4	Comprovação de experiência em gestão de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas por pelo menos 01 (um) ano (0,5 ponto por declaração)	03
	5	Apresentação de certificação de CEBAS da Saúde, dentro da vigência	05
	Total C3. Qualificação Técnica		

No Item C3- Qualificação Técnica, só será aceito uma declaração por local de atuação.



**ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMS/2023**

Pelo presente ATESTADO torno público para o fim que se especifica no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMS/2023, que conheço o inteiro teor do Edital de Seleção que objetiva sistematizar a melhor escolha para organização, administração e gerenciamento da Unidades de Pronto Atendimento – PA 24h de Itapoá, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento.

Declaro que fornecerei quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Comissão Especial de Seleção ou à Secretária Municipal de Saúde de Itapoá e que conheço e irei observar as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de Seleção, em especial a Lei Federal n. 8.080/90 e a Lei Municipal n. 1.214 de 25 de outubro de 2022 e que irei respeitar o caráter público da Unidade de Pronto Atendimento – PA 24h de Itapoá.

Itapoá, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do Representante Legal da O.S.

(Emitir em papel timbrado da organização social)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMS/2023

(Identificação do proponente), inscrito no CNPJ no _____,
DECLARA que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de
inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem existe outra
causa impeditiva de sua participação no presente Chamamento Público.

Itapoá, _____, de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da O.S.

(Emitir em papel timbrado da organização social)

MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

Contrato de Gestão Nº XX/SMS que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ** e a entidade **NOME DA ENTIDADE**, qualificada como Organização Social de Saúde pelo Decreto Municipal Nº XX.XXX/2023.

Aos..... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Itapoá, Santa Catarina, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JEFERSON RUBENS GARCIA**, CPF/MF nº xxxxxxxx, assistido pela Secretária Municipal de Saúde **JANAYNA GOMES SILVINO**, CPF/MF nº xxxxxx e, de outro lado, a entidade **NOME DA ENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal no. XX.XXX, de XX de XXXX de 2023, na forma da Lei Municipal nº 1.214/2022, com sede e foro na Rua xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxx, neste ato representada na forma de seu Estatuto por xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.214/2022, que dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, cujas atividades sejam dirigidas à saúde pública, no âmbito do município de Itapoá, bem como seu Decreto Regulamentador nº 5.657/2022 e, ainda, o Decreto nº xx.xxx/2023, que qualifica a **CONTRATADA** como Organização Social no âmbito da Saúde no Município de Itapoá.

Resolvem as Partes firmar o presente Contrato de Gestão, que será regido pela Lei Municipal nº 1.214/2022, pelo Decreto Municipal nº 5.657/2022, pelo Estatuto da **CONTRATADA**, as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 que regem os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e o regramento das normas do SUS emanadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde de Santa Catarina e Secretaria

Municipal da Saúde de Itapoá, além de condições fixadas no Edital de Chamamento Público nº 002/SMS/2023, tendo como órgão gestor deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, mediante as condições expressas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidade de Pronto Atendimento – PA 24H de Itapoá para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde nesta Unidade, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 002/SMS/2023, no Termo de Referência, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá.

Parágrafo Primeiro: O objeto contratual deverá ser executado de modo a atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo: São partes integrantes e indissociáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição:

- **Anexo Técnico I** – Documento Descritivo das ações e serviços de saúde a serem executados – Termo de Referência;
- **Anexo Técnico II** – Programa de Trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os Anexos poderão ser revisados pelo órgão gestor deste contrato, com a determinação de novas metas e objetivos, critérios de avaliação de desempenho e indicadores mínimos de qualidade e produtividade, mediante a formalização de aditivo contratual, mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato e as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 1.214/2022 e no Decreto Municipal nº 5.657/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo a este contrato, as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 1.214/2022 e no Decreto

Municipal nº 5.657/2022.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime o CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços deverá se iniciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DO CONTRATO DE GESTÃO

Na execução do Contrato de Gestão, a Organização Contratada deverá observar as seguintes diretrizes estratégicas:

- 3.1 Atuar como prestador de serviço de saúde obedecendo os princípios do Sistema Universal de Saúde – SUS, instituído pela Constituição Federal de 1988 e as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, tendo como princípios a universalidade, integralidade e equidade;
- 3.2 Ter como princípios organizativos a Regionalização e a Hierarquização atendendo aos serviços de forma organizada conforme o grau de complexidade realizando o encaminhamento para o nível hospitalar quando necessário, utilizando a Central de Regulação da SES/SC via sistema de regulação vigente;
- 3.3 Ter atendimento disponível durante 24 horas por dia, em todos os dias do ano, ininterruptamente, a todos os pacientes, de todas as faixas etárias, que buscam o Pronto Atendimento, independente de sua condição;
- 3.4 Desenvolver suas ações alinhadas ao preconizado no Planejamento Institucional da SMS de Itapoá, previstos no Plano Municipal de Saúde e Programações Anuais de Saúde;
- 3.5 Encaminhar para a atenção primária utilizando-se da contrarreferência para que o usuário possa dar continuidade do cuidado, na sua unidade de referência, utilizando o formulário de contrarreferência para Atenção Primária, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.6 A Contratada deverá seguir o Plano de Acesso e Uso Racional de Medicamentos, que deverá ser assinado e entregue juntamente às documentações

exigidas no Plano de Trabalho, conforme Anexo I-A;

3.7 Realizar a gestão guarda e conservação do prédio público assim como do terreno e bens inventariados pelo município incluindo mobiliário, equipamentos médico hospitalares, de informática e outros listados no Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo I-D e Lista de patrimônio – Anexo I-E;

3.8 No caso de despesas de investimento, tais como, obra, ampliação ou aquisição de equipamentos deverá ser oficializado através de justificativa motivadora, tabela com apresentação de no mínimo 3 orçamentos para autorização da Comissão de Avaliação e Fiscalização;

3.9 A Gestão e Contratação de Pessoas para operacionalização dos serviços prestados deverá ser realizada através de processo seletivo incluindo edital de chamamento público;

3.10 A execução direta ou subcontratação dos serviços suplementares ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – P.A. 24 H de Itapoá como lavanderia, hotelaria, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares deverão ajustar-se aos valores máximos praticados pelo Banco de Preços em Saúde, disponibilizado pelo endereço <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>. Na ausência deste parâmetro deverá ser utilizado os valores praticados pela Secretaria Municipal de Saúde, na ausência deste, pelo valor de mercado regional;

3.11 Estão vedadas a contratação de serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa da Organização Social;

3.12 Disponibilizar os exames laboratoriais de análises clínicas, conforme estabelecido no plano de trabalho;

3.13 Atender aos princípios da Vigilância em Saúde, conforme código sanitário, portarias e notas técnicas vigentes ou que venham a ser publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Diretoria de Vigilância em Saúde;

3.14 Implantar a política HumanizaSUS como proposta de utilização de métodos de humanização nos níveis de atenção e da gestão apostando na indissociabilidade nos modos de produção de saúde operando com o princípio da transversalidade que consiste na consolidação de redes de vínculo e responsabilização entre usuários, trabalhadores e gestores na busca de articulação das ações praticadas por todos os atores envolvidos;

3.16 Implantar as ações do Programa de Segurança do Paciente (PSP) de acordo

com a Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017 (que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo VIII - Da Segurança do Paciente) e com as normativas que vierem a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, contribuindo para qualificação do cuidado em saúde e promovendo a segurança do paciente, dos profissionais de saúde e ambiente de assistência à saúde;

3.17 Participar de pesquisas em saúde, quando autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá;

3.18 Desenvolver Educação Permanente em Saúde em consonância com as diretrizes adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá;

3.19 Atender aos aspectos relacionados à transparência das despesas realizadas, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

3.20 Atender às normas com relação à Padronização visual da Unidade, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a executar a sua missão institucional, bem como cumprir as especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATANTE, pela legislação referente ao SUS, bem como pelos diplomas municipal, estadual e federal que regem a presente contratação e as cláusulas deste Contrato de Gestão, sob pena de caracterização de infração contratual, submetendo-se à supervisão, fiscalização, controle e avaliação dos órgãos e das entidades municipais competentes, e às obrigações abaixo:

4.1 Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, nos exatos termos da legislação permanente do SUS, alcançando as metas e cumprindo os objetivos estabelecidos neste contrato;

4.2 Propiciar os meios internos para o gerenciamento do contrato, que assegurem a orientação, a coordenação e o acompanhamento necessários à execução do contrato e permitam, inclusive, a adoção de medidas corretivas, quando pertinentes;

4.3 Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

relacionados à execução do objeto previsto no contrato de gestão, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal na hipótese de inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento;

4.4 Administrar os bens móveis e o imóvel cujo uso lhe foram permitidos, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal que Outorga a permissão e uso, até a sua restituição ao Poder Público e comunicar à instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, para garantir a incorporação dos mesmos ao patrimônio da CONTRATANTE;

4.5 Transferir integralmente à CONTRATANTE em caso de desqualificação ou rescisão e conseqüente extinção das atividades da Organização Social de Saúde no Município, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde ou o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos, objeto do presente Contrato;

4.6 Garantir que a remuneração e vantagens a serem percebidas pelos empregados da Organização Social de Saúde sejam baseadas em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado, respeitando os critérios comparativos de porte e complexidade da unidade gerenciada pela CONTRATADA e respeitando o mínimo determinado pelas categorias de classe;

4.7 Manter em absoluta ordem os documentos e os registros referentes à execução do objeto do presente contrato, em especial a escrituração contábil e o registro de empregados;

4.8 Permitir que técnicos indicados pela CONTRATANTE exerçam atividades de acompanhamento, controle, avaliação, auditoria, fiscalização da execução das atividades contratadas;

4.9 Encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos definidos neste contrato, todas as informações sobre pactos e cumprimento de metas e resultados, conforme disciplinam os Anexos Técnicos, partes integrantes do Contrato;

4.10 Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS na Unidade de saúde PA 24H de Itapoá;

4.11 Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria Municipal de Saúde de Itapoá;

4.12 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu

representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

4.13 Manter o registro adequado no prontuário dos usuários atendidos no PA 24H de Itapoá, utilizando o prontuário eletrônico instituído pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá;

4.14 Atender os pacientes com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

4.15 Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

4.16 Esclarecer aos pacientes quais são os seus direitos e os assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

4.17 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

4.18 Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativos aos pacientes;

4.19 Não utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

4.20 Afixar cartaz em local visível, de sua condição de Entidade Qualificada como Organização Social e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição aos usuários do SUS;

4.21 Assegurar a presença de um acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em leito de observação no PA 24H de Itapoá, conforme legislação vigente;

4.22 Adotar práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

4.23 Manter atualizado o cadastro de dados do estabelecimento, profissionais e equipamentos do PA 24H de Itapoá no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;

4.24 Cumprir as metas e os resultados discriminados no Anexo Técnico II do Contrato de Gestão, segundo os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade nele estabelecidos, garantindo-se a eficiência e a continuidade na prestação dos serviços;

4.25 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à administração

pública municipal contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.26 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato e da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.27 Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

4.28 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da qualificação e da habilitação;

4.29 Manter atualizadas junto a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, as certidões de regularidade Municipais, Estaduais e Federais, trabalhistas, negativa de falência, FGTS, INSS e outras que vierem a ser obrigatórias por legislação vigente;

4.30 Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, no prazo máximo de trinta dias e o balancete financeiro atualizado no prazo máximo de sessenta dias, para análise da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão;

4.31 Publicar anualmente as demonstrações financeiras e contábeis, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do contrato de gestão;

4.32 Obedecer ao regulamento próprio contendo o procedimento para a contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

4.33 Assumir a responsabilidade pelo sigilo acerca de quaisquer dados e informações do contratante, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados.

4.34 Responsabilizar-se exclusivamente sobre a seleção, a designação e a

- manutenção do quadro de profissionais alocados para execução dos contratos;
- 4.35 Manter, na execução dos contratos, os empregados devidamente identificados por meio de crachá, devendo substituí-los imediatamente caso o(s) mesmo(s) não esteja(m) cumprindo satisfatoriamente os serviços e atividades a ele(s) designado(s) ou sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Município;
- 4.36 Gerenciar os recursos humanos utilizados na execução dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE, realizando as atividades relativas ao repasse e acompanhamento dos serviços;
- 4.37 Manter, durante a execução dos contratos, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados;
- 4.38 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 4.39 Implementar os dispositivos constantes de seu Estatuto, mantendo-se fiel à sua condição de Organização Social e ente de cooperação e parceria deste Município;
- 4.40 Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre composição de projetos, serviços, detalhando os insumos incidentes e os respectivos custos;
- 4.41 Garantir o pleno acesso a dados e informações ao CONTRATANTE, emitindo relatórios e consultas sempre que requisitado pelo órgão gestor deste contrato, atendendo aos prazos estabelecidos na solicitação;
- 4.42 Zelar pelo patrimônio público cedido pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua manutenção preventiva e corretiva;
- 4.43 Responder pelas pessoas que venham a executar os serviços contratados, abrangendo a responsabilidade pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto Federal nº 61.784/67;
- 4.44 Manifestar-se, por escrito, sobre ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo estipulado pelo CONTRATANTE;

4.45 Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização da execução do contrato de gestão, garantindo disponibilidade permanente de documentação para auditoria de qualquer dos componentes do Sistema Nacional de Auditoria – SNA e da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão designada pelo Gestor Municipal, garantindo ao CONTRATANTE o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

4.46 Garantir a segurança de todos os funcionários e colaboradores envolvidos na execução dos serviços contratados;

4.47 Estar ciente de que a ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;

4.48 Atender, sob pena de rescisão contratual, ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja: não admitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a assegurar o sigilo dos dados e informações confidenciais do CONTRATANTE a que vier a ter conhecimento por conta desta contratação, de forma a que não cheguem ao conhecimento de terceiros, bem como assegurar o acesso, a segurança e a integridade dos dados de propriedade do CONTRATANTE, mantidos sob sua guarda ou responsabilidade.

Parágrafo Segundo: Entende-se por informação confidencial todas as informações e dados de natureza técnica, econômica ou de engenharia, bem como outros dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e outras de que a CONTRATADA venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste instrumento, sendo eles de interesse exclusivo do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA, sob qualquer pretexto, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este instrumento, sob as penas da lei, exceto se com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Fica vedado o acesso de terceiros aos elementos cobertos pelo presente instrumento, a menos que prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, são obrigações exclusivas e indelegáveis do CONTRATANTE:

- 5.1 Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 5.2 Programar no orçamento do Município de Itapoá os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a programação orçamentária mensal e anual;
- 5.3 Permitir o uso dos bens móveis e imóvel públicos para perfeita execução do objeto e firmar os correspondentes Termo de Permissão de Uso;
- 5.4 Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização do Termo de Permissão de Uso;
- 5.5 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato com repasse definido no Plano de Trabalho;
- 5.6 Garantir o acesso da CONTRATADA às informações em saúde necessárias para o planejamento e a execução dos serviços contratados, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados neste Contrato;
- 5.7 Nomear Fiscal de Contrato e Comissão de Avaliação e Fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, demais ajustes contratuais dele derivados, incluindo as eventuais subcontratações;
- 5.8 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA vinculado à conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.10 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.11 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço, objeto do contrato;
- 5.12 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos elencados na normativa municipal em vigor e em conformidade com o contrato;
- 5.13 Designar os membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização e

Acompanhamento do Contrato de Gestão, nos termos da Lei Municipal nº 1214/2022 e no Decreto Municipal nº 5.657/2022;

5.14 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste, ressalvados os casos de urgência;

5.15 Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços;

5.16 Adotar procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrários aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do Município de Itapoá, seus órgãos ou entidades municipais;

5.17 Quando entender necessário, realizar diligências para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

5.18 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

Parágrafo Único. A tolerância em caráter excepcional, com anuência da Comissão de Avaliação e Fiscalização, por parte do CONTRATANTE, com respeito a eventuais inadimplementos da CONTRATADA, assim como as transigências tendentes a facilitar o cumprimento voluntário das obrigações aqui assumidas, não constituirá, em hipótese alguma, novação.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores integralizados a serem repassados à CONTRATADA estão estabelecidos no Plano de Trabalho Anexo a este Contrato.

Parágrafo Primeiro: O valor de repasse das parcelas fixa e variável serão efetuadas de uma única vez, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês que sucede a despesa.

Parágrafo Segundo: O pagamento referente ao primeiro e segundo mês de prestação de serviços será realizado de forma integral e efetuado em parcela única até o décimo dia útil do mês que sucede a despesa.

Parágrafo Terceiro: A partir do terceiro mês os pagamentos acontecerão conforme o descrito no parágrafo primeiro desta cláusula, sendo que na parcela variável poderá incidir desconto decorrente da análise da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão.

Parágrafo Quarto: A análise da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão, deverá ser realizada a partir do terceiro mês correspondente à execução dos serviços, devido ao fluxo dos sistemas de informação que irão gerar os relatórios com os dados que serão utilizados para a avaliação das metas.

Parágrafo Quinto: A avaliação das metas poderá definir redução do valor da parcela variável, sendo o pagamento da parcela variável proporcional a pontuação obtida na avaliação de desempenho.

Parágrafo Sexto: A obtenção reiterada de percentual de alcance de metas qualitativas e quantitativas igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) poderá culminar na rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE, assegurados os direitos de ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Sétimo: No caso de desconto da parte variável pelo descumprimento total ou parcial das metas estabelecidas neste Contrato, a dedução será feita no pagamento do mês de análise da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão.

Parágrafo Oitavo: A realização dos pagamentos devidos à Organização Social depende da apresentação dos documentos elencados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços especificados no Plano de Trabalho, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância mensal de até R\$ xxxxxxx e anual de até R\$ xxxxxxx, dentro do prazo e condições estabelecidos neste contrato.

Parágrafo primeiro: O sistema de pagamento compreenderá o repasse mensal de parcela fixa e variável.

Parágrafo segundo: O sistema de pagamento compreenderá o repasse mensal de parcelas, contendo os componentes fixo e variável:

- a) O pagamento do componente fixo ocorrerá mediante a prestação de contas mensal, no percentual do valor global mensal de 80% (oitenta por cento);
- b) O pagamento do componente variável se dará mediante cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, no percentual do valor global mensal de 20% (vinte por cento), dos quais 10% são para as metas quantitativas e 10% para as metas qualitativas;

Parágrafo terceiro: O pagamento do componente fixo e variável dar-se-á de forma concomitante, até o 10º dia útil do mês após execução da ação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Contrato de Gestão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo de indicações para o ano de 2024, da LOA correspondente, do valor excedente:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 14 . 010.0122.0013. 2318

Parágrafo Primeiro: Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

Parágrafo Segundo: Os recursos repassados à CONTRATADA deverão ser, por esta, aplicados no mercado financeiro e os resultados dessa aplicação deverão reverter exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme disposições legais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pelo CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, em banco oficial, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social de Saúde CONTRATADA, devendo ser encaminhado

mensalmente à CONTRATANTE os extratos de movimentação bancária.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS PÚBLICOS

Durante a vigência do presente contrato, poderão ser cedidos à CONTRATADA bens públicos visando ao cumprimento de seus objetivos, mediante instrumentos legais específicos.

Parágrafo Primeiro: será destinado à CONTRATADA, por meio do Termo de Permissão de uso, o imóvel Unidade de Pronto Atendimento - PA 24H de Itapoá, localizado à Rua Mariana Michels Borges, 685 – Itapema do Norte, Itapoá - SC, 89249-000, para que nele a CONTRATADA desempenhe as atividades e os serviços necessários, com vistas ao cumprimento de sua missão, compromissos, diretrizes e objetivos estatutários bem como as obrigações pactuadas neste contrato.

Parágrafo Segundo: Serão objeto de Termo de Permissão de Uso os bens móveis relacionados na lista de patrimônio. Tanto o Termo de Permissão de Uso, quanto a lista de patrimônio, deverão fazer parte integrante deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a manter os bens públicos em perfeitas condições de uso, devendo realizar neles efetiva manutenção preventiva e corretiva.

Parágrafo Quarto: A cessão de uso para a CONTRATADA, se necessária, com a respectiva discriminação de outros bens que venham a ser necessários à consecução do objeto deste contrato, observará os prazos e trâmites legais e administrativos pertinentes e será objeto de Termo Aditivo a este contrato.

Parágrafo Quinto Uma vez adquiridos novos bens, a CONTRATADA providenciará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o inventário das referidas aquisições, instruído com a cópia das respectivas Notas Fiscais e transferência de domínio dos referidos bens ao CONTRATANTE, a fim de integrar o patrimônio do MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE poderá requisitar o retorno de qualquer bem móvel cedido, para o que se obriga a CONTRATADA a atender no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência da notificação, exceto em caso de rescisão contratual, em que a devolução deverá ser imediata.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA, a qualquer tempo e justificadamente, poderá propor ao CONTRATANTE a devolução de bens cujo uso lhe fora permitido e que não sejam mais necessários ao cumprimento das metas avençadas, o que deverá ser feito formalmente, por meio de Termo de devolução específico.

Parágrafo Oitavo: Qualquer alteração que implique mudança visual e/ou arquitetônica, relevante, das instalações físicas de propriedade pública cedidas à CONTRATADA, deverá ser previamente aprovada e autorizada pelo órgão gestor do contrato, com anuência da autoridade competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: Os bens cedidos pelo CONTRATANTE deverão ser utilizados pela CONTRATADA para a realização de serviços decorrentes deste instrumento e para o cumprimento de sua missão, compromissos, diretrizes e objetivos estatutários.

Parágrafo Décimo: Findo o presente CONTRATO DE GESTÃO, os bens permissionados deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, no mesmo estado de conservação em que foram entregues à CONTRATADA, sob pena de ressarcimento, sendo toleráveis os desgastes naturais das utilizações e vidas úteis dos bens.

Parágrafo Décimo Primeiro: Todos os bens localizados no imóvel permissionado serão de propriedade do CONTRATANTE, garantida a incorporação de bens que eventualmente não estejam ainda inventariados em seu patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

A CONTRATANTE poderá colocar à disposição da CONTRATADA, mediante cessão especial nos termos do art. 39 da Lei Municipal nº 044/2014, e suas alterações posteriores,

a ser formalizada através de instrumento específico, os servidores públicos municipais de seu quadro de pessoal permanente.

Nos casos de remoção ou aposentadoria dos servidores cedidos ao P.A. 24 Horas de Itapoá, o presente Contrato poderá ser aditado para fazer face às despesas com a substituição destes, devendo ter como parâmetro os valores praticados no Mapa Orçamentário constante nos autos do processo.

Parágrafo Único: A CONTRATADA pagará, com recursos próprios, estímulos remuneratórios por desempenho aos servidores públicos cedidos, na forma prevista em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde de Itapoá, será responsável pela fiscalização da execução deste contrato, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação de desempenho da CONTRATADA, de acordo com objetivos, metas e indicadores de desempenho estabelecidos no Anexo Técnico II deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A SMS realizará o controle, acompanhamento, auditoria e fiscalização da execução do objeto deste contrato por meio de uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, nos termos Lei Municipal nº 1.214/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.657/2022.

Parágrafo Segundo: O fiscal deste contrato, juntamente com a Comissão de Avaliação e Fiscalização, assumirão todas as obrigações previstas nos termos Lei Municipal nº 1.214/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.657/2022, ou de diploma que o suceder, cuja responsabilidade abrangerá o acompanhamento do planejamento das ações, procedimentos, níveis de qualidade e prioridade relativas aos serviços objeto da contratação, definição de procedimentos e informações necessárias para a solicitação, acompanhamento, gestão e aceitação dos serviços realizados, bem como o atesto e providências para o pagamento da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Compete ao fiscal e à Comissão de Avaliação e Fiscalização a readequação das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se

fizerem necessárias, emitindo pareceres e, no caso de necessidade, propor ajustes nos pagamentos efetuados no quadrimestre em curso ou no subsequente.

Parágrafo Quarto: O fiscal e a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão, no desenvolvimento das atividades previstas nesta Cláusula, poderão requisitar aos representantes da CONTRATADA, esclarecimentos complementares e analisar situações técnicas específicas quando necessário.

Parágrafo Quinto: O fiscal e a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão deverão elaborar relatório técnico sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do Contrato de Gestão, sendo os resultados apurados integralizados à Prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Sexto: O monitoramento da execução deste contrato será realizado pelo fiscal do Contrato de Gestão, devendo verificar os seguintes itens, conforme o caso:

1. atuação da CONTRATADA em conformidade com os termos contratuais;
2. manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
3. encaminhamento de demandas de correção à CONTRATADA;
4. indicação de glosas e retenção de valores, especialmente relacionadas a serviços não executados ou não comprovados, bem como de sanções e penalidades, devidamente justificadas, a serem aplicadas à CONTRATADA;
5. emissão de atesto para pagamento, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA conforme legislação vigente;
6. encaminhamento, com a devida justificativa, de pedidos de modificação contratual (aditivos), quando necessário;
7. manutenção do histórico de gestão do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências importantes, positivas e negativas, da execução do contrato, em ordem cronológica.

Parágrafo Sétimo: O fiscal deste contrato anotarás as ocorrências relacionadas com a execução contratual em formulário próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Oitavo: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização/inspeção, a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE ou quem este indicar.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE poderá exigir a retirada do local de execução dos serviços, dos prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo as suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material ou equipamento por ela impugnado, no prazo estabelecido e de conformidade com a devida anotação em formulário próprio.

Parágrafo Décimo: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualificações e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo Décimo Primeiro: O CONTRATANTE poderá realizar auditoria nos serviços prestados, inspeções e diligências nas instalações onde os serviços são prestados, a fim de verificar o exato cumprimento dos termos contratuais, seja por seus representantes ou por terceiros especialmente contratados para esse fim, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA à exibição de todos os documentos que lhe forem solicitados, pertinentes à execução do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: As eventuais deficiências verificadas na execução do Contrato serão formalmente comunicadas pelo fiscal ou pela Comissão de Avaliação e Fiscalização à CONTRATADA, para correção no prazo adequado, visando o ajuste ao padrão de qualidade requerido, sem prejuízo da instauração do procedimento administrativo.

Parágrafo Décimo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do contrato, incluídas as imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

Parágrafo Décimo Quarto: Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços a serem executados, caso os mesmos se afastem das especificações constantes dos anexos do Contrato ou da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quinto: Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do Contrato, ainda que imposto a terceiro, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Sexto: A Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato será constituída na forma da Lei Municipal nº 1.214/2022 e do Decreto Municipal nº 5.657/2022, com as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar o desempenho da organização social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão, por meio de relatórios periódicos, conforme estabelecido no referido instrumento;
- II - Fiscalizar os atos dos dirigentes da organização social no âmbito do contrato de gestão, verificando o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III - analisar a prestação de contas anual da organização social, no âmbito do contrato de gestão, expedindo parecer instrutivo sobre tal;
- IV - Concluir, com base nas informações obtidas na aplicação de procedimentos específicos, quanto ao desempenho do órgão ou entidade sob o ponto de vista da eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e efetividade;
- V - Encaminhar aos órgãos setoriais de controle interno os relatórios pertinentes à execução dos contratos de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados,

acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período de gestão; e

VI - Aprovar os regulamentos que serão adotados para a contratação de obras e serviços no âmbito do contrato de gestão, bem como para compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Parágrafo Décimo Sétimo: A Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão, fará mensalmente acompanhamento e avaliação dos resultados, dos indicadores quantitativos e qualitativos com emissão de relatório específico indicando o percentual de atingimento das metas e indicadores.

Parágrafo Décimo Oitavo: A Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA na execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo das avaliações de que trata o parágrafo anterior.

Parágrafo Décimo Nono: A CONTRATADA, sempre que solicitada, prestará as informações necessárias a fim de subsidiar os trabalhos da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão.

Parágrafo Vigésimo: O gestor do contrato deverá avaliar os relatórios da Comissão de Avaliação, observando recomendações constantes dos mesmos.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Caberá à CONTRATADA providenciar a publicação anual das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução das despesas, a prestação de contas contendo:

- a. Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
- b. Demonstrativo de Despesas;

- c. Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- d. Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- e. Balancete Financeiro;
- f. Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
- h. Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores), aqueles que não terão como fonte de verificação o sistema de informação de Saúde da Secretaria de Saúde de Itapoá.

Parágrafo Primeiro: Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

- a. Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
- b. Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;
- c. Quaisquer outras informações que a Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da Unidade.

Parágrafo Segundo: Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos no Anexo de Dimensionamento de Recursos Humanos estimados, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro: Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato de Gestão.

Parágrafo Quarto: Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.

Parágrafo Quinto: Caso estes Relatórios não sejam entregues nos prazos determinados, após a notificação, a Organização Social de Saúde poderá ser multada no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, sem que isto impacte na produção pré-determinada.

Parágrafo Sexto: Os Relatórios Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada, serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá.

Parágrafo Oitavo: Os resultados alcançados pelas organizações sociais, com a execução do contrato de gestão, serão analisados, pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, que emitirá relatório conclusivo e dará publicidade oficial e o encaminhará até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONTROLE EXTERNO

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a documentação abaixo, sempre que solicitado formalmente pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias ou inferior, em conformidade com prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC):

- I. comprovação dos poderes de representação do Diretor Presidente da CONTRATADA;
- II. os nomes dos dirigentes e dos conselheiros da CONTRATADA, os cargos ocupados e respectivos períodos de atuação;
- III. sempre que houver qualquer alteração nos documentos citados nos itens I e II, fica a CONTRATADA obrigada a comunicar oficialmente e de forma imediata ao CONTRATANTE, sem a necessidade de solicitação por parte deste;
4. certidões de regularidade municipais, estaduais e federais, trabalhistas,

negativas de falência, FGTS, INSS e outras que vierem a ser obrigatórias pela legislação vigente;

5. outros documentos necessários para a auditoria por parte do TCE/SC;
6. quaisquer outras informações necessárias para o controle externo, desde que pertinentes à prestação dos serviços previstos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILÍBRIO

Poderá haver a repactuação das metas ou das atividades CONTRATADAS, a qualquer tempo, mediante autorização do Conselho Municipal de Saúde, para sua adequação às necessidades da administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário, garantindo-se, ainda, à CONTRATADA, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES PARA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, revisto ou renovado, total ou parcialmente, mediante termo aditivo, necessariamente precedido de justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer nas seguintes situações:

- 15.1 Por recomendação constante do relatório de avaliação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão deste contrato;
- 15.2 Para adequação à Lei Orçamentária do CONTRATANTE;
- 15.3 Para ajuste e cumprimento de metas e revisão dos indicadores, preservando os interesses do CONTRATANTE, por solicitação do órgão gestor deste contrato;
- 15.4 Para adequação às novas políticas de governo que inviabilizem a execução deste Contrato nas condições originalmente pactuadas;
- 15.6 O índice adotado para o reajuste anual será o INPC (índice Nacional de preço ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO

16.1 A decisão pela suspensão deve ser motivada, estar fundamentada em razão de interesse público e deverá ser endereçada à CONTRATADA mediante notificação, que fixará o prazo de início da suspensão.

16.2 Serviços considerados essenciais devem ser mantidos pelo **CONTRATANTE**, sob pena de prejuízo à coletividade.

16.3 A suspensão de execução contratual pode ser objeto de acordo entre as partes, caso em que deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, observados todos os requisitos e procedimentos necessários.

16.4 Não havendo acordo entre as partes, a suspensão deverá ser formalizada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, por meio do qual será dada a “Ordem de Suspensão dos Serviços”.

16.5 O prazo máximo da suspensão de execução de contrato, por decisão unilateral do **CONTRATANTE**, é de 120 (cento e vinte) dias. Prazos superiores somente são admitidos se decorrentes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

Se a CONTRATADA incorrer em infrações administrativas, ficará sujeita às sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Constituem infrações da CONTRATADA:

- a) Proceder com atraso, no início, no cumprimento, ou na conclusão de serviços programados;
- b) Descumprir os prazos previstos neste Contrato;
- c) Dificultar os trabalhos de fiscalização do fiscal deste Contrato ou o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Executar os serviços em desacordo com as condições contratuais ou com as normas técnicas pertinentes;
- e) Inexecutar parcial ou totalmente o presente Contrato;
- f) Dar causa à rescisão deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, a ser definida pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão, obedecidos os seguintes parâmetros:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato de Gestão, no caso de inexecução dos serviços previstos, que não causem prejuízos ao CONTRATANTE ou ao atendimento do cidadão, considerada multa punitiva LEVE;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato de Gestão, no caso de inexecução dos serviços previstos, que ocasione a diminuição da qualidade no atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao CONTRATANTE ou ao cidadão e no caso de subcontratação de serviços sem prévia aprovação pelo Município e/ou acima do limite permitido, considerada multa punitiva MÉDIA;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato de Gestão, no caso de inexecução dos serviços previstos, que inviabilize o atendimento das demandas municipais e cause prejuízos ao CONTRATANTE ou ao cidadão, considerada multa punitiva GRAVE.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades previstas no Parágrafo Segundo, se a CONTRATADA deixar de atender o objeto contratado por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, facultada defesa prévia da CONTRATADA, independente de outras previstas em lei:

- a) Advertência, na hipótese de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração;
- b) No caso de descumprimento injustificado ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE de quaisquer das obrigações da CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias e, vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado rescindido, a critério do CONTRATANTE;
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado;

- d) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, penalidade a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Quarto: A aplicação de penalidades não prejudica o direito do CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a CONTRATADA ou profissionais inadimplentes, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto: As multas referidas nesta cláusula não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar, diretamente do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo Sétimo: As multas previstas no Parágrafo Terceiro desta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Oitavo: Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pelo CONTRATANTE será corrigida pelo IGPM ou outro índice oficial determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Nono: A multa moratória e a multa compensatória poderão ser cumuladas.

Parágrafo Décimo: A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o CONTRATANTE serão aplicados por prazo não

superior a 2 (dois) anos para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, ao **CONTRATANTE**, devidamente descritos e mediante fundamentação; desde que seja constatada a reincidência no mesmo contrato e quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, 03 (três) vezes nos últimos 5 (cinco) anos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Primeiro: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou de prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo **CONTRATANTE** não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes.

Parágrafo Décimo Terceiro: Excetua-se da regra prevista no caput deste artigo e, diante do caso concreto, poderá o **CONTRATANTE** rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante.

Parágrafo Décimo Quarto: A rescisão prevista no parágrafo anterior ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecorrível que aplica a sanção à **CONTRATADA**, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do Contrato.

Parágrafo Décimo Quinto: A aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Décimo desta cláusula impede a contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.

Parágrafo Décimo Sexto: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Secretaria Municipal de Administração ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo Décimo Sétimo: As penalidades administrativas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e deverão ser proporcionais à gravidade e ao eventual prejuízo causado ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Os casos de intervenção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A intervenção será feita por Decreto, que designará o interventor e indicará os objetivos, limites e duração da medida.

Parágrafo Terceiro: O procedimento de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Quarto: Decretada a intervenção, a Secretária de Saúde deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, deverá instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Durante o período da intervenção, o Município poderá contratar a Organização Social subsequente na classificação final do processo de Chamamento Público ou, não havendo entidade classificada, poderá contratar, em caráter emergencial, independentemente de seleção pública, outra entidade, com a ressalva de que, em qualquer caso, deverão ser mantidas as mesmas condições

do contrato objeto da intervenção.

Parágrafo Sexto: Cessada a intervenção, se não for constatado motivo para a rescisão do contrato e desqualificação da entidade, a Organização Social retomará a execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo: O interventor deverá apresentar prestação de contas e responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão poderá ainda ser realizada, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, nos casos de:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, caso fique comprovada a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do serviço;
- e) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas de maneira formal;
- h) Instauração de insolvência civil ou dissolução da CONTRATADA;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;

- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) Supressão pelo CONTRATANTE de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido;
- l) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimento de bens, ou parcelas destes já executados ou recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A rescisão deste contrato será precedida do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a serem exercidos no prazo segundo a legislação pertinente contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão deste contrato, a devolução dos bens permissionados à CONTRATADA, dos recursos existentes de propriedade do CONTRATANTE e a adoção das demais providências rescisórias deverão ser realizadas imediatamente após o término do referido processo administrativo.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATADA ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por um período de até 120 dias, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Quinto: Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 11 a 16 do Parágrafo Primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até sua rescisão e pelo custo da desmobilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PLANO DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

A contratada deverá entregar ao contratante plano de transição, em até 90 dias antes do encerramento do presente contrato, cujo instrumento tem por objetivo minimizar os impactos e garantir a continuidade dos serviços contratados em decorrência do término da vigência contratual. O plano conterá as condições de transição e encerramento contratual definido responsabilidades, prazos e ações a serem realizados.

Parágrafo único. O plano de transição apresentado pela CONTRATADA deverá ser analisado pelo gestor do CONTRATANTE, que deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar de sua entrega, confirmar ou não sua validade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo entre as partes que subscrevem este Contrato de Gestão, em reunião convocada para esse fim, por qualquer das partes, cuja solução será lavrada em ata, sob a responsabilidade do órgão gestor deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no prazo previsto na legislação em vigor, pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, conforme determinação legal. O conteúdo do contrato também será disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Itapoá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– EXERCÍCIO DE PRERROGATIVAS

Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao fiel e cabal cumprimento das prerrogativas decorrentes do presente contrato, não constituirá novação tácita ou renúncia das mesmas, não afetando o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: Por meio do presente instrumento contratual, fica reconhecida pelas partes a prerrogativa de o CONTRATANTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade da prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão, poderá o CONTRATANTE intervir na CONTRATADA, respeitado os procedimentos previstos Lei Municipal nº 1.214/2022 e decreto Municipal 5.657/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itapoá para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre as partes subscritas deste instrumento, renunciando a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único. O ajuizamento de qualquer ação está condicionado à prévia tentativa de conciliação administrativa entre as partes, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de gestão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapoá, XX de XXXXXXXX de 2023.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Saúde

Jeferson Rubens Garcia
Prefeito de Itapoá

Janayna Gomes Silvino
Secretária Municipal de Saúde

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretor Geral da Organização Social

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: